



EX-06

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

vol. 1

36

Suspensa: 256/2013
Simp da dispensa: 201259/2013
Contrato: 149/2013
Localização: Salvador

Volume 1

PROCESSO

Nº 36

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Fundação Getúlio Vargas do Ministério Público

ASSUNTO

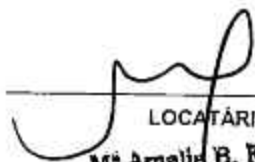
Processo de licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

36

6

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 149/2013 - SGA	APOSTILA Nº 03
LOCADOR: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CNPJ Nº: 00.376.211/0001-23
OBJETO: Locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.	
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2019.	
DURAÇÃO: 06 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	9.283,85
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	111.406,20
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2017 a setembro de 2018
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	10.216,84
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	122.602,08
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,04958%
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2018 a setembro de 2019
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 15 de outubro de 2018.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO M ^{te} Analia B. Franco Gerente Cad. 351.470

DICOFIN/

* anexo ao contrato

nº 149/2013 - SGA

FESMIP - locação



Calculadora do cidadão

Acesso público
15/10/2018 - 09:01
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2017
Data final	09/2018
Valor nominal	R\$ 9.283,85 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1004958
Valor percentual correspondente	10,0495800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.216,84 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000549-2	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000802-2		Data da Apostila: 18/10/2018		Valor da Apostila: 11.195,88 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO M.P. DO ESTADO DA BA.		CPF/CNPJ do Credor: 00.376.211/0001-23	
Início da Vigência: 14/10/2013		Fim da Vigência: 13/10/2019		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 496.479,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 647.732,82
Saldo Disponível: 4.526,19		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903900.0100000000.1	114.743,03	20.971,54	GERAL	2.798,97		23.770,51
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903900.0100000000.1	83.554,65	83.554,65	GERAL	8.396,91		91.951,56

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903900.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2018	20.971,54	2.798,97		23.770,51
13/10/2019	83.554,65	8.396,91		91.951,56



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 149/2013 - SGA

APOSTILA Nº 02

LOCADOR: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº: 00.376.211/0001-23

OBJETO: Locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2018.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	8.567,69
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	102.812,28
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

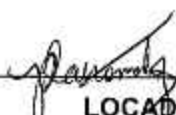
VALOR LOCAÇÃO R\$:	9.283,85
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	111.406,18
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2014 a setembro de 2015
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,35883%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2015 a setembro de 2016

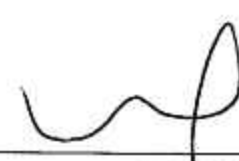
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 09 de outubro de 2015.


LOCADOR


LOCATÁRIO

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados Informados	
Data Inicial	10/2014
Data final	09/2015
Valor nominal	R\$ 8.567,69 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0835883
Valor percentual correspondente	8,3588300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.283,85 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000481-3	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000802-2		Data da Apostila: 29/10/2015		Valor da Apostila: 25.781,70 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO M.P. DO ESTADO DA BA.		CPF/CNPJ do Credor: 00.376.211/0001-23	
Início da Vigência: 14/10/2013		Fim da Vigência: 13/10/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 496.479,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 388.882,94
Saldo Disponível: 302.489,88		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 02					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	- Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	102.839,28	16.446,22	Geral	2.148,48		18.594,70
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	102.812,28	102.812,28	Geral	8.593,90		111.406,18
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	102.812,28	102.812,28	Geral	8.593,90		111.406,18
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	80.419,10	80.419,10	Geral	6.445,42		86.864,52

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2015	8.567,69	2.148,48		10.716,17
01/12/2016	8.567,69	8.593,90		17.161,59
01/04/2017	8.567,69	8.593,90		17.161,59
01/03/2018	7.860,92	6.445,42		14.306,34



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 149/2013 - SGA

APOSTILA Nº 01

LOCADOR: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº: 00.376.211/0001-23

OBJETO: Locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2018.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 8.274,65

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 99.295,80

PERÍODO DE APLICAÇÃO: outubro de 2013 a setembro de 2014

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$: 8.567,69

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 102.812,28

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: outubro de 2013 a setembro de 2014

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 3,54142%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: outubro de 2014 a setembro de 2015

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

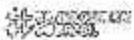
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 10 de outubro de 2014.

LOCADOR

LOCATÁRIO
M^{te} Amalia B. Franco
Gorente
Cad. 354.470

 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Calculadora do cidadão	Acesso público 07/10/2014 - 17:21
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2013
Data final	09/2014
Valor nominal	R\$ 8.275,65 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,9354142
Valor percentual correspondente	3,5414200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.567,69 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



ILEGÍVEL



Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia

Ofício Nº 007/2014 - FESMIP/BA

Salvador, 10 de outubro de 2014.

Ilustríssimo

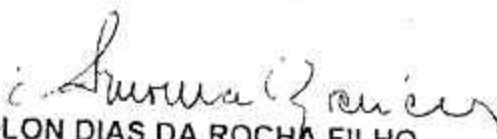
Senhor **JOSIAS MARQUES NETO**

Diretor Administrativo do Ministério Público do Estado da Bahia

Senhor Diretor Administrativo,

Cumprimentando-lhe cordialmente, sirvo-me do presente para pugnar junto a esta diretoria administrativa o reajuste anual, com base no IGPM/FGV, conforme cláusula quinta, do contrato de locação predial nº 149/2013, celebrado entre a FESMIP e o Ministério Público do Estado da Bahia.

Atenciosamente,


SOLON DIAS DA ROCHA FILHO
Promotor de Justiça
Diretor da FESMIP/BA



Ref.: Ofício Nº 007/2014 – FESMIP/BA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para providências.

Salvador, 10 de outubro de 2014.

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000351-3	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000802-2		Data da Apostila: 14/10/2014		Valor da Apostila: 14.065,92 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento.	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO M.P. DO ESTADO DA BA.		CPE/CNPJ do Credor: 00.376.211/0001-23	
Início da Vigência: 14/10/2013		Fim da Vigência: 13/10/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 496.479,00	
Saldo Disponível: 391.952,40		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGPM A PARTIR DE OUTUBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.322,80	16.283,26	Geral	879,12		17.162,38
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.295,80	99.295,80	Geral	3.516,48		102.812,28
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.295,80	99.295,80	Geral	3.516,48		102.812,28
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.295,80	99.295,80	Geral	3.516,48		102.812,28
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	77.781,74	77.781,74	Geral	2.637,36		80.419,10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2014	8.274,65	879,12		9.153,77
01/01/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/02/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/03/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/04/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/05/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/06/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/07/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/08/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/09/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/10/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/11/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/12/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/01/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/02/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/03/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/04/2016	8.274,65	293,04		8.567,69



01/05/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/06/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/07/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/08/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/09/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/10/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/11/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/12/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/01/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/02/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/03/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/04/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/05/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/06/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/07/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/08/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/09/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/10/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/11/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/12/2017	8.274,65	293,04		8.567,69
01/10/2018	7.033,46	2.637,36		9.670,82

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.201259/2013 Original
Data: 8/10/2013 Hora: 17:13

Qt. Vol.: Recebido por: bianca.campos

Nº DA AUTORIZAÇÃO
255/2013

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel para fins não residenciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início em 14/10/2013 e término em 13/10/2018.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Atender demanda do CEAF para ministrar curso de interesse ministerial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE

☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ

☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)

(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORÇ	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	496.479,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO, E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	00.376.211/0001-234	Rua Arquimedes Gonçalves, 142, Jardim Baiano, Nazaré	496.479,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

08.10.13

CARIMBO E ASSINATURA

Francisca Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.39.00	498.142,50

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

08/10/13

CARIMBO E ASSINATURA

Isabela B. Franco
Gerente
Mat. 351.478

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003

DATA

08.10.13

Francisca Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

09/10/13

CARIMBO E ASSINATURA

Maria Lucia Dulira Cintra
Superintendente/MP



Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia



Ofício Nº 010/2013 – FESMIP/BA

Salvador, 09 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Doutor **MARCIO CORDEIRO FAHEL**

Digníssimo Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.156746/2013** Original
Data: 15/8/2013 Hora: 10:35

Prezado Senhor,

Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

Cumprimentando-lhe cordialmente, valho-me do presente para propor ao Ministério Público a locação do prédio sede da FESMIP, com avaliação de mercado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acompanhada dos bens móveis e equipamentos eletrônicos que compõem o aparelhamento administrativo pertencente a esta Fundação, os quais se encontram descritos no anexo único.

Expressamos, por oportuno, protestos de elevada estima e consideração.

Com meus sinceros cumprimentos.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO

Promotor de Justiça
Diretor da FESMIP/BA

ITEM	Anexo: Descrição de Bens Patrimoniais da FESMIP
1	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
2	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
3	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
4	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
5	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 18.5"
6	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
7	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 18.5"
8	Microcomputador com processador Core 2 Quad, 4GB Mem. RAM, 500 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 15.6" + No Break SMS Net Station 1200 e D1 HD Externo Samsung
9	notebook Acer Aspire - Modelo AS4740-5894 processador Core i3, 4GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, tela 14" LED Acer Crystal Eye, Wireless, Webcam 1.3 megapixels e leitor de cartão de memória
10	projektor multimídia NEC - Modelo NP115 - Resolução de 2.500 lumens
11	Impressora Multifuncional HP LaserJet M1536DNF
12	Impressora HP LaserJet P1102W
13	Impressora HP LaserJet 1022
14	Fax HP3680
17	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
18	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
19	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
20	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
21	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
22	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
23	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
24	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
25	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
26	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
27	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
28	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
29	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
30	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
31	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
32	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
33	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
34	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
35	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
36	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
37	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
38	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
39	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
40	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
41	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
42	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
43	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
44	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
45	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
46	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho



47	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
48	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
49	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
50	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
51	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
52	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
53	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
54	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
55	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
56	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
57	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
58	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
59	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
60	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
61	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
62	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
63	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
64	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
65	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
66	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
67	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
68	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
69	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
70	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
71	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
72	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
73	Split LG 9.000 BTUS
74	Split LG 18.000 BTUS
75	Split LG 9.000 BTUS
76	Split LG 9.000 BTUS
77	Split LG 9.000 BTUS
80	Liquidificador Wallita
81	Caldeira Philips
82	Mural de aviso
83	Refrigerador Consul
84	Microondas Consul
85	Armário de cozinha branco completo
86	armário de pia 04 gavetas duas portas
87	Sófa três lugares fôrro de napa preto
88	Sófa três lugares fôrro de napa preto
89	Puff com fôrro de napa preto
90	bebedouro
91	cofre 1
92	cofre 2
93	armário de pasta suspensa com 04 divisórias de ferro
94	corta papeis
95	caixas de som
96	quadro sala de aula
97	quadro sala de aula
98	quadro sala de aula
99	aparelhagem de som
100	mesa de vidro
101	Mesa de centro
102	Espelho com moldura rustica
103	Quadros foto de paisagens - Julimar 2002



104	cadeiras sem braço fixo de tecido na cor azul marinho
105	Cadeira giratório com braços fixos presidencial na cor azul marinho
106	Persianas verticais na cor Palha
107	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
108	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
109	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
110	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
111	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
112	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
113	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
114	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
115	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
116	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
117	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
118	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
119	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
120	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
121	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
121	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
122	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
123	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
124	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
125	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
126	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
127	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
128	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
129	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
130	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
131	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
132	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
133	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
134	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
135	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
136	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
137	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
138	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
139	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
140	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
141	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
142	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
143	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
144	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
145	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
146	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
147	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
148	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
149	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
150	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
151	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
152	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
153	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
154	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
155	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
156	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
157	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
158	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
159	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto



160	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
161	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
162	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
163	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
164	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
165	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
166	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
167	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
168	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
169	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
170	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
171	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
172	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
173	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
174	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
175	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
176	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
177	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
178	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
179	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
190	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
191	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
192	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
193	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
194	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
195	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
196	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
197	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
198	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
199	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
200	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
201	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
202	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
203	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
204	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
205	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto



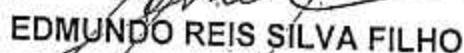
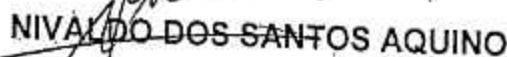
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Às dez horas do dia nove de agosto do ano de dois mil e treze, na sala da de aula da FESMIP/BA - Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia, situada na rua Arquimedes Gonçalves, 142, Jardim Baiano, nesta Cidade do Salvador, reuniram-se os membros Conselho Deliberativo da FESMIP(2013/2015), e os membros do conselho executivo (2013/2015), Dr. Alexandre Cruz, Presidente da AMPEB, Dr. Márcio Fahel, representando o Procurador Geral de Justiça, e assessorado pelo Dr. Nivaldo Aquino, Dr. Antonio Ferreira Leal Filho, representando o Corregedor Geral de Justiça, Dra. Ana Paula Bacellar e Dr. Edmundo Reis, membros titulares do conselho e Dra. Iraldes Trindade, suplente do conselho deliberativo e Dr. Solon Dias da Rocha Filho, diretor da FESMIP e Dr. Gilberto Amorim, Coordenador de Cursos da Fesmip, membros do conselho executivo. Aberta a reunião pelo presidente do Conselho Deliberativo, foi passada a palavra para o representante do Procurador Geral de Justiça, Dr. Márcio Fahel, que informou interesse em honrar o pagamento por curso anteriormente ofertado. Para tanto, foi solicitado que a FESMIP formate um curso e o oferte ao Ministério Público, que por seu turno, fará a aquisição de inscrições. Quanto à locação do imóvel da FESMIP pelo Ministério Público, também foi manifestado interesse, a princípio. O diretor da FESMIP, dr. Solon Dias, informou que enviaria ao gabinete do Procurador Geral de Justiça um ofício formalizando a proposta de contrato de locação do imóvel da FESMIP. Dr. Márcio Fahel informou que as servidoras Zélia e Andréa, do CEAF, poderão ser contactadas para auxiliar no formato do curso a ser ministrado pela FESMIP e contratado pelo Ministério Público. Pelo Presidente da AMPEB foi mencionado que caso efetivados os contratos de locação e cursos entre Ministério Público e FESMIP, a AMPEB poderá, a depender da deliberação da diretoria, antecipar o valor das rescisões dos funcionários da FESMIP, mediante aceleração do

contrato ou convênio específico. Finalmente, foi deliberada a convocação de nova reunião do conselho deliberativo para o dia 23 de agosto às 10h00 na sede da FESMIP. Nada mais

havendo, determinou o Sr. Presidente o encerramento da reunião cuja ATA, lavrada por

mim,  secretária designada, foi assinada por todos.


ALEXANDRE SOARES CRUZ
SOLON DIAS DA ROCHA FILHO
GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR
IRAILDES TRINDADE ROCHA
ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT
EDMUNDO REIS SILVA FILHO
MARCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



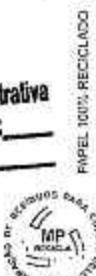
DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
- Registre-se no SIMP;
- Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para que, verificando a regularidade formal do imóvel para fins de aluguel pelo Ministério Público e adequação da proposta aos valores de mercado atualmente praticados, adote as providências voltadas à celebração do negócio;
- Encaminhe-se cópias ao Promotor de Justiça Coordenador do NUTS e ao Assessor Especial Cristiano Chaves de Farias, para que se pronunciem acerca da legalidade de eventual negócio para os fins especificados no presente expediente, com posterior retorno à Procuradoria Geral de Justiça.

Salvador, 12 de agosto de 2013.

Márcio José Cordeiro Fahel
Chefe de Gabinete

Superintendência de Gestão Administrativa
Recebido em 15/08/13 às _____





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa desta Superintendência, para que proceda à verificação da regularidade formal e adequação da proposta de aluguel aos valores de mercado atualmente praticados, com a finalidade de possibilitar a locação do imóvel sede da FESMIP por este Ministério Público.

Em 16 / 08 / 13.

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão administrativa

Recebido à 16:30
Em: 16/08/2013
Ass. Responsável-DA

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 353.176

Ref.: SIMP 003.0.156746/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, na urgência que o caso requer, proceder a avaliação de mercado de aluguel do imóvel da FESMIP.

Salvador, 16 de agosto de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia



Ofício Nº 010/2013 – FESMIP/BA

Salvador, 09 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Doutor **MARCIO CORDEIRO FAHEL**

Digníssimo Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

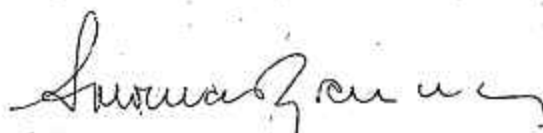
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.156746/2013** Original
Data: 15/8/2013 Hora: 10:35
Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

Prezado Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente, valho-me do presente para propo, ao Ministério Público a locação do prédio sede da FESMIP, com avaliação de mercado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acompanhada dos bens móveis e equipamentos eletrônicos que compõem o aparelhamento administrativo pertencente a esta Fundação, os quais se encontram descritos no anexo único.

Expressamos, por oportuno, protestos de elevada estima e consideração.

Com meus sinceros cumprimentos.


SOLON DIAS DA ROCHA FILHO
Promotor de Justiça
Diretor da FESMIP/BA

Recebi em 15/08/2013
16:40h
Estágio do C.A.O.C.F.

ITEM	Anexo: Descrição de Bens Patrimoniais da FESMIP
1	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
2	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
3	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
4	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
5	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 18.5"
6	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
7	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 18.5"
8	Microcomputador com processador Core 2 Quad, 4GB Mem. RAM, 500 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 15.6" + No Break SMS Net Station 1200 e 01 HD Externo Samsung
9	notebook Acer Aspire - Modelo AS4740-5894 processador Core i3, 4GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, tela 14" LED Acer Crystal Eye, Wireless, Webcam 1.3 megapixels e leitor de cartão de memória
10	projektor multimídia NEC - Modelo NP115 - Resolução de 2.500 lumens
11	Impressora Multifuncional HP LaserJet M1536DNF
12	Impressora HP LaserJet P1102W
13	Impressora HP LaserJet 1022
14	Fax HP3680
17	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
18	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
19	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
20	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
21	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
22	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
23	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
24	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
25	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
26	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
27	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
28	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
29	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
30	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
31	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
32	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
33	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
34	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
35	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
36	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
37	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
38	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
39	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
40	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
41	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
42	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
43	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
44	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
45	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
46	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho

47	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
48	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
49	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
50	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
51	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
52	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
53	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
54	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
55	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
56	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
57	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
58	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
59	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
60	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
61	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
62	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
63	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
64	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
65	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
66	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
67	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
68	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
69	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
70	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
71	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
72	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
73	Split LG 9.000 BTUS
74	Split LG 18.000 BTUS
75	Split LG 9.000 BTUS
76	Split LG 9.000 BTUS
77	Split LG 9.000 BTUS
80	Liquidificador Wallita
81	Cafeteira Philips
82	Mural de aviso
83	Refrigerador Consul
84	Microondas Consul
85	Armário de cozinha branco completo
86	armário de pia 04 gavetas duas portas
87	Sofa três lugares forro de napa preto
88	Sofa três lugares forro de napa preto
89	Puff com forro de napa preto
90	bebedouro
91	cofre 1
92	cofre 2
93	armário de pasta suspensa com 04 divisórias de ferro
94	corta papéis
95	caixas de som
96	quadro sala de aula
97	quadro sala de aula
98	quadro sala de aula
99	aparelhagem de som
100	mesa de vidro
101	Mesa de centro
102	Espelho com moldura rustica
103	Quadros foto de paisagens - Julimar 2002



104	cadeiras sem braço fixo de tecido na cor azul marinho
105	Cadeira giratório com braços fixos presidencial na cor azul marinho
106	Persianas verticais na cor Palha
107	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
108	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
109	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
110	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
111	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
112	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
113	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
114	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
115	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
116	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
117	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
118	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
119	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
120	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
121	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
121	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
122	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
123	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
124	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
125	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
126	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
127	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
128	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
129	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
130	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
131	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
132	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
133	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
134	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
135	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
136	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
137	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
138	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
139	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
140	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
141	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
142	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
143	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
144	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
145	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
146	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
147	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
148	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
149	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
150	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
151	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
152	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
153	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
154	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
155	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
156	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
157	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
158	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto
159	cadeiras de braço fixo de tecido na cor Preto

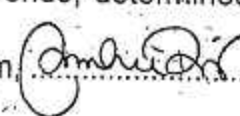


160	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
161	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
162	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
163	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
164	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
165	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
166	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
167	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
168	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
169	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
170	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
171	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
172	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
173	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
174	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
175	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
176	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
177	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
178	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
179	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
180	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
191	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
192	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
193	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
194	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
195	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
196	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
197	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
198	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
199	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
200	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
201	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
202	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
203	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
204	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
205	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Às dez horas do dia nove de agosto do ano de dois mil e treze, na sala de aula da FESMIP/BA - Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia, situada na rua Arquimedes Gonçalves, 142, Jardim Baiano, nesta Cidade do Salvador, reuniram-se os membros Conselho Deliberativo da FESMIP(2013/2015), e os membros do conselho executivo (2013/2015), Dr. Alexandre Cruz, Presidente da AMPEB, Dr. Márcio Fahel, representando o Procurador Geral de Justiça e assessorado pelo Dr. Nivaldo Aquino, Dr. Antonio Ferreira Leal Filho, representando o Corregedor Geral de Justiça, Dra. Ana Paula Bacellar e Dr. Edmundo Reis, membros titulares do conselho e Dra. Iraldes Trindade, suplente do conselho deliberativo e Dr. Sólton Dias da Rocha Filho, diretor da FESMIP e Dr. Gilberto Amorim, Coordenador de Cursos da Fesmip, membros do conselho executivo. Aberta a reunião pelo presidente do Conselho Deliberativo, foi passada a palavra para o representante do Procurador Geral de Justiça, Dr. Márcio Fahel, que informou interesse em honrar o pagamento por curso anteriormente ofertado. Para tanto, foi solicitado que a FESMIP formate um curso e o ofereça ao Ministério Público, que por seu turno, fará a aquisição de inscrições. Quanto à locação do imóvel da FESMIP pelo Ministério Público, também foi manifestado interesse, a princípio. O diretor da FESMIP, dr. Sólton Dias, informou que enviaria ao gabinete do Procurador Geral de Justiça um ofício formalizando a proposta de contrato de locação do imóvel da FESMIP. Dr. Márcio Fahel informou que as servidoras Zélia e Andréa, do CEAF, poderão ser contactadas para auxiliar no formato do curso a ser ministrado pela FESMIP e contratado pelo Ministério Público. Pelo Presidente da AMPEB foi mencionado que caso efetivados os contratos de locação e cursos entre Ministério Público e FESMIP, a AMPEB poderá, a depender da deliberação da diretoria, antecipar o valor das rescisões dos funcionários da FESMIP, mediante aceleração do

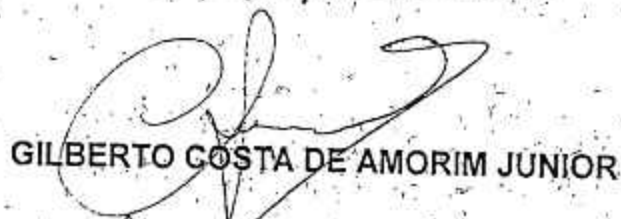
contrato ou convênio específico. Finalmente, foi deliberada a convocação de nova reunião do conselho deliberativo para o dia 23 de agosto às 10h00 na sede da FESMIP. Nada mais havendo, determinou o Sr. Presidente o encerramento da reunião cuja ATA, lavrada por mim,  secretária designada, foi assinada por todos.



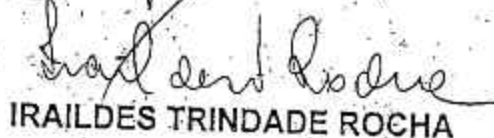
ALEXANDRE SOARES CRUZ



SOLON DIAS DA ROCHA FILHO



GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR



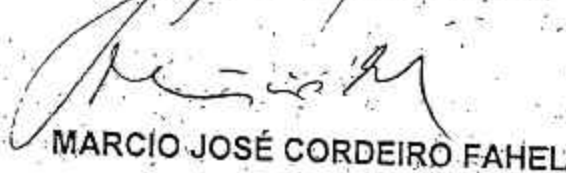
IRAILDES TRINDADE ROCHA



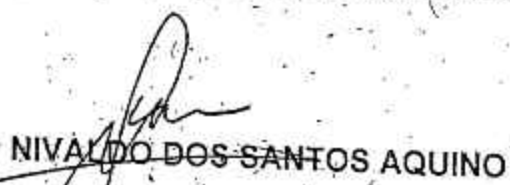
ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT



EDMUNDO REIS SILVA FILHO



MARCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL



IVALDO DOS SANTOS AQUINO



ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO



DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
- Registre-se no SIMP;
- Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para que, verificando a regularidade formal do imóvel para fins de aluguel pelo Ministério Público e adequação da proposta aos valores de mercado atualmente praticados, adote as providências voltadas à celebração do negócio;
- Encaminhe-se cópias ao Promotor de Justiça Coordenador do NUTS e ao Assessor Especial Cristiano Chaves de Farias, para que se pronunciem acerca da legalidade de eventual negócio para os fins especificados no presente expediente, com posterior retorno à Procuradoria Geral de Justiça.

Salvador, 12 de agosto de 2013.

Márcio José Cordeiro Fahel
Chefe de Gabinete





Ref.: Protocolo 003.0.156746/2013

DESPACHO

- Ciente;
- encaminhe-se à SGA a fim de que seja juntado ao expediente original.

Em 28/08/2013

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



EXPEDIENTE Nº 003.0.156746/2013

ALUGUEL DO PRÉDIO SEDE DA FESMIP PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

P A R E C E R

O Diretor da FESMIP – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, Dr. Solon Dias da Rocha Filho, endereçou o Ofício nº 010/2013, datado de 09/08/2013, ao Dr. Márcio Cordeiro Fahel, Exmo. Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, propondo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** a locação do prédio sede da Fundação, incluindo os bens móveis e equipamentos eletrônicos que integram o patrimônio da FESMIP, pelo valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), segundo “avaliação de mercado”. Ao Ofício anexou a “Descrição de bens patrimoniais da FESMIP” e a Ata de reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada no dia 09/08/2013.

O Exmo. Chefe de Gabinete determinou o encaminhamento de cópia do expediente em apreço à Coordenação deste Núcleo “para que se pronuncie acerca da legalidade de eventual negócio para os fins especificados no presente expediente”.

Inicialmente, para que se possa emitir pronunciamento sobre a legalidade do contrato, faz-se necessário examinar as finalidades da FESMIP, fixadas no art. 2º do seu estatuto:

Art. 2º – A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia tem por finalidades:

I – instituir ou ministrar cursos de altos estudos, inclusive em nível de pós-graduação, em matéria de Direito, c/ou de outras áreas afins do conhecimento humano, visando ao aperfeiçoamento e à especialização dos membros do Ministério Público, seus Estagiários e Servidores, e demais exercentes de funções assemelhadas ou daqueles com atuação em área de interesse da instituição, aí incluídos os estudantes, notadamente os acadêmicos de Direito, diretamente ou por intermédio de convênios com universidades, Faculdades ou outras Entidades de Ensino, oficialmente autorizadas/reconhecidas, do Brasil e do Exterior;

II – realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e outras atividades assemelhadas que venham a contribuir para o aprimoramento profissional e cultural dos integrantes da carreira do Ministério Público, seus Estagiários e Servidores, dos exercentes de funções assemelhadas, ou daqueles com atuação em área de interesse da Instituição, aí incluídos os estudantes, notadamente os acadêmicos de Direito;

III – instituir ou ministrar cursos voltados à preparação para processos seletivos, notadamente concursos públicos;

NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR – NUTS

Av. Joana Angélica, n.º 1.312 – Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A – Nazaré
CEP 40050-001 – Salvador – BA (Tels: 3103-6819/6816/6815-fax) E-mail: nuts@mp.ba.gov.br





IV – elaborar as normas e implementar as atividades inerentes à preparação e efetiva realização, em todas as suas etapas, de processos seletivos, notadamente concursos públicos, seja de provas, seja de provas e títulos;

V – promover, desenvolver, divulgar, manter ou apoiar projetos e atividades, especialmente de ensino e de pesquisa técnico-científica, em áreas de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, notadamente se ligados à cultura; à educação; à cidadania; aos esportes; à proteção ao patrimônio público e social e aos bens e direitos de valor artístico, estético, turístico e paisagístico; ao meio ambiente, neste caso, objetivando, especialmente, iniciativas de preservação ou recuperação, em situações de constatada degradação; à proteção ao consumidor, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao índio e aos integrantes de minorias étnicas e religiosas, ao acidentado do trabalho, e às vítimas e testemunhas de crimes; e a outros interesses individuais indisponíveis, transindividuais, difusos e coletivos;

VI – divulgar a atuação do Ministério Público para a comunidade em geral;

VII – editar publicações sobre assuntos relacionados às suas finalidades, podendo para tanto fundar editora ou gráfica, ou atuar em conjunto com as existentes, objetivando a publicação de livros, revistas, monografias e teses na área de abrangência do Direito ou outras;

VIII – relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com as quais poderá firmar convênios, contratos e intercâmbios, visando o aperfeiçoamento cultural, científico e funcional dos segmentos de interesse da Fundação;

IX – realizar o levantamento da memória do Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de pesquisa histórica e iconográfica.

Evidentemente, a proposta do Diretor da FESMIP/BA implica na quase paralisação das atividades da Fundação, inviabilizando, de logo, as finalidades de “ministrar cursos” e “realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e outras atividades assemelhadas”, pelo menos no imóvel a ser locado.

No entanto, não constitui nenhum segredo que a FESMIP, já há algum tempo, vem enfrentando sérias dificuldades para o exercício dessas mesmas finalidades, que vêm sendo absorvidas por órgão auxiliar do Ministério Público.

A própria Ata anexada refere-se à possibilidade de a AMPEB – Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, “a depender da deliberação da diretoria antecipar o valor das rescisões dos funcionários da FESMIP, mediante aceleração do contrato ou convênio específico”, o que aponta para a extinção da Fundação, em futuro não muito longínquo.

Por outro lado, embora o seu estatuto preveja, expressamente, que “o patrimônio e os recursos da Fundação somente poderão ser empregados na realização de suas finalidades” (art. 5º), o que se tornaria praticamente inviável com o contrato de locação ora em exame, não deixa de ser também verdadeiro que o art. 6º permite, de maneira expressa, à Fundação “conceder o uso de seus bens”, desde que “observadas as exigências legais”. Aliás, considerando objetivamente a situação acima retratada, a locação proposta seria uma forma de possibilitar a obtenção pela Entidade de receita capaz de, sem

NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR – NUTS

Av. Joana Angélica, n.º 1.312 – Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A – Nazaré
CEP 40050-001 – Salvador – BA (Tels: 3103-6819/6816/6815-fax) E-mail: nuts@mp.ba.gov.br





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



maiores percalços, fazer face aos seus compromissos legais, até mesmo àqueles decorrentes da sua vislumbrada extinção.

Deste modo, não restam dúvidas de que a celebração do contrato de aluguel traria evidentes benefícios financeiros para a combatida Fundação.

Depreende-se da leitura da Ata acostada que o Ministério Público, por sua vez, pretende realizar curso do seu interesse nas dependências da sede da FESMIP, o que seria assegurado pela assinatura do referido contrato.

Em face do exposto, esta Promotoria de Justiça considera inexistir qualquer impedimento legal para a celebração do contrato de locação em foco, consoante proposta do ilustre Diretor da FESMIP/BA.

Salvador, 26 de agosto de 1013.

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA

Promotor de Justiça
Coordenador do NUTS

NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR – NUTS

Av. Joana Angélica, n.º 1.312 – Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A – Nazaré
CEP 40050-001 – Salvador – BA (Tels: 3103-6819/6816/6815-fax) E-mail: nuts@mp.ba.gov.br





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para atender despacho de fl. 09 da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Administrativa, e conhecimento do pronunciamento, através do Parecer (fl. 10, 11 e 12), do Coordenador do NUTS Dr. Luis Eugênio Fonseca Miranda.

Em, 03/09/13


MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA

Superintendente de Gestão Administrativa



Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia



Ofício Nº 010/2013 – FESMIP/BA

Salvador, 09 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Doutor **MARCIO CORDEIRO FAHEL**

Digníssimo Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

CÓPIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.156746/2013** Original
Data: 15/8/2013 Hora: 10:35

Prezado Senhor,

Qt. Vol.: Recebido por: danielia.oliveira

Cumprimentando-lhe cordialmente, valho-me do presente para propor ao Ministério Público a locação do prédio sede da FESMIP, com avaliação de mercado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acompanhada dos bens móveis e equipamentos eletrônicos que compõem o aparelhamento administrativo pertencente a esta Fundação, os quais se encontram descritos no anexo único.

Expressamos, por oportuno, protestos de elevada estima e consideração.

Com meus sinceros cumprimentos.

OLON DIAS DA ROCHA FILHO

Promotor de Justiça

Diretor da FESMIP/BA

Anexo Descrição de Bens Patrimoniais da FESMIP

ITEM	
1	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
2	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
3	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
4	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
5	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 18.5"
6	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"
7	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 18.5"
8	Microcomputador com processador Core 2 Quad, 4GB Mem. RAM, 500 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico e monitor Acer de 15.6" No Break SMS Net Station 1200 e D1 HD Externa Samsung
9	notebook Acer Aspire - Modelo AS4740-5894 processador Core i3, 4GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, tela 14" LED Acer Crystal Eye, Wireless, Webcam 1.3 megapixels e leitor de cartão de memória
10	projektor multimídia NEC - Modelo NP115 - Resolução de 2.500 lumens
11	Impressora Multifuncional HP LaserJet M1536DNF
12	Impressora HP LaserJet P1102W
13	Impressora HP LaserJet 1022
14	Fax HP3690
17	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
18	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
19	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
20	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
21	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
22	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
23	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
24	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
25	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
26	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
27	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
28	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
29	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
30	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
31	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
32	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
33	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
34	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
35	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
36	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
37	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
38	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
39	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
40	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
41	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
42	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
43	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
44	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
45	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho
46	carteiras de braço fixo de tecido na cor vinho

47	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
48	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
49	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
50	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
51	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
52	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
53	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
54	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
55	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
56	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
57	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
58	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
59	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
60	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
61	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
62	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
63	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
64	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
65	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
66	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
67	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
68	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
69	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
70	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
71	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
72	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho
73	Split LG 9.000 BTUS
74	Split LG-18.000-BTUS
75	Split LG 9.000 BTUS
76	Split LG 9.000 BTUS
77	Split LG 9.000 BTUS
80	Liquidificador Wallita
81	Cafeteira Philips
82	Mural de aviso
83	Refrigerador Consul
84	Microondas Consul
85	Armário de cozinha branco completo
86	armário de pia 04 gavetas duas portas
87	Sofá três lugares forro de nápa preto
88	Sofá três lugares forro de nápa preto
89	Puff com forro de nápa preto
90	bebedouro
91	cofre 1
92	cofre 2
93	armário de pasta suspensa com 04 divisórias de ferro
94	corta papéis
95	caixas de som
96	quadro sala de aula
97	quadro sala de aula
98	quadro sala de aula
99	aparelhagem de som
100	mesa de vidro
101	Mesa de centro
102	Espelho com moldura rustica
103	Quadros foto de paisagens - Julimar 2002



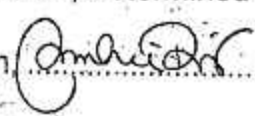
160	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
161	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
162	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
163	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
164	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
165	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
166	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
167	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
168	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
169	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
170	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
171	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
172	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
173	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
174	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
175	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
176	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
177	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
178	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
179	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
190	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
191	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
192	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
193	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
194	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
195	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
196	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
197	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
198	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
199	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
200	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
201	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
202	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
203	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
204	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto
205	carteiras de braço fixo de tecido na cor Preto



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

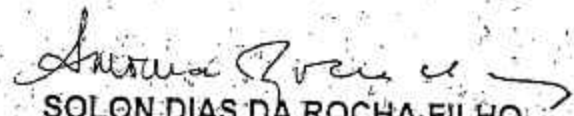
As dez horas do dia nove de agosto do ano de dois mil e treze, na sala de aula da FESMIP/BA - Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia, situada na rua Arquimedes Gonçalves, 142, Jardim Baiano, nesta Cidade do Salvador, reuniram-se os membros Conselho Deliberativo da FESMIP(2013/2015), e os membros do conselho executivo (2013/2015), Dr. Alexandre Cruz, Presidente da AMPEB, Dr. Márcio Fahel, representando o Procurador Geral de Justiça e assessorado pelo Dr. Nivaldo Aquino, Dr. Antonio Ferreira Leal Filho, representando o Corregedor Geral de Justiça, Dra. Ana Paula Bacellar e Dr. Edmundo Reis, membros titulares do conselho e Dra. Iraldes Tri Jade, suplente do conselho deliberativo e Dr. Solon Dias da Rocha Filho, diretor da FESMIP e Dr. Gilberto Amorim, Coordenador de Cursos da Fesmip, membros do conselho executivo.

Aberta a reunião pelo presidente do Conselho Deliberativo, foi passada a palavra para o representante do Procurador Geral de Justiça, Dr. Márcio Fahel, que informou interesse em honrar o pagamento por curso anteriormente ofertado. Para tanto, foi solicitado que a FESMIP formate um curso e o oferte ao Ministério Público, que por seu turno, fará a aquisição de inscrições. Quanto à locação do imóvel da FESMIP pelo Ministério Público, também foi manifestado interesse, a princípio. O diretor da FESMIP, dr. Solon Dias, informou que enviaria ao gabinete do Procurador Geral de Justiça um ofício formalizando a proposta de contrato de locação do imóvel da FESMIP. Dr. Márcio Fahel informou que as servidoras Zélia e Andréa, do CEAF, poderão ser contactadas para auxiliar no formato do curso a ser ministrado pela FESMIP e contratado pelo Ministério Público. Pelo Presidente da AMPEB foi mencionado que caso efetivados os contratos de locação e cursos entre Ministério Público e FESMIP, a AMPEB poderá, a depender da deliberação da diretoria, antecipar o valor das rescisões dos funcionários da FESMIP, mediante aceleração do

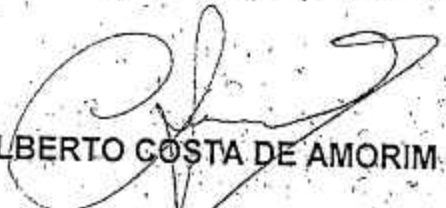
contrato ou convênio específico. Finalmente, foi deliberada a convocação de nova reunião do conselho deliberativo para o dia 23 de agosto às 10h00 na sede da FESMIP. Nada mais havendo, determinou o Sr. Presidente o encerramento da reunião cuja ATA, lavrada por mim,  secretária designada, foi assinada por todos.



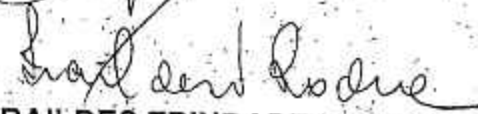
ALEXANDRE SOARES CRUZ



SOLON DIAS DA ROCHA FILHO



GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR



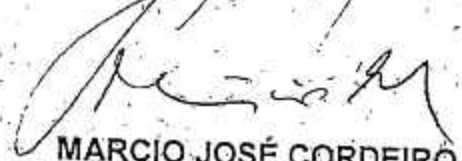
IRAILDES TRINDADE ROCHA



ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT



EDMUNDO REIS SILVA FILHO



MARCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL



NIVALDO DOS SANTOS AQUINO



ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO



DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
- Registre-se no SIMP;
- Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para que, verificando a regularidade formal do imóvel para fins de aluguel pelo Ministério Público e adequação da proposta aos valores de mercado atualmente praticados, adote as providências voltadas à celebração do negócio;
- Encaminhe-se cópias ao Promotor de Justiça Coordenador do NUTS e ao Assessor Especial Cristiano Chaves de Farias, para que se pronunciem acerca da legalidade de eventual negócio para os fins especificados no presente expediente, com posterior retorno à Procuradoria Geral de Justiça.

Salvador, 12 de agosto de 2013.

Márcio José Cordeiro Fahel
Chefe de Gabinete



Ref.: nº 003.0.156746/2013 (cópia)

DESPACHO

- Encaminhe-se o expediente anexo ao NUTS, para o fim indicado no despacho anexo.

Em 05/09/2013.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça de Fundações

Recebido em 05.09.13

Às 16:07 hs.

Luiz de Souza Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Of. nº 16/2013 – NUTS

Ref.: Procedimento nº 003.0.156746/2013 (cópia)

Salvador, 09 de setembro de 2013.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
DIGNÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
AV. JOANA ANGÉLICA, N.º 1.312, 3º ANDAR – NAZARÉ
NESTA**

Senhor Procurador-Geral de Justiça Adjunto,

Em atenção ao r. despacho exarado por V. Exa. no expediente em epígrafe, segue anexa cópia da manifestação já expendida por esta Promotoria de Justiça, integrante do Núcleo do Terceiro Setor – NUTS, a respeito da proposta de aluguel do prédio sede da FESMIP – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

No ensejo, reitero protestos do mais elevado apreço.

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA

Promotor de Justiça
Coordenador do NUTS

Gabinete do Procurador Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos
Recebido em 09/09/13
Ass. Martha Alves

NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR - NUTS
Av. Joana Angélica, n.º 1.312 - Anexo, 4º andar, sala 410-A - Nazaré
CEP 40050-001 - Salvador - BA (Fone: 3103-6819) E-mail: nuts@mp.ba.gov.br





EXPEDIENTE Nº 003.0.156746/2013
ALUGUEL DO PRÉDIO SEDE DA FESMIP PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

P A R E C E R

O Diretor da FESMIP – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, Dr. Solon Dias da Rocha Filho, endereçou o Ofício nº 010/2013, datado de 09/08/2013, ao Dr. Márcio Cordeiro Fahel, Exmo. Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, propondo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** a locação do prédio sede da Fundação, incluindo os bens móveis e equipamentos eletrônicos que integram o patrimônio da FESMIP, pelo valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), segundo “avaliação de mercado”. Ao Ofício anexou a “Descrição de bens patrimoniais da FESMIP” e a Ata de reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada no dia 09/08/2013.

O Exmo. Chefe de Gabinete determinou o encaminhamento de cópia do expediente em apreço à Coordenação deste Núcleo “para que se pronuncie acerca da legalidade de eventual negócio para os fins especificados no presente expediente”.

Inicialmente, para que se possa emitir pronunciamento sobre a legalidade do contrato, faz-se necessário examinar as finalidades da FESMIP, fixadas no art. 2º do seu estatuto:

Art. 2º – A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia tem por finalidades:

I – instituir ou ministrar cursos de altos estudos, inclusive em nível de pós-graduação, em matéria de Direito, e/ou de outras áreas afins do conhecimento humano, visando ao aperfeiçoamento e à especialização dos membros do Ministério Público, seus Estagiários e Servidores, e demais exercentes de funções assemelhadas ou daqueles com atuação em área de interesse da instituição, aí incluídos os estudantes, notadamente os acadêmicos de Direito, diretamente ou por intermédio de convênios com universidades, Faculdades ou outras Entidades de Ensino, oficialmente autorizadas/reconhecidas, do Brasil e do Exterior;

II – realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e outras atividades assemelhadas que venham a contribuir para o aprimoramento profissional e cultural dos integrantes da carreira do Ministério Público, seus Estagiários e Servidores, dos exercentes de funções assemelhadas, ou daqueles com atuação em área de interesse da Instituição, aí incluídos os estudantes, notadamente os acadêmicos de Direito;

III – instituir ou ministrar cursos voltados à preparação para processos seletivos, notadamente concursos públicos;

NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR – NUTS

Av. Joana Angélica, n.º 1.312 – Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A – Nazaré
CEP 40050-001 – Salvador – BA (Tels: 3103-6819/6816/6815-fax) E-mail: nuts@mp.ba.gov.br



IV – elaborar as normas e implementar as atividades inerentes à preparação e efetiva realização, em todas as suas etapas, de processos seletivos, notadamente concursos públicos, seja de provas, seja de provas e títulos;

V – promover, desenvolver, divulgar, manter ou apoiar projetos e atividades, especialmente de ensino e de pesquisa técnico-científica, em áreas de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, notadamente se ligados à cultura; à educação; à cidadania; aos esportes; à proteção ao patrimônio público e social e aos bens e direitos de valor artístico, estético, turístico e paisagístico; ao meio ambiente, neste caso, objetivando, especialmente, iniciativas de preservação ou recuperação, em situações de constatada degradação; à proteção ao consumidor, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao índio e aos integrantes de minorias étnicas e religiosas, ao acidentado do trabalho, e às vítimas e testemunhas de crimes; e a outros interesses individuais indisponíveis, transindividuais, difusos e coletivos;

VI – divulgar a atuação do Ministério Público para a comunidade em geral;

VII – editar publicações sobre assuntos relacionados às suas finalidades, podendo para tanto fundar editora ou gráfica, ou atuar em conjunto com as existentes, objetivando a publicação de livros, revistas, monografias e teses na área de abrangência do Direito ou outras;

VIII – relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com as quais poderá firmar convênios, contratos e intercâmbios, visando o aperfeiçoamento cultural, científico e funcional dos segmentos de interesse da Fundação;

IX – realizar o levantamento da memória do Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de pesquisa histórica e iconográfica.

Evidentemente, a proposta do Diretor da FESMIP/BA implica na quase paralisação das atividades da Fundação, inviabilizando, de logo, as finalidades de “ministrar cursos” e “realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e outras atividades assemelhadas”, pelo menos no imóvel a ser locado.

No entanto, não constitui nenhum segredo que a FESMIP, já há algum tempo, vem enfrentando sérias dificuldades para o exercício dessas mesmas finalidades, que vêm sendo absorvidas por órgão auxiliar do Ministério Público.

A própria Ata anexada refere-se à possibilidade de a AMPEB – Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, “a depender da deliberação da diretoria antecipar o valor das rescisões dos funcionários da FESMIP, mediante aceleração do contrato ou convênio específico”, o que aponta para a extinção da Fundação, em futuro não muito longínquo.

Por outro lado, embora o seu estatuto preveja, expressamente, que “o patrimônio e os recursos da Fundação somente poderão ser empregados na realização de suas finalidades” (art. 5º), o que se tornaria praticamente inviável com o contrato de locação ora em exame, não deixa de ser também verdadeiro que o art. 6º permite, de maneira expressa, à Fundação “conceder o uso de seus bens”, desde que “observadas as exigências legais”. Aliás, considerando objetivamente a situação acima retratada, a locação proposta seria uma forma de possibilitar a obtenção pela Entidade de receita capaz de, sem

NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR – NUTS

Av. Joana Angélica, n.º 1.312 – Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A – Nazaré
CEP 40050-001 – Salvador – BA (Tels: 3103-6819/6816/6815-fax) E-mail: nuts@mp.ba.gov.br

[Handwritten signature]



maiores percalços, fazer face aos seus compromissos legais, até mesmo àqueles decorrentes da sua vislumbrada extinção.

Deste modo, não restam dúvidas de que a celebração do contrato de aluguel traria evidentes benefícios financeiros para a combatida Fundação.

Depreende-se da leitura da Ata acostada que o Ministério Público, por sua vez, pretende realizar curso do seu interesse nas dependências da sede da FESMIP, o que seria assegurado pela assinatura do referido contrato.

Em face do exposto, esta Promotoria de Justiça considera inexistir qualquer impedimento legal para a celebração do contrato de locação em foco, consoante proposta do ilustre Diretor da FESMIP/BA.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA

Promotor de Justiça
Coordenador do NUTS



Ref.: nº 003.0.156746/2013 (cópia)

DESPACHO

- De ordem do Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos, Doutor Rômulo de Andrade Moreira, retorne-se o expediente anexo ao Promotor de Justiça e Assessor Especial Cível CRISTIANO CHAVES DE FARIAS, para ciência do parecer exarado pelo Ilustre Coordenador do Núcleo do Terceiro Setor (NUTS), e douta manifestação.

Em 09/09/2013.

LUIZ EUGENIO VIEIRA
Assessor de Gabinete





Procuradoria Geral de Justiça
SIMP nº 003.0.156.746/2013

DESPACHO

Considerando que este expediente depende da manifestação a ser exarada pelo ilustre e atuante *Promotor de Justiça Coordenador do NUTS*, determina-se o encaminhamento àquela Coordenação, para que seja apensado aos originais, retornando-nos posteriormente, com a manifestação do órgão.

Cumprida a diligência, retornem-nos.

Cidade do Salvador(BA), setembro, 05, 2013


Rômulo de Andrade Moreira

*Procurador Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos*

COM DELEGAÇÃO (ATO Nº 041/2010, publicado no DPJ do dia 17/03/2010)

Cristiano Chaves de Farias

*Promotor de Justiça
Assessor Especial da PGJ*



Procuradoria Geral de Justiça

SIMP nº 003.0.156.746/2013

DESPACHO MINISTERIAL

Agora em nossas mãos o expediente supra epigrafado, contendo encaminhamento para a formalização de contrato de locação, pela Administração Pública Ministerial, de imóvel pertencente a uma entidade privada (a FESMIP).

De saída, convém chamar a atenção para o disposto no art. 10, V, da Lei n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa; estabelecendo que constitui ato ímprobo a formalização de contrato de locação de bem ou serviço em preço superior ao do mercado.

Volvendo a visão para o caso *sub oculis*, nota-se não existir qualquer comprovação, ao menos até o momento, da tomada de preços de imóveis naquela região em que se pretende alugar.

Lado outro, a locação de imóveis privados pela Administração Pública não tem disciplina específica no Direito Administrativo, restando submetida às regras comuns do direito privado (por conseguinte, à Lei n.8.245/91 – Lei de Locações de Imóveis Urbanos).

Com isso, não havendo formalidades para a celebração do contrato, restaria,



por cautela, imperativo determinar-se a realização de três tomadas de preços (em diferentes empresas), relativamente ao valor da locação, para, em seguida, definir-se a conveniência e oportunidade da celebração do negócio jurídico.

Cidade do Salvador(BA), setembro, 24, 2013

Rômulo de Andrade Moreira

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Para Assuntos Jurídicos

COM DELEGAÇÃO (ATO Nº 041/2010, publicado no DPJ do dia 17/03/2010)

Cristiano Chaves de Farias

Promotor de Justiça

Assessor Especial da PGJ





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: nº 003.0.156746/2013

(CÓPIA)

DESPACHO

- Encaminhe-se o expediente anexo à Superintendência de Gestão Administrativa, para o fim indicado no despacho ministerial incluso.

Em 25/09/2013.


RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

Superintendência de Gestão Administrativa
Recebido em 26/09/13 às _____

Assinatura






DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para que seja apensado a processo correlato em tramitação nessa Unidade, cujo número de protocolo é o 003.0.156746/2013 (original), a fim de subsidiar a apreciação do pleito.

Em 26/09/2013


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica
Mat.: 190.934



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Documentos FESMIP

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação anexa à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para ser anexada ao expediente correlato 003.0.156746/2013, referente à locação de imóvel da FESMIP.

Salvador, 18 de setembro de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

PROTOCOLO DE ENTREGA**Destinatário:**

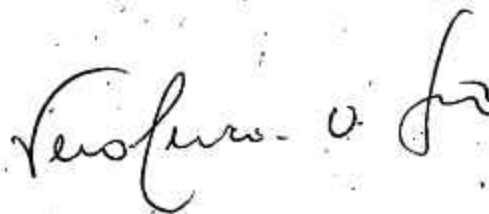
Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado da Bahia

Discriminação:

- Proposta comercial de Locação do prédio da FESMIP devidamente assinada;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral da FESMIP;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária;
- Cópia do estatuto;
- Cópia da ata de reunião que elege a diretoria executiva e os conselhos Deliberativo e Fiscal;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições Previdenciárias e as relativas a terceiros;
- Certidão negativa de Débitos Mobiliários;
- Certidão negativa de Débitos Tributários;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Cópia da escritura.

Recebido em

12/05/13

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
(Assinatura legível)



Fundação Escola Superior
do Ministério Público da Bahia

Análise

Assinatura

Assinatura = HP



PROPOSTA COMERCIAL PARA A LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA FESMIP

DADOS DA EMPRESA

NOME: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia-FESMIP-BA.

ENDEREÇO: Rua Arquimedes Gonçalves, nº. 142 - Jardim Baiano, Salvador/BA.
CEP: 40.050-320.

CNPJ: 00.376.211/0001-23.

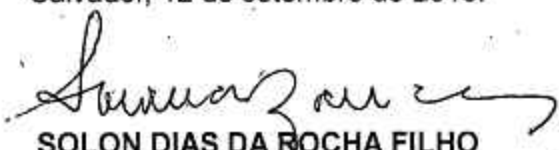
CONTATO: Annelise Ribeiro ou Tatiana Santos Tel.: (71) 3321-1724/8116-0422/8105-7085 E-mail: fesmip@fesmip.org.br.

CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS

Locação do prédio da FESMIP acompanhado dos bens móveis e equipamentos eletrônicos que compõem o aparelhamento administrativo pertencente a esta Fundação para fins não residenciais no período de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período.

O valor mensal para locação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) podendo ser depositado por ordem bancária na conta que for informada. O valor supracitado sofrerá reajuste anual.

Salvador, 12 de setembro de 2013.


SOLON DIAS DA ROCHA FILHO
Promotor de Justiça
Diretor da FESMIP/BA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.376.211/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1994
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FESMIP - BA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARQUIMEDES GONCALVES	NÚMERO 142	COMPLEMENTO CASA	
CEP 40.050-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BAIANO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

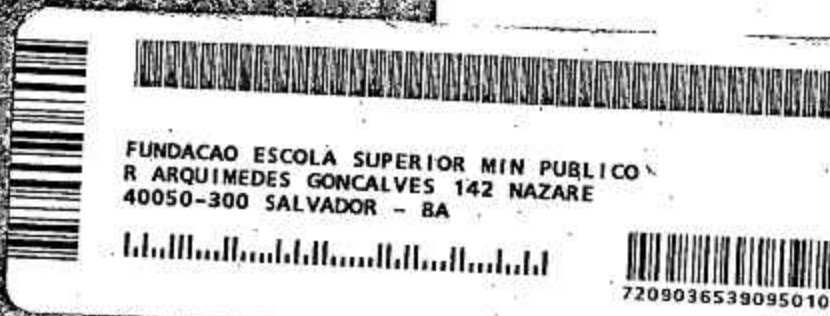
Emitido no dia 29/08/2013 às 14:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, com sede e foro nesta cidade de Salvador, na Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano - CEP 40050-300, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, administrativa e financeiramente autônoma, com prazo de duração indeterminado, e será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único - No texto deste Estatuto, a sigla FESMIP/BA e as expressões Fundação e Escola se equivalem como denominação da Entidade.

Art. 2º - A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia tem por finalidades:

I - instituir e/ou ministrar cursos de altos estudos, inclusive em nível de pós-graduação, em matéria de Direito, e/ou de outras áreas afins do conhecimento humano, visando ao aperfeiçoamento e à especialização dos membros do Ministério Público, seus Estagiários e Servidores, e demais exercentes de funções assemelhadas ou daqueles com atuação em área de interesse da Instituição, aí incluídos os estudantes, notadamente os acadêmicos de Direito, diretamente ou por intermédio de convênios com Universidades, Faculdades ou outras Entidades de Ensino, oficialmente autorizadas/reconhecidas, do Brasil e do Exterior;

II - realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e outras atividades assemelhadas que venham a contribuir para o aprimoramento profissional e cultural dos integrantes da carreira do Ministério Público, seus Estagiários e Servidores, dos exercentes de funções assemelhadas, ou daqueles com atuação em área de interesse da Instituição, aí incluídos os estudantes, notadamente os acadêmicos de Direito;

III - instituir e/ou ministrar cursos voltados à preparação para processos seletivos, notadamente concursos públicos;

IV - elaborar as normas e implementar as atividades inerentes à preparação e efetiva realização, em todas as suas etapas, de processos seletivos, notadamente concursos públicos, seja de provas, seja de provas e títulos;

V - promover, desenvolver, divulgar, manter ou apoiar projetos e atividades, especialmente de ensino e de pesquisa técnico-científica, em áreas de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, notadamente se ligados à cultura; à educação; à cidadania; aos esportes; à proteção ao patrimônio público e social e aos bens e direitos de valor artístico, estético, turístico e paisagístico; ao meio ambiente, neste caso, objetivando, especialmente, iniciativas de preservação ou recuperação, em situações de constatada degradação; à proteção ao consumidor, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao índio e aos integrantes de minorias étnicas e religiosas, ao acidentado do trabalho, e às vítimas e testemunhas de crimes; e a outros interesses individuais indisponíveis, transindividuais, difusos e coletivos;

VI - divulgar a atuação do Ministério Público para a comunidade em geral;

VII - editar publicações sobre assuntos relacionados às suas finalidades, podendo para tanto fundar editora ou gráfica, ou atuar em conjunto com as existentes, objetivando a publicação de livros, revistas, monografias e teses na área de abrangência do Direito ou outras;

VIII - relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com as quais poderá firmar convênios, contratos e intercâmbios, visando o aperfeiçoamento cultural, científico e funcional dos segmentos de interesse da Fundação;

IX - realizar o levantamento da memória do Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de pesquisa histórica e iconográfica.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	ARQUIVADO NO 7º OFÍCIO DE NOTAS (MAJ)
JURÍDICAS	Conferir com o original a mim apresentado.
SALVADOR - BAHIA	de 20 de outubro de 2011.
MICROFILMADO	da Verdade.
15510	TANIA MARIA GUIMARÃES MACIELAR - ESCRIVENTE



CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 3º - O patrimônio da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser aplicado inteiramente em território nacional, é constituído:

I - pela importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondente à dotação inicial da Fundação, depositada na Agência CHILE, do Banco BANEBSA, na forma da Escritura de Instituição;

II - por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;

III - por direitos e bens obtidos por aquisição regular.

Art. 4º - Constituem receitas da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia:

I - as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufruto e de outras instituições em seu favor;

II - as contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas ou por qualquer outra entidade;

III - os auxílios e as subvenções do Poder Público;

IV - as provenientes de cursos, seminários, congressos, simpósios, atividades, pesquisas, estudos, publicações, convênios e prestação de serviços;

V - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - as verbas advindas de convênios com o Ministério Público do Estado da Bahia e/ou com outros órgãos estatais.

Art. 5º - O patrimônio e os recursos da Fundação somente poderão ser empregados na realização de suas finalidades.

Art. 6º - Observadas as exigências legais, poderá a Fundação alienar, onerar e conceder o uso de seus bens.

Parágrafo único - Em se tratando de alienação de bem imóvel, deverá ser ouvido órgão pertinente do Ministério Público.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia possui os seguintes órgãos administrativos, a compor sua estrutura:

I - Conselho Deliberativo;

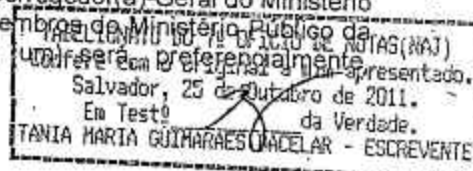
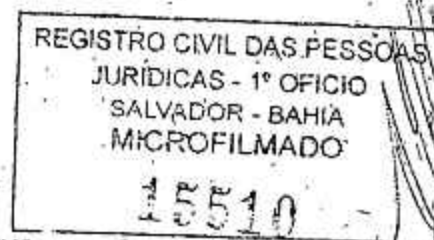
II - Conselho Executivo;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo, órgão máximo de planejamento e decisão, é integrado pelo(a) Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB, que o presidirá; pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado da Bahia; pelo(a) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; e por 04 (quatro) representantes dos membros do Ministério Público da Bahia, indicados pela Diretoria da AMPEB, dos quais, ao menos 01 (um) será preferencialmente escolhido dentre os aposentados.



§. 1º.- Os membros do Conselho Deliberativo, indicados pela Diretoria da AMPEB, na forma do "caput" deste artigo, terão mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser DA/17 reconduzidos para um segundo período.

§ 2º - É vedado aos integrantes da Diretoria Executiva da AMPEB, efetivos ou suplentes, ocuparem qualquer cargo nos órgãos administrativos da FESMIP/BA;

§ 3º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos dos(as) conselheiros(as) presentes, exigido "quòrum" mínimo de quatro conselheiros(as);

§ 4º - O(A) Presidente do Conselho Deliberativo exercerá o voto de qualidade, em caso de empate, sendo que, em sua ausência, caberá tal prerrogativa ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado da Bahia, ao(à) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, ou ao (à) Conselheiro(a), dentre os(as) presentes, que for mais idoso(a).

§ 5º - A Diretoria da AMPEB, quando das indicações de que trata o "caput" deste artigo, indicará também, 04 (quatro) suplentes, designando a sua ordem, os(as) quais exercerão a função quando do impedimento, ausência ou vacância dos cargos;

§ 6º - Perderá o mandato o(a) integrante, dentre os(as) indicados(as) pela Diretoria da AMPEB, na forma do "caput" deste artigo, que faltar a três reuniões consecutivas ou a mais de cinco alternadas, sem motivo justificado, sendo, em qualquer destas hipóteses, o seu cargo declarado vago, pelo Conselho Deliberativo, e, em consequência, passando o(a) suplente a automaticamente integrar o Conselho Deliberativo. Ocorrendo a situação descrita neste parágrafo, o(a) suplente deverá ser notificado(a) da ocorrência da mesma, pessoalmente, por escrito;

§ 7º - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, relativo a cargo preenchido por suplente, que tenha assumido o mandato na forma do § 5º deste artigo, a Diretoria da AMPEB deverá ser notificada para, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, fazer nova indicação. Expirado tal prazo sem indicação por parte da Diretoria da AMPEB, a maioria dos(as) demais integrantes do Conselho Deliberativo da FESMIP/BA deverá convocar reunião extraordinária, em que se deliberará sobre a indicação do seu(ua) novo(a) integrante, dentre membros ativos ou inativos, do Ministério Público da Bahia.

§ 8º - O(A) Diretor(a) da Fundação comparecerá às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, podendo, contudo, manifestar-se, expressando suas opiniões, e propor sugestões, notadamente de ordem administrativa.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - velar pelo patrimônio e pelos recursos da FESMIP/BA, sem prejuízo das atividades fiscalizatórias dos demais órgãos administrativos da Fundação e do Ministério Público;

II - apreciar e aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais da Fundação;

III - conhecer, e-votar as contas, balancetes e balanços contábeis da Fundação e deliberar sobre a aprovação ou não do parecer prévio emitido pelo Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a aprovação, ou não, dos relatórios de atividades da Fundação;

V – aprovar o Regimento Interno da Fundação;

VI - escolher, dentre os membros ativos ou inativos, do Ministério Público do Estado da Bahia, o(a) Diretor(a) da Fundação, empossá-lo(a) e destitui-lo(a), a qualquer tempo, mediante decisão da maioria absoluta de seus(uas) integrantes;

VII - escolher, dentre os membros ativos ou inativos, do Ministério Público do Estado da Bahia, os(as) integrantes do Conselho Fiscal, empossá-los(as) e destitui-los(as), neste último caso mediante decisão motivada da maioria absoluta de seus integrantes, assegurando-se ao(à) destituído(a) amplo direito de defesa;

VIII - propor alteração do Estatuto da FESMIP/BA e, em conjunto com o Conselho Executivo, fazer a devida apreciação, na forma do artigo 11, I, deste Estatuto;

IX - propor aquisição, alienação e gravame de bens imóveis da Fundação e, em conjunto com o Conselho Executivo, fazer a devida apreciação, na forma do artigo 11.º deste Estatuto de 2011.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - A GUIMARÃES RACELAR - ESCRIVENTE
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO

1554



X - propor a extinção da Fundação, e, em conjunto com o Conselho Executivo, fazer a devida apreciação, na forma do artigo 11, III, deste Estatuto;

XI - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Sobre as deliberações referidas nos Incisos V, VIII, IX e X do presente artigo, deverá ser ouvido o órgão pertinente do Ministério Público.

Art. 10 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, na sede da FESMIP/BA, sempre na 1ª (primeira) sexta-feira, dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, às 14 (quatorze) horas, mediante convocação subscrita pelo(a) seu(ua) presidente, que deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta;

§ 1º - Pode o Conselho Deliberativo, também, reunir-se extraordinariamente, caso em que as reuniões poderão ser convocadas pelo(a) presidente do Conselho Deliberativo ou pela maioria dos integrantes de tal Conselho ou, ainda, pelo(a) Diretor(a) da Fundação, mediante correspondência dirigida a todos(as) os(as) Conselheiros(as), com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, em que constarão, obrigatoriamente, data, horário, local e a pauta de matérias para discussão, sendo vedada a análise de assuntos não especificados na dita pauta;

§ 2º - Nas faltas e impedimentos dos(as) Conselheiros(as) Titulares, seus(uas) substitutos(as) legais e/ou suplentes deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinária convocadas, devendo para tanto ser notificados nas formas previstas no caput e § 1º, respectivamente deste artigo;

§ 3º - Das reuniões sempre serão lavradas atas, que serão redigidas por quem o(a) Presidente designar para secretariar.

Art. 11 - Exigir-se-á "quorum" de deliberação de dois terços do total de integrantes dos Conselhos Deliberativo e Executivo, em reunião conjunta e extraordinária, convocada na forma do § 1º, do artigo 10, deste Estatuto, para as seguintes hipóteses:

I - Alteração do Estatuto, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais, notadamente em relação à atribuição do Ministério Público;

II - Aquisição, alienação e gravame de bens imóveis da Fundação;

III - Extinção da Fundação.

§ 1º - Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no artigo 8º, § 4º, deste Estatuto.

§ 2º - O órgão pertinente do Ministério Público deverá ser notificado, na forma da lei, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

SEÇÃO II

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 12 - O Conselho Executivo é composto por três integrantes, sendo que um(a) deles(as) ocupará a função de Diretor(a), e o presidirá, e os(as) outros(as) dois(duas) ocuparão as funções de Vice-Diretor(a) e Coordenador(a) de Cursos da Escola.

§ 1º - O(A) Diretor(a) da Escola, escolhido(a) na forma do artigo 9º, VI, deste Estatuto, terá mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido(a) uma vez, para a mesma função.

§ 2º - O(A) Diretor(a) da Escola, após empossado, escolherá o(a) Vice-Diretor(a) e o(a) Coordenador(a) de Cursos da Escola, dentre membros do Ministério Público da Bahia, ativos ou inativos, podendo destitui-los, a qualquer tempo;

§ 3º - O(A) Vice-Diretor(a) e o Coordenador(a) de Cursos da Escola exercerão suas funções enquanto o(a) Diretor(a) da Escola também o fizer, podendo ser reconduzidos uma vez, para a mesma função. Ocorrendo vaga no cargo de Diretor(a) da Fundação, considerar-se-ão vagos automaticamente, os cargos de Vice-Diretor(a) e de Coordenador(a) de Cursos da Escola, hipótese em que deverão os últimos ser disso notificados pessoalmente, por escrito, Salvador, 25 de outubro de 2011.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO

15510

em Teste

da Verdade.

ANITA MARIA GUIMARÃES MACIELAR - ESCRIVENTE

4

§ 4º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor(a) da FUNDAÇÃO, caberá ao Conselho Deliberativo se reunir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para escolher o(a) novo(a) Diretor(a) da FUNDAÇÃO, período em que o(a) Presidente de tal Conselho acumulará as atribuições do cargo de Diretor(a) da FUNDAÇÃO.



Art. 13 - Compete ao Conselho Executivo:

I - elaborar o regimento interno da FUNDAÇÃO e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo e ao órgão pertinente do Ministério Público;

II - criar os cargos auxiliares da Administração, podendo, inclusive, delegar atribuições que não sejam exclusivas do(a) Diretor(a) da FUNDAÇÃO;

III - organizar os serviços administrativos;

IV - admitir e demitir o pessoal, fixando os salários e atribuições;

V - disciplinar o pagamento de diárias e despesas referentes à locomoção e hospedagem dos Conselheiros da Fundação, bem assim de seus Professores e Funcionários;

VI - elaborar, anualmente, nos primeiros sessenta dias do ano, o plano de trabalho do exercício, bem como a prestação de contas, mediante balanço anual, patrimonial e econômico-financeiro do exercício anterior e quadro comparativo entre despesas planejadas e realizadas e o relatório de atividades, referente ao exercício anterior, encaminhando-os ao Conselho Fiscal e submetendo-os ao Conselho Deliberativo, em tal prazo, bem como remetendo o que couber ao Ministério Público, até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, para os fins legais.

VII - propor alteração do Estatuto da FESMIP/BA e, em conjunto com o Conselho Deliberativo, fazer a devida apreciação, na forma do artigo 11, I, deste Estatuto.

VIII - propor aquisição, alienação e gravame de bens imóveis da Fundação e, em conjunto com o Conselho Deliberativo, fazer a devida apreciação, na forma do artigo 11, II, deste Estatuto.

IX - propor a extinção da Fundação, e, em conjunto com o Conselho Deliberativo, fazer a devida apreciação, na forma do artigo 11, III, deste Estatuto.

Art. 14 - O Conselho Executivo reunir-se-á, ordinariamente, sempre na 2ª (segunda) sexta-feira, de cada mês, às 14 (quatorze) horas, mediante convocação subscrita pelo(a) Diretor(a) da Escola, que deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta.

§ 1º - Pode o Conselho Executivo, também, reunir-se extraordinariamente, caso em que as reuniões somente poderão ser convocadas pelo(a) Diretor(a) da Escola, mediante correspondência dirigida aos(as) demais integrantes, com no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, em que constarão, obrigatoriamente, data, horário, local e a pauta de matérias para discussão, sendo vedada a análise de assuntos não especificados na dita pauta.

§ 2º - Das reuniões sempre serão lavradas atas, que serão redigidas por quem o(a) Diretor(a) da Escola designar para secretariar.

§ 3º - As decisões do Conselho Executivo serão tomadas por maioria simples de votos dos seus integrantes presentes, exigido "quorum" mínimo de dois deles.

§ 4º - O(A) Diretor(a) da Escola exercerá o voto de qualidade, em caso de empate, sendo que, em sua ausência, caberá tal prerrogativa ao(à) Conselheiro(a) mais idoso(a).

Art. 15 - Os bens particulares dos(as) integrantes dos órgãos administrativos da FESMIP/BA não responderão, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações ou encargos da FUNDAÇÃO, resultantes de atos de gestão, salvo se ficar comprovado, mediante o devido processo legal, a prática de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.

Art. 16 - Compete ao(à) Diretor(a) da Escola:

I - gerir e supervisionar todas as atividades da FESMIP/BA, suas finalidades;

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
viabilizando o cumprimento de
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
15510

Salvador, 25 de outubro de 2011.
Em Teste da Verdade.
TÁLIA MARIA GUIMARÃES FACELAR - ESCRIVENTE

5



II – representar a FUNDAÇÃO, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, inclusive perante entidades nacionais e estrangeiras, de direito público ou de direito privado;

III – convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo ou do Conselho Executivo, na forma deste Estatuto, de acordo com as necessidades que surgirem.

Parágrafo único - Em seus impedimentos e ausências o(a) Diretor(a) será substituído ordinariamente pelo(a) Vice-Diretor(a), ou, nos casos de impedimentos, ausência e vacância do(a) último(a), pelo(a) Coordenador(a) de Cursos da Escola.

Art. 17 – Compete ao(a) Vice-Diretor(a) da Escola substituir o(a) Diretor(a) da FUNDAÇÃO em seus impedimentos e ausências, bem como participar das reuniões e deliberações do Conselho Executivo, na forma deste Estatuto, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Executivo.

Art. 18 - Compete ao(a) Coordenador(a) de Cursos da Escola desenvolver atividades tendentes à realização de cursos, seminários, congressos e eventos congêneres a serem promovidos pela FUNDAÇÃO, isoladamente ou em parcerias com outras instituições, bem como participar das reuniões e deliberações do Conselho Executivo, na forma deste Estatuto, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Executivo.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto por três integrantes efetivos e por três suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo, dentre os membros do Ministério Público da Bahia, ativos ou inativos, com mandato de dois anos, com início coincidente com o do(a) Diretor(a) da Escola.

Parágrafo Único - No ato da indicação, o Conselho Deliberativo designará a ordem dos suplentes.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar as contas, balanços, balancetes e documentos contábeis da FUNDAÇÃO;

II – emitir pareceres sobre balanços contábeis e contas da FUNDAÇÃO e remetê-los, na forma deste Estatuto, ao Conselho Deliberativo, para a devida apreciação;

III – fiscalizar os atos dos(as) Administradores(as) da FESMIP/BA e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, podendo solicitar a realização de auditoria externa;

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na sede da FESMIP/BA, uma vez por ano, na terceira sexta-feira do mês de março, às 14:00h (quatorze horas) e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus integrantes, por iniciativa própria ou por provocação dos demais órgãos colegiados da Fundação.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, mediante correspondência dirigida a todos(as) os(as) Conselheiros(as), em que constarão data, horário, local e a pauta de matérias para discussão, sendo vedada a análise de assuntos não especificados na dita pauta.

§ 2º - Os(As) integrantes do Conselho Fiscal escolherão, quando da realização da sua primeira reunião, ordinária ou extraordinária, entre seus parêses, o(a) seu(ua) Presidente e o(a) seu(ua) Secretário(a).

§ 3º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi indicado, hipótese em que deverá para tanto ser notificado pessoalmente, por escrito.

§ 4º - Ocorrendo vaga entre os suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo se reunirá, no prazo máximo de trinta dias da vacância, para escolher novo suplente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	ASSINADO NO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO	Compare com o original a mim apresentado.
SALVADOR - BAHIA	Salvador, 25 de outubro de 2011.
MICROFILMADO	Em Teste da Verdade.
15510	TANIA MARIA GUIMARÃES GALCER - ESCRIVENTE

JURÍDICO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
15510

Ministério Público do Estado da Bahia
P.S.
DA

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 22 - O Exercício Financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Art. 23 - Até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano, o(a) Diretor(a) da Escola submeterá ao Conselho Deliberativo a proposta Orçamentária relativa ao exercício seguinte.

Art. 24 - Para a realização de projetos e atividades cuja execução ultrapasse o exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão apuradas globalmente, consignando-se as respectivas dotações.

Art. 25 - As disponibilidades financeiras apuradas no balanço anual serão transferidas para o exercício seguinte.

Art. 26 - A prestação de contas do Conselho Executivo será submetida a apreciação pelo Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - O presente ESTATUTO poderá ser alterado por iniciativa dos Conselhos Deliberativo ou Executivo da Fundação, cuja proposta deverá ser apreciada nos termos do artigo 11, I, deste Estatuto, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 28 - É vedada a distribuição de dividendos e de qualquer parcela do patrimônio ou das rendas auferidas pela FESMIP/BA, a título de lucro ou participação no resultado.

Art. 29 - Os(As) integrantes dos órgãos administrativos da FESMIP/BA, não serão remunerados, seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 - Obrigam a Fundação os atos do(a) Diretor(a) da Escola e do Conselho Executivo, exercidos nos limites de seus poderes, definidos neste Estatuto.

Art. 31 - É vedada a participação de parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, em um mesmo órgão colegiado da FESMIP/BA.

Art. 32 - Não é delegável o exercício de qualquer função atribuída aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação, não se admitindo o voto por procuração.

Art. 33 - O regime de trabalho do empregado da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho, ou da Legislação Federal que vier a substituí-la, sendo vedada a contratação de parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes dos órgãos administrativos da FESMIP/BA.

Parágrafo único - A Fundação poderá firmar contratos para a prestação de serviços temporários, de acordo com necessidades eventuais.

Art. 34 - O Conselho Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o registro desta alteração estatutária, para elaborar o Regimento Interno da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 35 - Poderá ser concedido, pelo Conselho Deliberativo, o diploma de "benemérito" à pessoa física ou jurídica que haja prestado relevantes serviços, ou praticado ato de benemerência, em favor da Fundação.

Art. 36 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada, na forma prevista no artigo 11, III, deste Estatuto, quando se verificar, alternativamente:

I - O desatendimento ou desvio das suas finalidades;

II - A impossibilidade de sua manutenção;

III - A nocividade ou ilicitude de seu objeto.

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(MAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 25 de outubro de 2011.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES GACELAR - ESCRIVENTE

Art. 37 - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão pertinente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposição que estiverem necessários.

Parágrafo Único - Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será incorporado ao da AMPEB - Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 38 - Os mandatos dos atuais integrantes dos Conselhos extinguir-se-ão em cinco de julho de 2004.

Parágrafo Único - Os novos integrantes dos Conselhos da FUNDAÇÃO, que sucederão aos atuais, terão mandato reduzido, iniciando-se em seis de julho de 2004 e encerrando-se em cinco de julho de 2005. Para os mandatos seguintes, observar-se-á o disposto no § 1º, do artigo 8º; no § 1º, do artigo 12 e no "caput", do artigo 19, deste Estatuto.

Art. 39 - Competirá ao(a) Diretor(a) da Escola promover o registro do presente Estatuto e de suas alterações, na forma da lei.

Art. 40 - O presente ESTATUTO, que substitui o atualmente vigente, entrará em vigor a partir da data do respectivo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, atendidas as exigências legais.

Salvador, 23 dezembro de 2003.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
15510

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTOCOLO A Nº 6

MICROFILME Nº 15510 Folia 297

Registrado no livro A-11 nº 15510

Salvador 23/maio/2004

Doc. Fg. [assinatura]

Art. José Carvalho - Oficial
Ayton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOR EFETUADA A COMPETÊNCIA
A VERBAÇÃO A MARGEM DO
REGISTRO DO LIVRO A-5

18/04/823

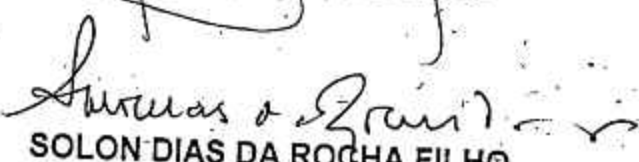
TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 25 de outubro de 2011.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARDES BACELAR - ESCRIVENTE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Às dez horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e treze, na sala de aula da FESMIP/BA - Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia, situada na rua Arquimedes Gonçalves, 142, Jardim Baiano, nesta Cidade do Salvador, reuniram-se os membros Conselho Deliberativo da FESMIP (2011/2013) e os membros do conselho executivo (2011/2013). Aberta a reunião pelo presidente do Conselho Deliberativo, foi informado que, tendo em vista o término do mandato dos membros do atual conselho deliberativo, conselho fiscal e conselho executivo, fazia-se necessária a escolha dos membros do referido colegiado para o biênio 2013/2015. O presidente do Conselho Deliberativo informou, também, que, em conformidade com as disposições estatutárias da FESMIP, a diretoria da AMPEB escolheu para compor o conselho deliberativo da FESMIP no biênio 2013/2015 os seguintes membros do Ministério Público: Dr. Antonio José Costa Filho, Conselheiro Titular; Dr. Edmundo Reis Silva Filho, Conselheiro Titular; Dr^a Ana Paula Bacellar Bittencourt, Conselheira Titular, Dr. Gildásio Galvão de Oliveira Neto, Conselheiro Titular, Dr. Yuri Lopes de Mello, Conselheiro Suplente; Dr^a Iraldes Trindade Rocha, Conselheira Suplente; Ana Leticia Moraes Sardinha, Conselheira Suplente; Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Conselheira Suplente. Em seguida, o conselho deliberativo, à unanimidade, escolheu Dr. Solon Dias da Rocha Filho, para exercer novo mandato como Diretor Executivo da FESMIP para o biênio 2013/2015. Em seguida o conselho Deliberativo elegeu como membros do Conselho Fiscal da FESMIP para o biênio 2013/2015: Dr. Beneval Santos Mutim, Conselheiro Titular; Patricia Kathy A. Medrado A. Mendes, Conselheira Titular; Dr^a Iara Augusto da Silva, Conselheira Titular; Dr^a Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychette, Conselheira Suplente; Monica Teresa G. da S. do Nascimento, Conselheira

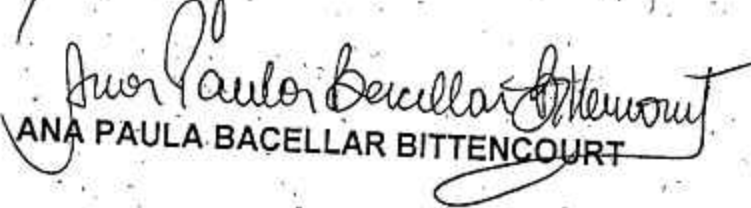
Suplente; Rafael de Castro Matias, Conselheiro Suplente. Nada mais havendo, determinou o Sr. Presidente o encerramento da reunião cuja ATA, lavrada por mim, secretária designada, foi assinada por todos.


ALEXANDRE SOARES CRUZ

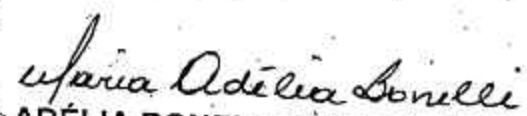

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO

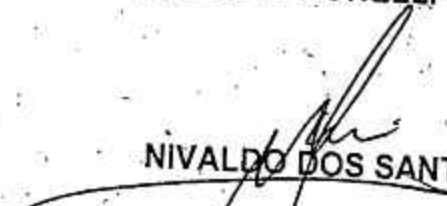

GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR

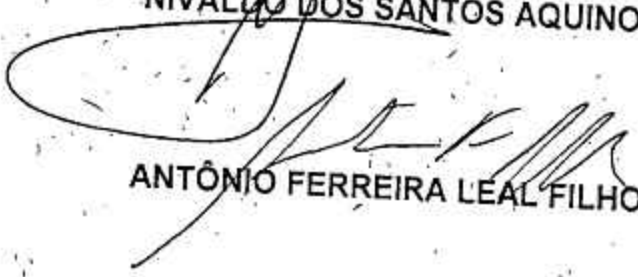

ANTONIO JOSÉ COSTA FILHO


ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT


GILDÁSIO GALRÃO DE OLIVEIRA NETO


MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA


NIVALDO DOS SANTOS AQUINO


ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO

2
DA

ILEGÍVEL



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Atividades Econômicas

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 159.351/001-70

CNPJ: 00.376.211/0001-23

Contribuinte: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Endereço: Rua Arquimedes Gonçalves, Nº 142
JARDIM BAIANO, CASA
NAZARE
40.050-300

Certifico que a firma da inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, parágrafo 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:11:11 horas do dia 12/08/2013.
Válida até dia 10/11/2013.

Código de controle da certidão:

5E81.1996.587B.70DC.1DE4.D74D.0E30.6B36

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20131282447

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.376.211/0001-23

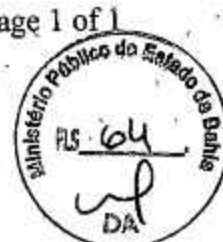
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/08/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CNPJ: 00.376.211/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

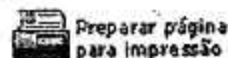
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:29:26 do dia 07/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2013.

Código de controle da certidão: **A03C.28DC.8347.05DD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.376.211/0001-23
Certidão nº: 27715568/2013
Expedição: 02/04/2013, às 15:00:18
Validade: 28/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.376.211/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

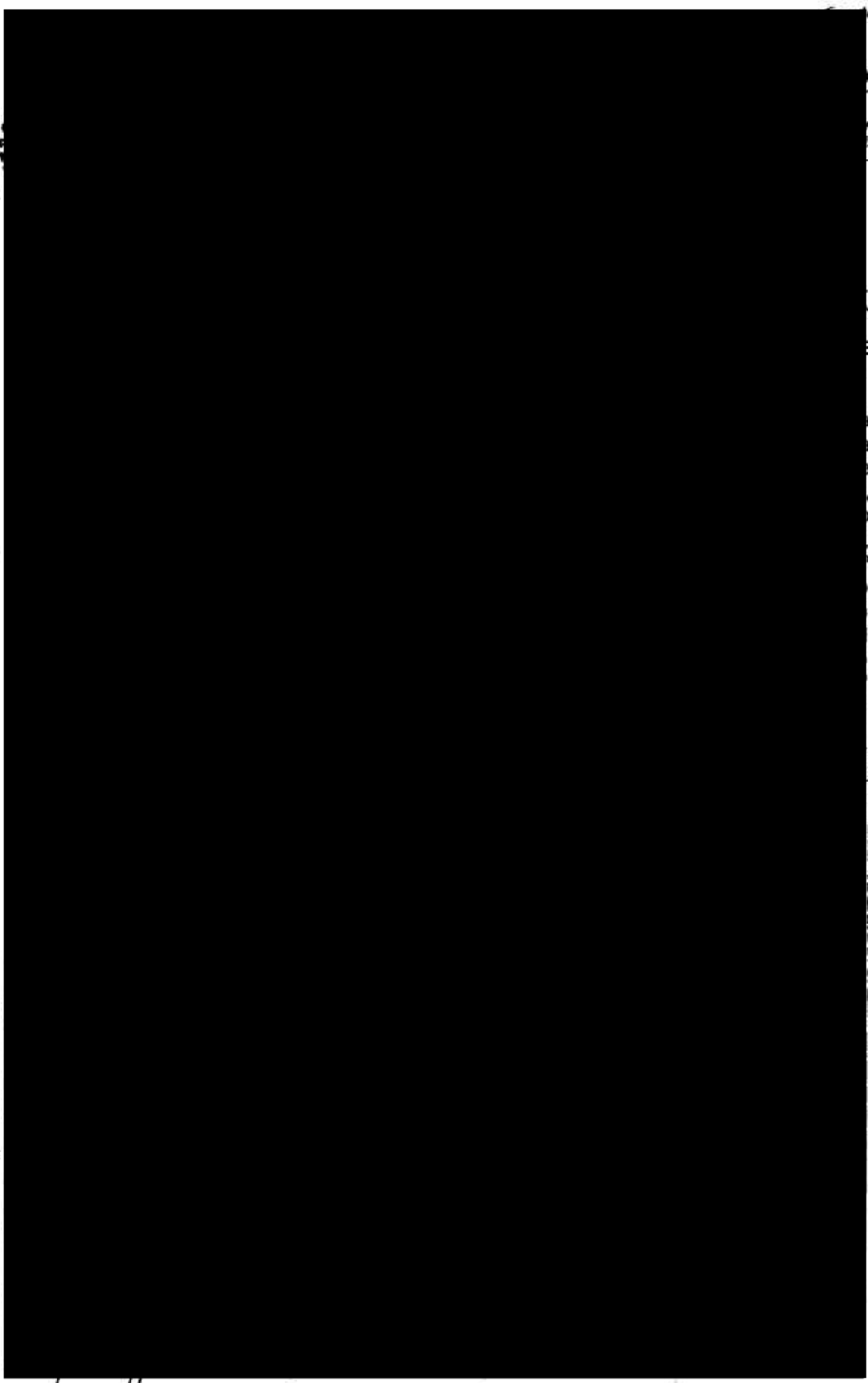
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

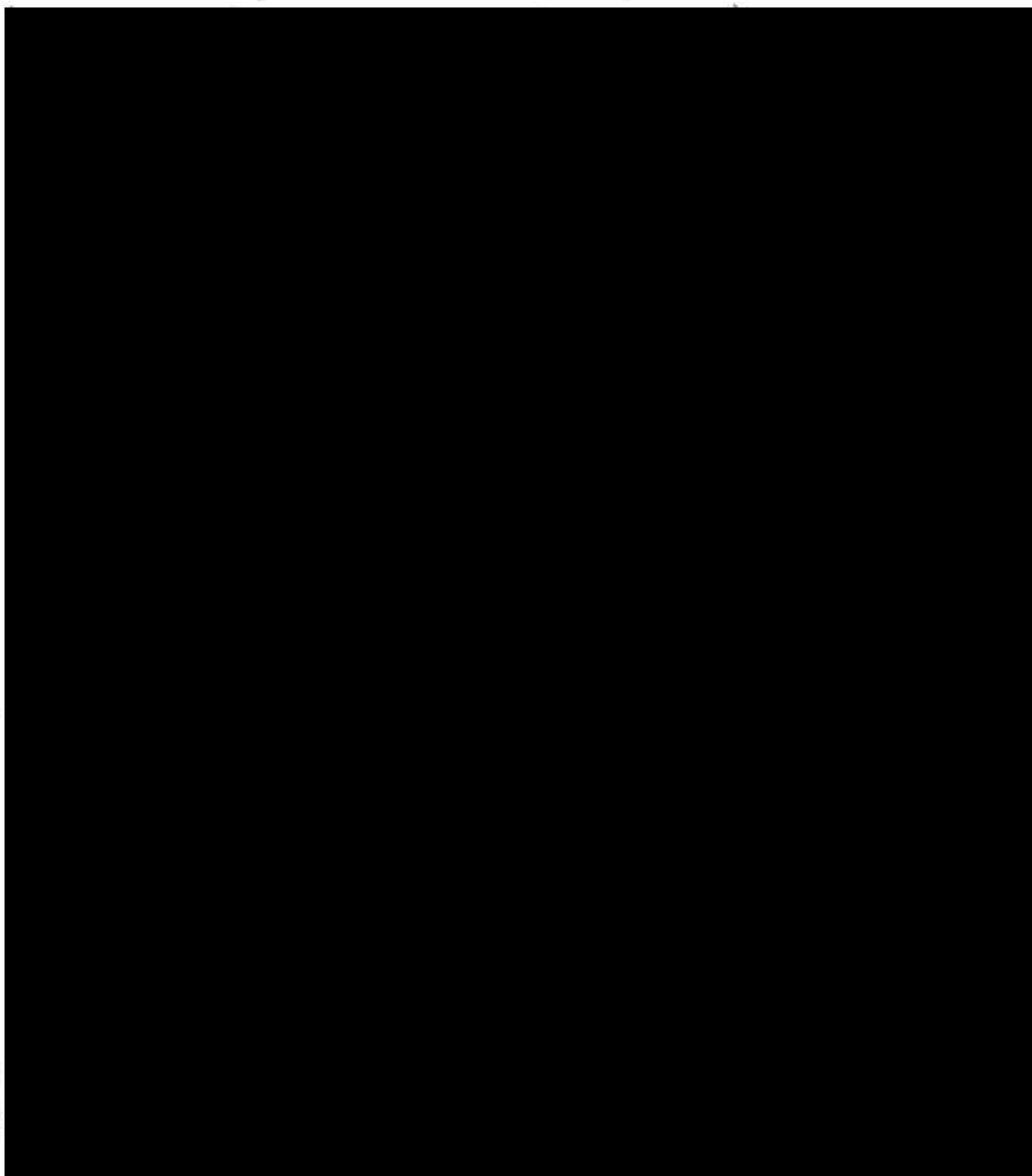
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

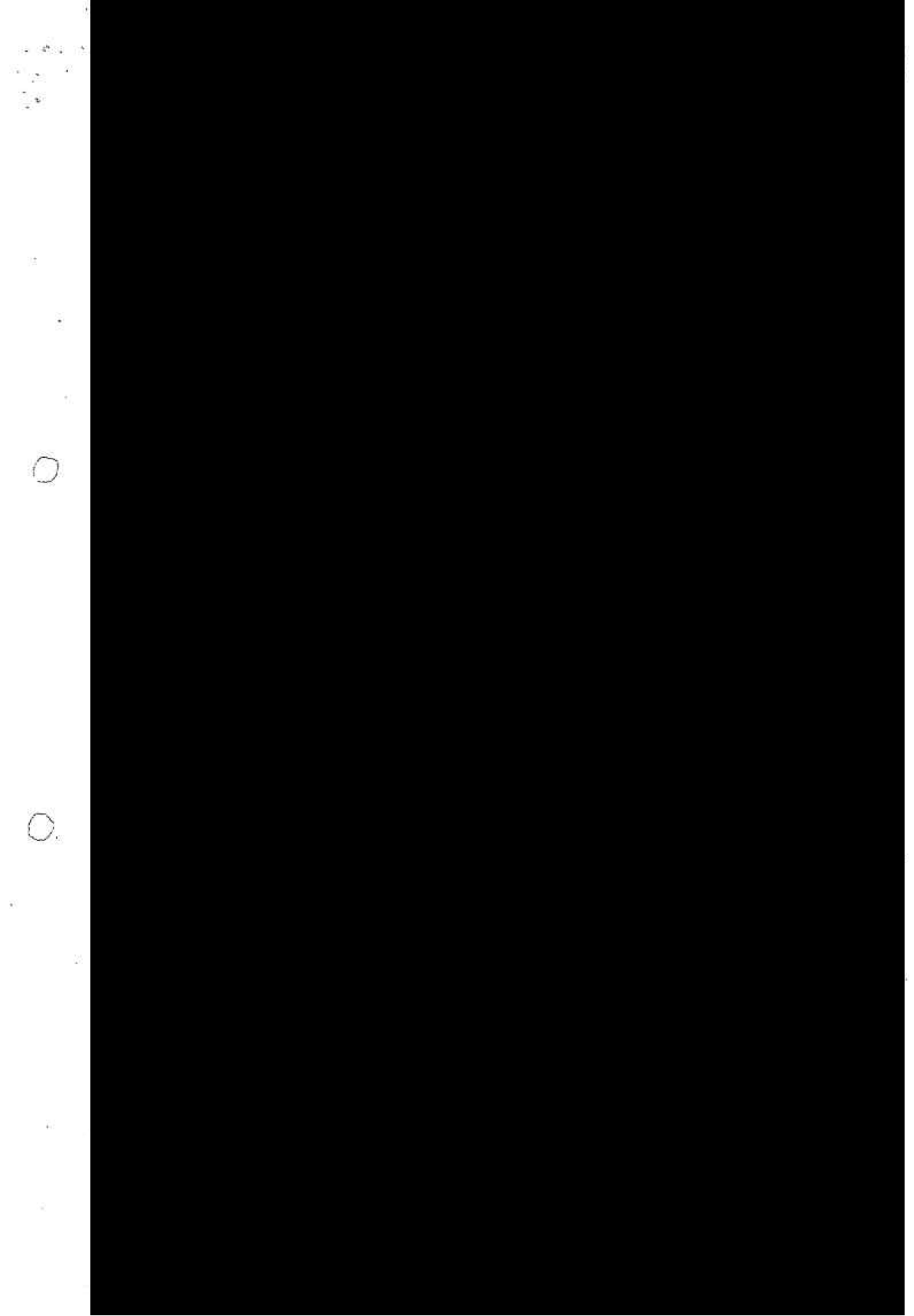
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Handwritten signature]



Ministério Público do Estado de São Paulo





PREFEITURA
DE SALVADOR
TRABALHANDO PARA VOCE

Secretaria Municipal da Fazenda

CADASTRO GERAL DE ATIVIDADES



Preencha à máquina ou com letra de
forma, em duas vias.

Assinale com um "X" as suas
solicitações.

Veja instruções no verso.

SOLICITAÇÕES

X	1 - INSCRIÇÃO	5 - TIRAR DE INSCRIÇÃO
	2 - ATUALIZAÇÃO	6 - REINSCRIÇÃO
	3 - 1ª VIA DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO	7 - REATIVAÇÃO
	4 - 2ª VIA DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO	

01 - CGA

02 - CGC / CPF

03 - INSC. IMOBILIÁRIA

04 - CONSELHO DE CLASSE

05 - NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

06 - NATUREZA JURÍDICA

10

08 - TELEFONE

07 - NOME DE FANTASIA

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO

10 - Nº PORTA

149

09 - LOGRADOURO

AV. JOANA ANGÉLICA nº 149

CÓDIGO

13 - CEP

40.050-001

11 - COMPLEMENTO

6º ANDAR

12 - BAIRRO

NAZARÉ

14 - ATIVIDADES

DESCRIÇÃO (Atividades de maior preponderância econômico-financeira)

ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

1 - EXCLUSÃO
2 - INCLUSÃO
3 - MANUTENÇÃO

15 - SÓCIOS / RESPONSÁVEIS / CONTADOR

NOME

FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SA

CPF / CGC

003458695

53

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

2

1

2

NOME

NÁGILA MARIA SALES BRITO

CPF / CGC

142644985

20

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

2

1

2

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas

Salvador

09

de

setembro

de 1996

ASSINATURA

Nágila Maria Sales Brito

PARA USO DA REPARTIÇÃO

PROCESSO Nº:

CONFERENTE



PREFEITURA
DE SALVADOR
TRABALHANDO PARA VOCÊ

Secretaria Municipal da Fazenda

CADASTRO GERAL DE ATIVIDADES



Preencha à máquina ou com letra de
forma, em duas vias.

Assinale com um "X" as suas
solicitações.

Veja instruções no verso.

SOLICITAÇÕES

X	1 - INSCRIÇÃO	2 - BAIXA DE INSCRIÇÃO
	3 - ATUALIZAÇÃO	4 - SUSPENSÃO
	5 - 2ª VIA DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO	7 - RESCISÃO
	6 - 2ª VIA DE ATUALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	

01 - CGA

02 - CGC / CPF

03 - INSC. IMOBILIÁRIA

04 - CONSELHO DE CLASSE

05 - NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPRIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

06 - NATUREZA JURÍDICA

10

07 - NOME DE FANTASIA

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

08 - TELEFONE

09 - LOGRADOURO

AV. JOANA ANGÉLICA nº 149

CÓDIGO

10 - Nº PORTA

149

11 - COMPLEMENTO

69 ANDAR

12 - BAIRRO

NAZARE

CÓDIGO

13 - CEP

40.050-001

14 - ATIVIDADES

DESCRIÇÃO (Atividades de maior preponderância econômica-financeira)

ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS

DESCRIÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

DATA INÍCIO

CÓDIGO

OPÇÃO

1 - EXCLUSÃO
2 - INCLUSÃO
3 - MANUTENÇÃO

15 - SÓCIOS / RESPONSÁVEIS / CONTADOR

NOME FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SÁ

CPF / CGC

003458655

53

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

142644985

20

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

NOME

CPF / CGC

CONDIÇÃO

TIPO

OPÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas

Salvador 09 de setembro

de 19 96

ASSINATURA

Nazila Maria Sales Brito

PARA USO DA REPARTIÇÃO

PROCESSO Nº:

CONFERENTE



- MUDANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • IPTU ATUALIZADO (xerox); • DECLARAÇÃO DO ANTIGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; • ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (xerox); • COMPROVANTE DE PGTO. DA TAXA DE MUDANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (4ª via); • OBS.: O proprietário deve indicar o novo Responsável Técnico no requerimento, relacionando as respectivas inscrições no CREA-BA e SUCOM, no prazo máximo de dez dias úteis.	- Reforma Ampliação ou Const. de Casas Protegidas - • XEROX DE ESCRITURA OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, SE RENDIMENTO OU FOREIRO, APRESENTAR RECIBOS; E AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUIR, COM TODOS OS DADOS DO IMÓVEL (inclusive as medidas do terreno); • XEROX DO IPTU ATUALIZADO; • XEROX DO COMPROVANTE DE RENDA; • XEROX DA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (ver mapa no catálogo da Telebahi); • NOS CASOS DE AMPLIAÇÃO DE OUTRA UNIDADE RESIDENCIAL, APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUIR (só para parcerias próximas). O FORMULÁRIO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SETOR; • SE HOUVER FISCALIZAÇÃO, APRESENTAR XEROX DA NOTIFICAÇÃO; • ENTREVISTA COM O REQUERENTE (duração de um minuto);	- TAPUME - • ESCRITURA (xerox); • IPTU ATUALIZADO (xerox); • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (xerox); • IDENTIDADE; • OBS.: Indicar no requerimento a metragem do tapume;
- PROJETO DE INCENDIO - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • CÓPIA DO ALVARÁ (quando o projeto arquitetônico já houver sido aprovado); • MEMORIAL DESCRITIVO - 02 (duas) vias; • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - 02 (duas) vias; • PLANTA DE SITUAÇÃO - 02 (duas) vias; • PLANTA BAIXA, CORTE E FACHADA - 02 (duas) vias; • ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO AUTOR DO PROJETO; • IPTU ATUALIZADO; • COMPROVANTE DE PGTO. DA TAXA DE PROJETO DE INCENDIO (4ª via);	- REMEMBRAMENTO E DESDOBR - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • ESCRITURA REGISTRADA; • AOP - ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA APROVADA (original); • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (escala 1:1000) (5 vias); • PLANTA DO IMÓVEL (Escala 1:200) (5 vias) COM OS SEGUINTES ELEMENTOS: - A SUBDIVISÃO DO LOTE E/OU LOTE RESULTANTE COM DIMENSÕES ÁREAS, NUMERAÇÃO;	- TERRAPLENAGEM - • ESCRITURA REGISTRADA (xerox); • IPTU ATUALIZADO (xerox); • MEMORIAL DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS; • PLANTA - corte longitudinal; - corte transversal; - volume calculado;
- RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • CÓPIA DO CARTÃO DO PROTOCOLO DO PROCESSO INDEFERIDO (xerox); • IPTU CASO O PROCESSO SEJA DO ANO ANTERIOR (xerox); • COMPROVANTE DE PGTO. DA TAXA DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO (4ª via);	- RENOVAÇÃO DE ALVARÁ - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • CÓPIA DO ALVARÁ (xerox); • IPTU ATUALIZADO (xerox); • ESCRITURA REGISTRADA DO TERRENO (xerox); • COMPROVANTE DE PGTO. DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ (4ª via);	- TRANSFERÊNCIA DE ALVARÁ - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • CÓPIA DO ALVARÁ (xerox); • ESCRITURA REGISTRADA (xerox); • IPTU ATUALIZADO (xerox); • PROMESSA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM AUTORIZAÇÃO DO VENDEDORE PARA TRANSFERÊNCIA (xerox); • ESCRITURA REGISTRADA DO TERRENO (xerox); • COMPROVANTE DE PGTO. DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ALVARÁ (4ª via);

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - ATIVIDADES

- ABERTURA DE FILIAL - • FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL FIC (modelo azul) (fornecido pela SUCOM) (duas vias); • CARTÃO DO CGA - CADASTRO GERAL DE ATIVIDADE (matriz) (xerox); • CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (xerox); • ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (matriz ou última via) (xerox); • CONTRATO SOCIAL (alterado) OU CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO CRIANDO A FILIAL (xerox); • CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE UM DOS SÓCIOS (xerox); • CARTEIRA DE IDENTIDADE DE UM DOS SÓCIOS (xerox); • COMPROVANTE DE ENDEREÇO (xerox); • contrato de locação do imóvel com firma reconhecida (qdo. alugada); • escritura do imóvel (qdo. próprio); • AOP - ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA APROVADA (original); • FOTOCOPIA DA NOTA FISCAL DO(S) EXTINTOR(ES) DE INCENDIO SOLICITADO NA AOP;	- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - • FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL FIC (modelo amarelo) fornecido pela SUCOM) (duas vias). NA 2ª via PREENCHER APENAS OS CAMPOS 01 E 08, REFERENTES A RAZÃO SOCIAL, NOME, IDENTIDADE E ASSINATURA DE UM DOS SÓCIOS; • CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE UM DOS SÓCIOS OU TITULAR, QUE ASSINOU AS FICs (xerox); • CARTEIRA DE IDENTIDADE DE UM DOS SÓCIOS OU TITULAR (xerox); • CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE COM A NOVA RAZÃO SOCIAL (xerox); • CONTRATO SOCIAL (alterado) OU CERTIDÃO DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO (xerox); • CARTÃO DO CGA - CADASTRO GERAL DE ATIVIDADE (original); • ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (original);	- CERTIDÃO - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • CÓPIA CARTÃO DE PROTOCOLO DO PROCESSO REQUERIDO; • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO; • EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS;
- ABERTURA DE FILIAL - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS • REQUERIMENTO PADRÃO (fornecido pela SUCOM - 01 via); • FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL FIC (modelo verde) (fornecido pela SUCOM) (duas vias); • CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (cópia); • CONTRATO SOCIAL DA FILIAL, REGISTRO DA FILIAL INDIVIDUAL ARQUIVADO NA JUCEB OU REGISTRO EM CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL (cópia); • CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DO SÓCIO QUE ASSINAR OS DOCUMENTOS (cópia); • CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SÓCIO QUE ASSINAR OS DOCUMENTOS (cópia); • COMPROVANTE DE ENDEREÇO; • contrato de locação do imóvel com firma reconhecida (qdo. alugado); • escritura do imóvel (qdo. próprio); • AOP - ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA APROVADA (original); • FOTOCOPIA DA NOTA FISCAL DO(S) EXTINTOR(ES) DE INCENDIO SOLICITADO NA AOP.	- ALTERAÇÃO DE SÓCIOS - • REQUERIMENTO PADRÃO (fornecido pela SUCOM - 01 via); • ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (cópia); • CÓPIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; • FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL, FIC MODELO AMARELO (FORNECIDA PELA SUCOM) DUAS VIAS.	- DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - (ATIVIDADE / PUBLICIDADE) • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • CÓPIA DO AUTO; • EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS;
- ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE - • FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL FIC (modelo amarelo) fornecido pela SUCOM) (duas vias). NA 2ª via PREENCHER APENAS OS CAMPOS 01 E 08, REFERENTES A ATIVIDADE, NOME, IDENTIDADE E ASSINATURA DE UM DOS SÓCIOS; • CARTÃO DO CGA - CADASTRO GERAL DE ATIVIDADE (original); • ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (original); • CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE UM DOS SÓCIOS OU TITULAR QUE ASSINOU AS FICs (cópia); • CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE, COM A NOVA ATIVIDADE (cópia); • CARTEIRA DE IDENTIDADE DE UM DOS SÓCIOS OU TITULAR, QUE ASSINOU AS FICs (cópia); • CONTRATO SOCIAL ALTERADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO (cópia); • AOP - ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA APROVADA (original);	- ALVARÁ LOCAL E FUNCIONAMENTO (2ª Via) - • REQUERIMENTO PADRÃO (FORNECIDO PELA SUCOM); • ALVARÁ OU C.G.A. (CÓPIA); • COMPROVANTE DE PAGAMENTO;	- LICENÇA ESP. PI ARGUAS INFLAMÁVEIS - • REQUERIMENTO PADRÃO (formulário fornecido pela SUCOM); • ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (xerox); • RELAÇÃO ESPECIFICANDO TIPO E QUANTIDADE DO MATERIAL ARMAZENADO; • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO; • CERTIDÃO DE VISTORIA EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS;

ILEGÍVEL



SUCOM
Superintendência de Controle e Ordenamento
do Uso do Solo do Município



PREFEITURA
DE SALVADOR
REQUERIMENTO

Identificação Requerente

Nome FUNDAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

End. Correspondência AV. JOANA ANGÉLICA nº 149, 6º ANDAR

Bairro NAZARÉ CEP 40.050-001 Fone 320-2759

End. Empreendimento ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS

Atividade

Solicito de V. Sa. a concessão do item abaixo

Licença / Autorização

1. PARCELAMENTO DO SOLO

- | | |
|---|---|
| 01. ☐ Intervenções Recursos Hídricos | 08. ☐ Liberação de Lotes Caucionados |
| 02. ☐ Amembramento | 09. ☐ Conclusão de Obras |
| 03. ☐ Remembramento | 10. ☐ Reloteamento |
| 04. ☐ Desmembramento | 11. ☐ Parcelamento em Condomínio |
| 05. ☐ Desdobro | 12. ☐ Urbanização Integrada |
| 06. ☐ Loteamento | 13. ☐ Reurbanização Integrada |
| 07. ☐ Comunicação de Início de Obras | 14. ☐ Terraplenagem |

2. EDIFICAÇÃO

- | |
|---|
| 01. ☐ Construção |
| 02. ☐ Construção Proletária |
| 03. ☐ Ampliação e Reforma |
| 04. ☐ Alvará de Habite-se |
| 05. ☐ Modificação de Projeto |
| 06. ☐ Construção de Muro Divisório |
| 07. ☐ Demolição |

3. ATIVIDADE

- | |
|---|
| 01. ☒ Abertura de Estabelecimento |
| 02. ☐ Abertura de Filial |
| 03. ☐ Mudança de Endereço |
| 04. ☐ Alteração de Atividades |
| 05. ☐ Publicidade |

4. DIVERSAS

- | | |
|---|--|
| 01. ☐ Análise de Orientação Prévia - AOP | 11. ☐ Projeto de Incêndio |
| 02. ☐ Renovação de Alvará | 12. ☐ Alteração de Razão Social |
| 03. ☐ Reconsideração de Despacho | 13. ☐ Certidão |
| 04. ☐ Defesa de Auto de Infração | 14. ☐ Ligação de Esgoto Primário |
| 05. ☐ Mudança de Responsável Técnica | 15. ☐ Ligação de Esgoto Secundário |
| 06. ☐ Cancelamento de Responsabilidade | 16. ☐ Implantação de Piquetes |
| 07. ☐ Transferência de Alvará | 17. ☐ Implantação de Redes e Dutos Subterrâneos |
| 08. ☐ Denúncia | 18. ☐ Rebaxamento de Guias |
| 09. ☐ Pedido de Vistoria | 19. ☐ Corte Asfáltico |
| 10. ☐ Autenticação de Plantas | 20. ☐ Outros |

Observação/Justificativa

Nestes termos pede deferimento

09 de setembro de 1996

Salvador, de 1996

Magda Maria Sales Brito

Assinatura

SUCOMSuperintendência de Controle e Ordenamento
do Uso do Solo do Município**PREFEITURA
DE SALVADOR**

Nº PROTOCOLO

Análise de Orientação Prévia
— ATIVIDADE —**DADOS DO REQUERENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL		CIC/CGC:
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
AV. JOANA ANGÉLICA nº 149		
COMPLEMENTO: 6º andar	BAIRRO: NAZARÉ	CEP 40.050-001 FONE 320-2759

DADOS DA ATIVIDADE

TIPO DA ATIVIDADE		CÓDIGO	
ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS			
TIPO DO IMÓVEL	ÁREA DO TERRENO	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL UTILIZADA
LOCALIZAÇÃO			
ENDEREÇO COMPLETO AV. JOANA ANGÉLICA nº 149			
COMPLEMENTO 6º ANDAR		BAIRRO NAZARÉ	CEP 40050-001 FONE 320-2789
ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES ACIMA			

09 / 09 / 96
DATA*Márcia Maria Sales Brito*
ASSINATURA DO REQUERENTE**PARECER** Uso Exclusivo da **SUCOM**

ENQ. DA ATIVIDADE	ZONA	VIA	CONVITE

VÁLIDA POR 20 (VINTE) DIAS

SUCOMSuperintendência de Controle e Ordenamento
do Uso do Solo do Município**PREFEITURA
DE SALVADOR**

Nº PROTOCOLO

Análise de Orientação Prévia
— ATIVIDADE —**DADOS DO REQUERENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL		CIC/CGC:	
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
AV. JOANA ANGÉLICA nº 149			
COMPLEMENTO: 6º andar	BAIRRO: NAZARÉ	CEP: 40.050-001	FONE: 320-2759

DADOS DA ATIVIDADE

TIPO DA ATIVIDADE			CÓDIGO	
ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS				
TIPO DO IMÓVEL	ÁREA DO TERRENO	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL UTILIZADA	Nº VAGA DE ESTACIONAMENTO
LOCALIZAÇÃO				
ENDEREÇO COMPLETO AV. JOANA ANGÉLICA nº 149				
COMPLEMENTO 6º ANDAR	BAIRRO NAZARÉ	CEP 40050-001	FONE 320-2759	

ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES ACIMA

09 / 09 / 96
DATA
ASSINATURA DO REQUERENTE**PARECER** Uso Exclusivo da **SUCOM**

ENQ. DA ATIVIDADE	ZONA	VIA	CONVITE

VÁLIDA POR 20 (VINTE) DIAS

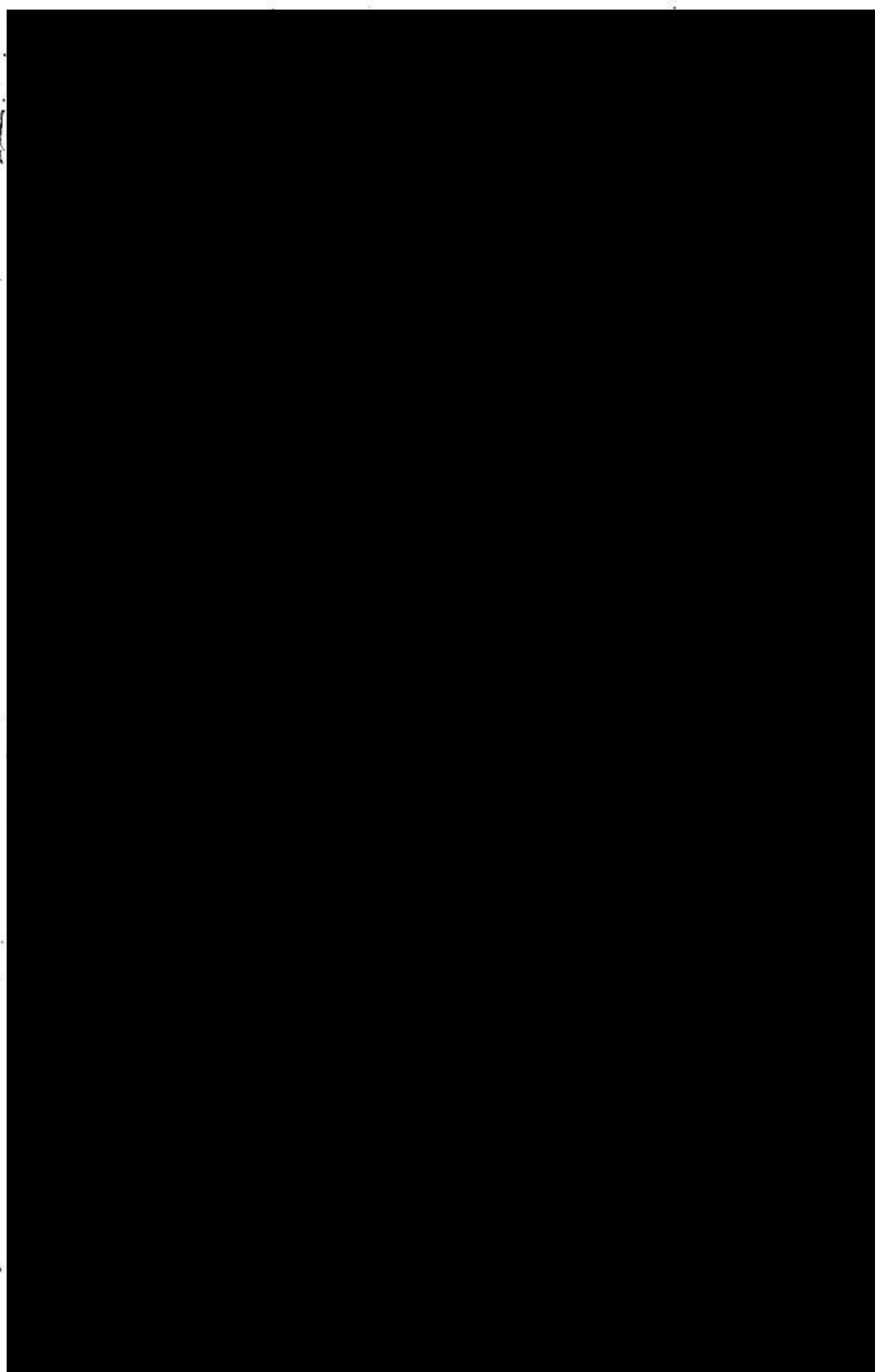
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

PREENCHER À MAQUINA OU LETRA DE FORMA / CAMPOS SOMBREADOS NÃO PREENCHER - USO SEFAZ

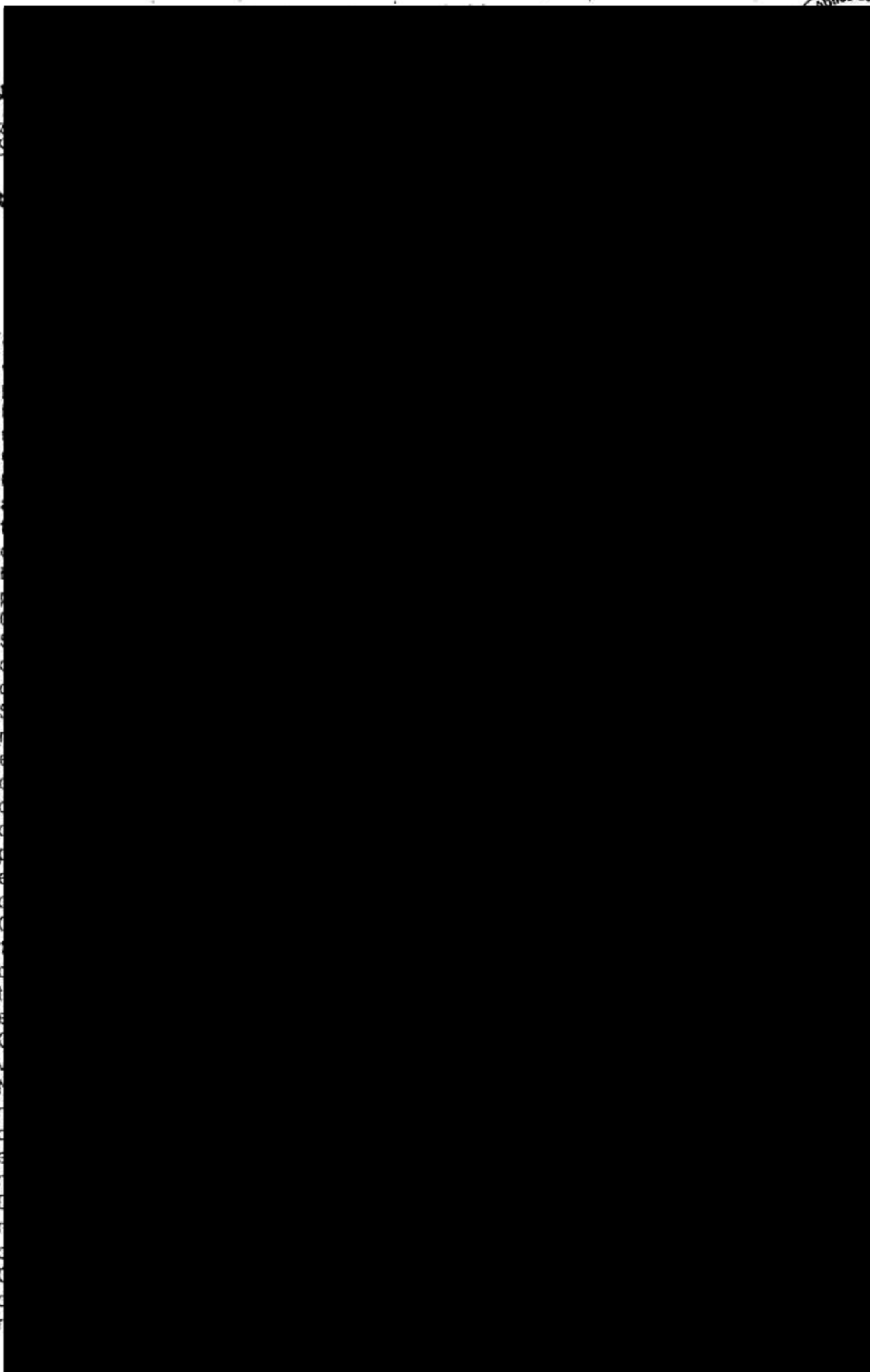
01 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - número da inscrição imobiliária do imóvel objeto da transação.	34 - ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE - área da construção da unidade imobiliária, em metros quadrados.
02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - preencher com o nome ou razão social.	35 - ÁREA TOTAL - área total do imóvel ou soma das áreas construídas.
03 - CPF OU CGC - preencher com o CPF, se pessoa física ou CGC, se pessoa jurídica.	36 - SUB-DISTRITO - preencher com o nome do sub-distrito a que pertence o imóvel objeto da transação.
04 - CGA - número da inscrição no Cadastro Geral de Atividades, se pessoa jurídica.	37 - TIPO do imóvel - informe o código GL - para Gleba, TE - para Terreno ou IC - para Imóvel Construído.
05 - IDENTIDADE - número de identidade do Adquirente.	38 - TRANSAÇÃO - preencher com o código da transação conforme tabela abaixo:
06 - NACIONALIDADE - do adquirente.	01 - Compra e Venda
07 - NATURALIDADE - nome da cidade de nascimento do adquirente.	02 - Compra e Venda com Cessão de Direitos
08 - CAPACIDADE CIVIL - indicar a capacidade civil do adquirente. Ex.: capaz, incapaz, relativamente incapaz ou outro.	03 - Compra e Venda com Usufruto
09 - ESTADO CIVIL - indicar o estado civil do adquirente.	04 - Compra e Venda com Financiamento
10 - PROFISSÃO - indicar a profissão do adquirente.	05 - Arrematação Judicial
11 - TELEFONE - indicar o número do telefone do adquirente.	06 - Transferência de Domínio (Judicial)
12 - CÓDIGO DO LOGRADOURO - preencher conforme tabela de Códigos de Logradouro, aprovada em Lei e disponibilizada pelo Sistema. Consta também no recibo do IPTU em "logradouro".	07 - Dação em pagamento
13 - NOME DO LOGRADOURO - preencher com o nome da rua, avenida, praça, travessa, jardim, largo, estrada ou outro.	08 - Permuta
14 - NÚMERO - preencher com o número do imóvel.	09 - Fideicomisso (Instituição e Extinção)
15 - COMPLEMENTO - preencher com a letra de complemento do número métrico do imóvel, se houver.	10 - Transmissão de Domínio Útil (Extra Judicial)
16 - EDIFÍCIO/CONJUNTO/LOTEAMENTO - preencher com o nome do edifício/conjunto/lotamento.	11 - Cessão de Direitos Reais
17 - BLOCO - preencher com o número ou letra do bloco, quando houver.	12 - Resgate de Enfitese
18 - QUADRA - preencher com o número ou letra da quadra, quando houver.	15 - Venda com Financiamento Total
19 - LOTE - preencher com o número do lote, quando houver.	20 - Guia Complementar
20 - SUB-UNIDADE - preencher com a sigla correspondente ao tipo de sub-unidade. A saber: AP - apartamento CS - casa LJ - loja SL - sala GR - garagem MZ - Mezanino	21 - Constituição de Usufruto
21 - NÚMERO DA SUB-UNIDADE - preencher com o número da sub-unidade do imóvel.	22 - Usucapião
22 - NÚMERO ANTIGO - preencher com o antigo número do imóvel.	23 - Fusão, Cisão, Incorporação ou Extinção de Pessoa Jurídica.
23 - COMPLEMENTO DO Nº ANTIGO - preencher com o complemento do número antigo, quando houver.	39 - ABRANGÊNCIA - preencher com o código referente à abrangência da transação conforme o código abaixo:
24 - CÓDIGO DE BAIRRO - preencher com o código conforme tabela de Códigos de Bairros disponibilizado pelo Sistema.	1 - Total 2 - Parte do terreno 3 - Parte do Imóvel
25 - BAIRRO - preencher com o nome do bairro onde se localiza o imóvel.	40 - ÁREA DO TERRENO - área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural.
26 - CEP - preencher com o CEP completo correspondente ao logradouro do imóvel.	41 - FRAÇÃO DO IMÓVEL - fração ideal do terreno que cabe ao imóvel objeto da transação.
27 - MUNICÍPIO - preencher com o nome do município onde se localiza o endereço do adquirente.	42 - VALOR FINANCIADO - preencher com o valor financiado da transação.
28 - UF - preencher com a sigla da Unidade Federativa onde se localiza o município de residência do adquirente.	43 - VALOR NÃO FINANCIADO - preencher com o valor pago diretamente pelo adquirente.
29 - ESPÉCIE - se terreno, casa, apartamento, sala, loja, box ou outro, abreviando.	44 - VALOR DA TRANSAÇÃO - preencher com o valor total da transação (valor financiado mais valor não financiado).
30 - TESTADA PRINCIPAL - metragem referente à frente do terreno.	45 - VALOR COMPLEMENTAR - corresponde ao valor da diferença da transação objeto da Guia Complementar.
31 - TESTADA DE FUNDO - metragem referente ao fundo do terreno.	46 - ENTIDADE FINANCIADORA - preencher com o nome da entidade que concedeu o financiamento.
32 - LATERAL ESQUERDA - metragem da lateral esquerda.	F - ESPAÇO PARA USO DO CARTÓRIO - utilizar este espaço para esclarecimentos ou retificações, assinando e carimbando.
33 - LATERAL DIREITA - metragem da lateral direita do terreno.	ATESTADO - assinar e apor carimbo do órgão emitente, ou seja, aquele que preencheu a GI-ITIV.
	47 - CARTÓRIO - indicar o número do cartório que registrou a transação.
	48 - Nº DE MATRÍCULA - indicar o número de matrícula do registro.
	49 - REGISTRO - preencher com o tipo e número do registro.
	50 - DATA DO REGISTRO - indicar a data de registro da transação.
	ESPAÇO PARA USO DA SEFAZ - utilizar este espaço para confirmação da concessão de isenção, não incidência ou imunidade para os casos já julgados através de processo.





SECRETARIA
TAC

Repblico do Estado da Bahia



250.09.0189

ILEGÍVEL



Fernando Steiger Tourinho de Sá
FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SÁ
P.P. dos Outorgantes Vendedores

Nágila Maria Sales Brito

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NÁGILA MARIA SALES BRITO
Diretora

P.M.S.
C.A.S.
T.T.
B.
30 03 80
588/3 17
111-887-6
F.L. 03 30,00



ILEGÍVEL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.376.211/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1994
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FESMIP - BA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARQUIMEDES GONCALVES		NÚMERO 142	COMPLEMENTO CASA
CEP 40.050-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BAIANO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/08/2013 às 14:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ILEGÍVEL



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Atividades Econômicas

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 159.351/001-70

CNPJ: 00.376.211/0001-23.

Contribuinte:

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

Endereço:

Rua Arquimedes Gonçalves, Nº 142
JARDIM BAIANO, CASA
NAZARE
40.050-300

Certifico que a firma da inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, parágrafo 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:11:11 horas do dia 12/08/2013.
Válida até dia 10/11/2013.

Código de controle da certidão:

5E81.1996.587B.70DC.1DE4.D74D.0E30.6B36

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

ILEGÍVEL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00376211/0001-23
Razão Social: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Nome Fantasia: FESMIP - BA
Endereço: AV JOANA ANGELICA 149 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013100711455214865111

Informação obtida em 08/10/2013, às 17:05:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CNPJ: 00.376.211/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:47:02 do dia 18/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2013.

Código de controle da certidão: **D1FA.F2C6.45E6.9CC2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20131282288

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.376.211/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/08/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



COLEX TRABALHISTAS
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.376.211/0001-23

Certidão nº: 35024750/2013

Expedição: 29/08/2013, às 15:14:49

Validade: 24/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.376.211/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ref.: 003.0.156746/2013

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Retornamos o expediente informando que, conforme parecer mercadológico, em anexo, o valor de mercado para locação do imóvel sede da FESMIP é R\$ 8.274,65; enquanto o valor de venda é R\$ 1.654.930,00.

Salvador, 30 de setembro de 2013.


PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Ministério Público do Estado da Bahia

Superintendência de Gestão Administrativa
Recebido em 30/09/2013 às _____


Assinatura

**PARECER MECADOLÓGICO – AVALIAÇÃO PARA
LOCAÇÃO**

OBJETO / LOCAL DO IMÓVEL.

Determinação técnica do valor para locação do imóvel, tipo Casa comercial, situado na Rua Arquimedes Gonçalves nº.142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré - Salvador-Ba.

TIPO DO IMÓVEL.

Atualização do supracitado imóvel a valor de locação do mercado imobiliário local.

SOLICITANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA.

20/09/2013.

01

REFERENCIAL TÉCNICO/METODOLOGIA EMPREGADA.

Para elaboração do presente PARECER, utilizou-se como Referência Técnica as Normas da A.B.N. T, pertinentes.

A Metodologia utilizada no presente trabalho é baseada no Método Comparativo que define o valor para locação do imóvel através da comparação dos dados do mercado (como o próprio nome do método indica). Tal estudo foi feito com imóveis assemelhados quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados foram cotejados e ponderados e se referem a uma mesma região geográfica da Cidade de Salvador. Tais dados se constituem em amostra representativa do mercado no segmento de Casa-comercial e os terrenos onde estão implantados. O nível de rigor do presente trabalho se enquadra no que a NORMA NB preconiza como NÍVEL NORMAL.



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



02

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel em pauta Matrícula nº. 12.854 data 05/01/2000 (Escritura de venda e compra, paga e quitada), identificação do imóvel casa nº. 142, da porta e 111.884 cad. Imobiliário, situado na Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano Nazaré, zona urbana desta capital.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

A Rua onde está localizada o imóvel é asfaltada, dispõe de rede de água, luz e drenagem superficial, sinalização e está situada na Rua Arquimedes Gonçalves, n.º. 142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, zona urbana.

TIPO DE OCUPAÇÃO TERRENO PRÓPRIO.

Casa destinada a fins comercial.

03

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE TERRENO ONDE SE SITUA O IMÓVEL CONSTRUÍDO.

O terreno onde localiza-se a Casa Comercial, fica situada na Rua Arquimedes Gonçalves n.º.142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, zona urbana desta Capital, edificada em terreno próprio que mede 20,00m de frente por 35,00m de frente a fundo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o numero 111.884, totalizando assim área de 700m², com dois pavimentos, edificada em terreno próprio, tendo na frente área ajardinada, murada, com dois portões de ferro, sendo um para acesso de veículos; na fachada, mede 13,50m com uma porta e três janelões, existindo do lado varandas nos dois pavimentos, uma área ajardinada e murada, internamente, no térreo living, escada de acesso ao pavimento superior, sala de música, sala de jantar, quarto dividido por uma arcada, mais um quarto, sanitário social, cozinha, quarto para empregada; pavimento superior com sala de visitas e circulação, quatro quartos, dois sanitários sociais, duas varandas laterais, pátio murado, onde existe uma dependência, tendo na fachada, que dá para Rua Pedro Américo, uma porta de madeira e uma de ferro ondulado, e, internamente, garagem, despensa, lavanderia, gomadeira e um quarto para empregados. Proprietária: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.376.211/0001-23, lavrada na folha 028 nº. de ordem 003846,

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



7º. Ofício de Notas desta Capital, e registrada 5º. Ofício de Imóveis, Salvador/Bahia.

04

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O imóvel constante deste laudo está situado no local descrito anteriormente, enquadrando-se dentro do setor Comercial e Residencial, segundo classificação da Prefeitura Municipal de Salvador.

4.1

MEIOS NORMAIS DE TRANSPORTES

Trafegam nas proximidades do imóvel em estudo, diversas linhas de ônibus municipais, interestadual e linha do projeto do metrô ligando rotula do abacaxi a estação do fórum e estação da lapa, permitindo assim a ligação da região aos mais distantes bairros e Estados Brasileiros.

4.2

TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

A região da localização do imóvel em estudo, apresenta uma caracterizada pela presença de diversos imóveis comerciais, residenciais e esportivo exemplo da Arena da Fonte Nova.

05

DOCUMENTOS UTILIZADOS

O documento utilizado para avaliação e estudos mercadológico, foi Escritura de venda e compra, paga e quitada, emitida pelo 5º. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, registrado na matrícula de nº. 12.854 com data de 05 de Janeiro de 2000., fornecida pela MPBA.

5.1

ÁREA DO TERRENO

A equipe técnica avaliadora baseou-se no levantamento feito in loco, e posterior registro no 5º. Ofício do Registro de Imóveis que confere ao lote onde situa o imóvel a área de 700,00 m2.

5.2

ÁREA CONSTRUIDA

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

O técnico avaliador de posse de elementos técnicos da escritura de compra e venda, na matrícula de nº. 12.854 com data de 05 de Janeiro de 2000. onde consta averbação no 5.º de ofício do Registro de Imóveis, constatou-se que área construída da edificação é de 717,70m², composta de 02(dois) pavimentos.

06

SITUAÇÃO DO IMÓVEL, EM FACE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Após as pesquisas de praxe efetuadas junto a Prefeitura local não foi dado observar qualquer dispositivo legal que afete diretamente o imóvel em estudo ou suas cercanias imediatas, estando o mesmo de conformidade com as posturas municipais vigentes.

07

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PRESENTE TRABALHO

Estudos comparativo de casa do tipo 02(dois) pavimentos, imóveis oferecidos para locação, localizados na mesma região..

7.1

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

Isoladamente sob o ponto de vista de situação, utilização, comercialização e finalidades.

7.2

APURAÇÃO DO VALOR

A pesquisa para apuração do valor da locação do imóvel obedeceu aos critérios usuais, tendo em vista o valor de mercado praticado na região em imóveis similares. Para tal foram utilizados como fontes de informação.

- Pesquisa in loco com proprietários de imóveis nesta localidade.
- Consulta a seções especializadas de períodos (A TARDE, PESQUISA VIA INTERNET ETC...)
- Contato com imobiliárias e Corretores que têm imóveis disponíveis para locação, na região.

Cotejados os dados coletados avaliamos a locação comercial em R\$ 8.274,65 (Oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), dentro da razão de 0,5% até 1%, em 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor de R\$

>P-



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



1.654.930,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais) apurado para venda.

Fontes;

1. Casa com 700m2 de área construída – aluguel comercial R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Rua Joana Angélica, Bairro de Nazaré, Salvador / BA, ref. C1131
Contato; Ferreira Imóveis Tel. 3172-1111
2. Casa, estimativa 700m2 de área construída – aluguel comercial R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), Rua Arquimedes Gonçalves, Bairro de Nazaré, Salvador / BA
Contato; Lilian Tel. 3358-1587
3. Casa com 550m2 de área construída – aluguel comercial R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Rua da Mouraria, Bairro de Nazaré, Salvador / BA
Contato; Imobiliária Ponto 4 e Coelho da Fonseca Tel 3333-8000
4. Casa com 180m2 de área construída – aluguel comercial R\$ 3.000,00 (Três mil reais), Rua do Bângala, Bairro de Nazaré, Salvador / BA
Contato; Elimário Silva, Tel. 9168-2780

7.3

CARACTERÍSTICAS DA CASA N.º 142, da Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador, Bahia.

Casa do tipo comercial de 02(dois) pavimentos, com 717,70m2, composta e constituída com dois pavimentos, edificada em terreno próprio, tendo na frente área ajardinada, murada, com dois portões de ferro, sendo um para acesso de veículos; na fachada, mede 13,50m com uma porta e três janelões, existindo do lado varandas nos dois pavimentos, uma área ajardinada e murada, internamente, no térreo living, escada de acesso ao pavimento superior, sala de música, sala de jantar, quarto dividido por uma arcada, mais um quarto, sanitário social, cozinha, quarto para empregada; pavimento superior com sala de visitas e circulação, quatro quartos, dois sanitários sociais, duas varandas laterais, pátio murado, onde existe uma dependência, a área onde está localizado a referida Casa comercial é de livre acesso, tanto para o Centro Financeiro de Salvador, para áreas de lazer bem como parte alta da cidade ou a orla marítima da parte baixa.

Localizado na Pista Principal de acesso ao Fórum Ruy Barbosa e Arena Esportiva da Fonte Nova, no Bairro de Nazaré, Salvador/Bahia.

7.3.1

CONSTATAÇÕES NO USO DO IMÓVEL COMO ESCOLA

Foram verificadas que para o uso das acomodações do imóvel para servir ao fim educativo (visto que é uma escola), no pavimento térreo, conforme fotos anexas ,

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



possui uma recepção, sala da diretoria, sala escritório, sala de aula (capacidade ;15 pessoas) , sanitário masculino, sala de aula (capacidade; 45 pessoas), cozinha com dispensa, sala escritório.

Pavimento superior, conforme fotos anexas; sala de aula (capacidade; 90 pessoas), duas salas escritório, sala de estudos, sanitário feminino.

*Segue anexa lista de bens moveis e utensílios que compõem o ambiente do imóvel, que são de propriedade da FIESMIP, porém estes itens não fazem parte da formação do valor apurado para locação do imóvel.

7.4

CLASSIFICAM

Tipo Comercial de bom padrão de Construção.

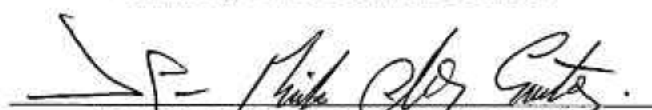
08

CONCLUSÃO

Consideramos os elementos estudados e analisados pela Equipe Técnica Avaliadora e mercadológica chegamos à seguinte conclusão unânime:

A casa de n.º 142, da Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, Salvador, Bahia, foi avaliada com valor de locação em R\$ 8.274,,65 (Oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Salvador, 27 de Setembro de 2013.


WILSON BISPO DOS SANTOS
CRECI N.º 5.509 SINDIMÓVEIS
N.º. 00515 CPF: [REDACTED]



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itararé - Bahia
Tel.: (71) 3249-2810



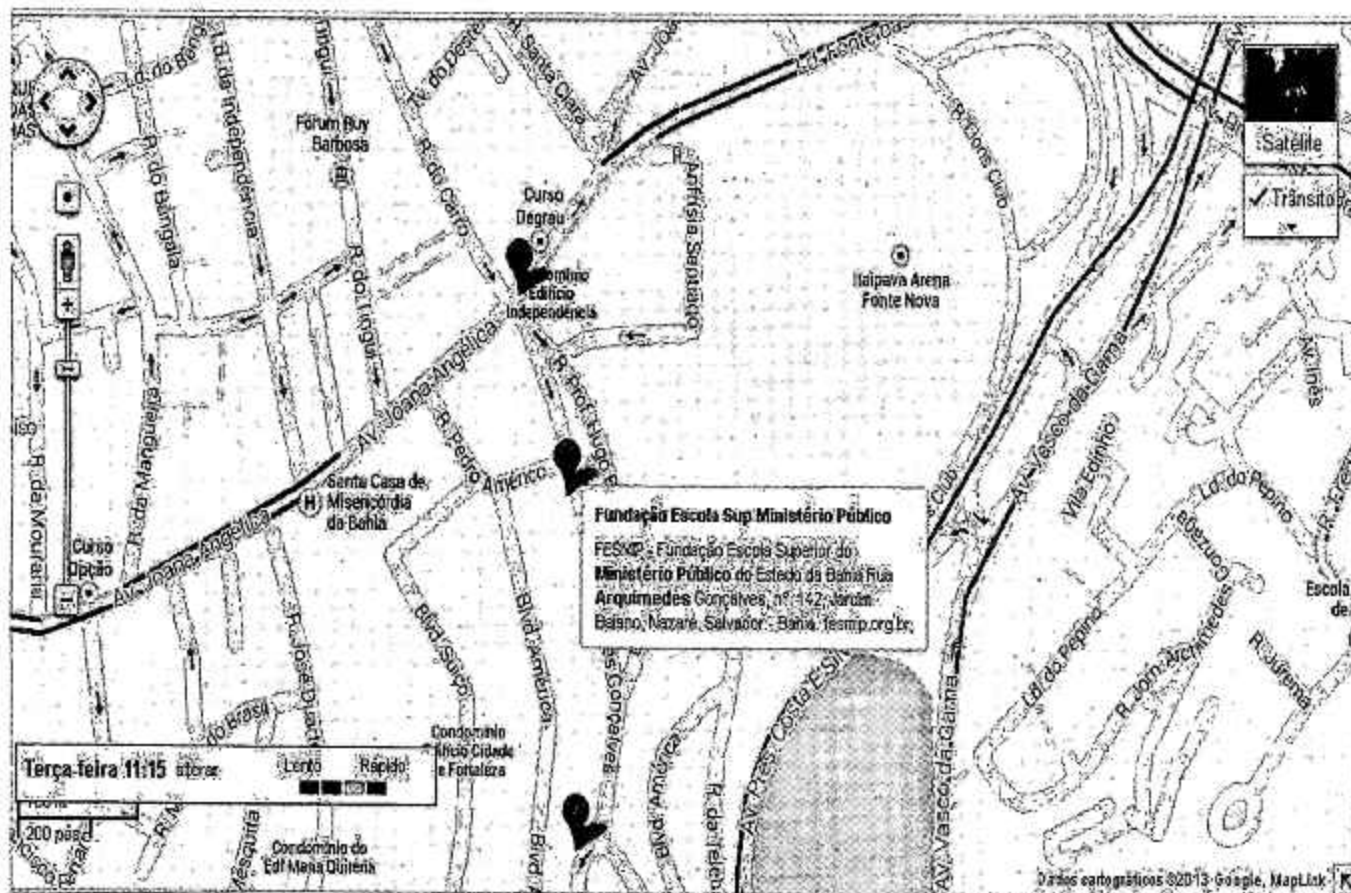
14-07-2013 14:00:00
Bela Vitória Maria Sacramento Melo -
Tabela 101.
Av. Otávio Mangabeira, 6009 - Manguinho
Poa da Rb
Recorrido por SENEHAWA se firma da
RECORRIDO - WILSON BISPO DOS SANTOS
Salvador, 27 de Setembro de 2013.
Em Teste.
da Varteste.
038-FABIO GRIMMDES DE SANTANA
ESCRITÓRIO
CEP: 41635-000
Esta certidão substitui o selo.



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

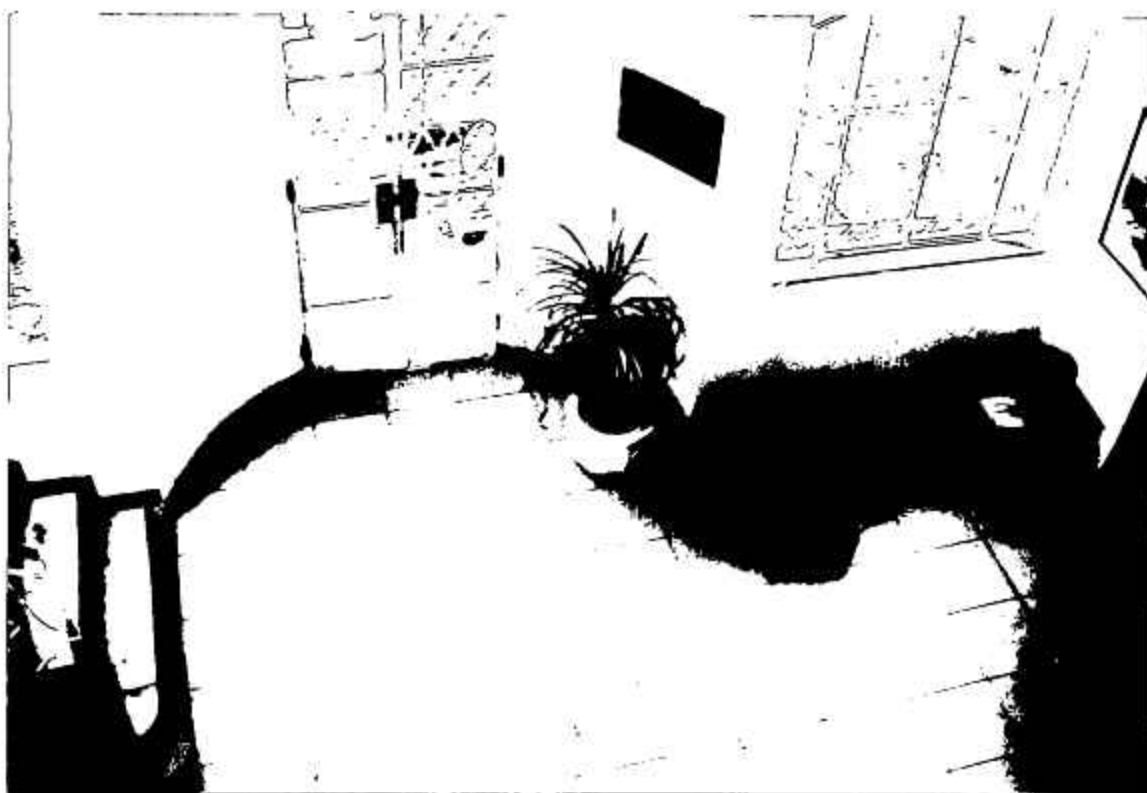


Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

SP



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1

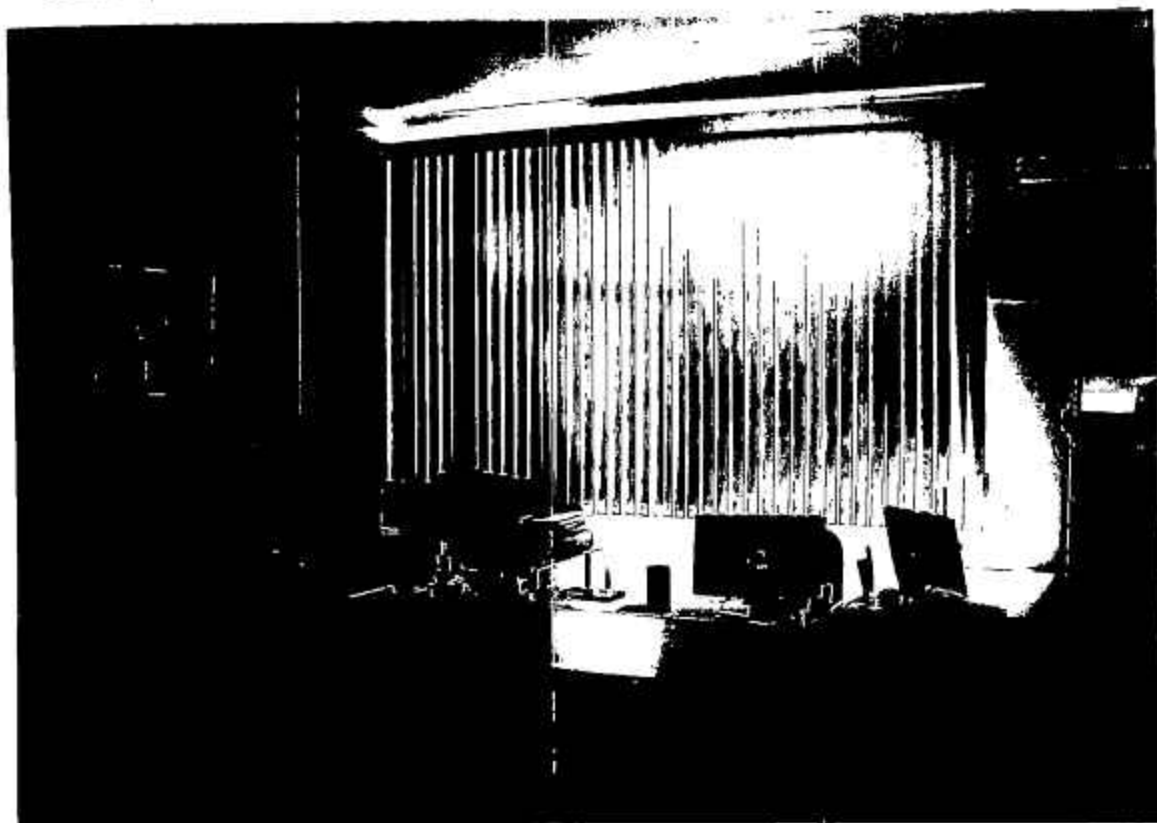
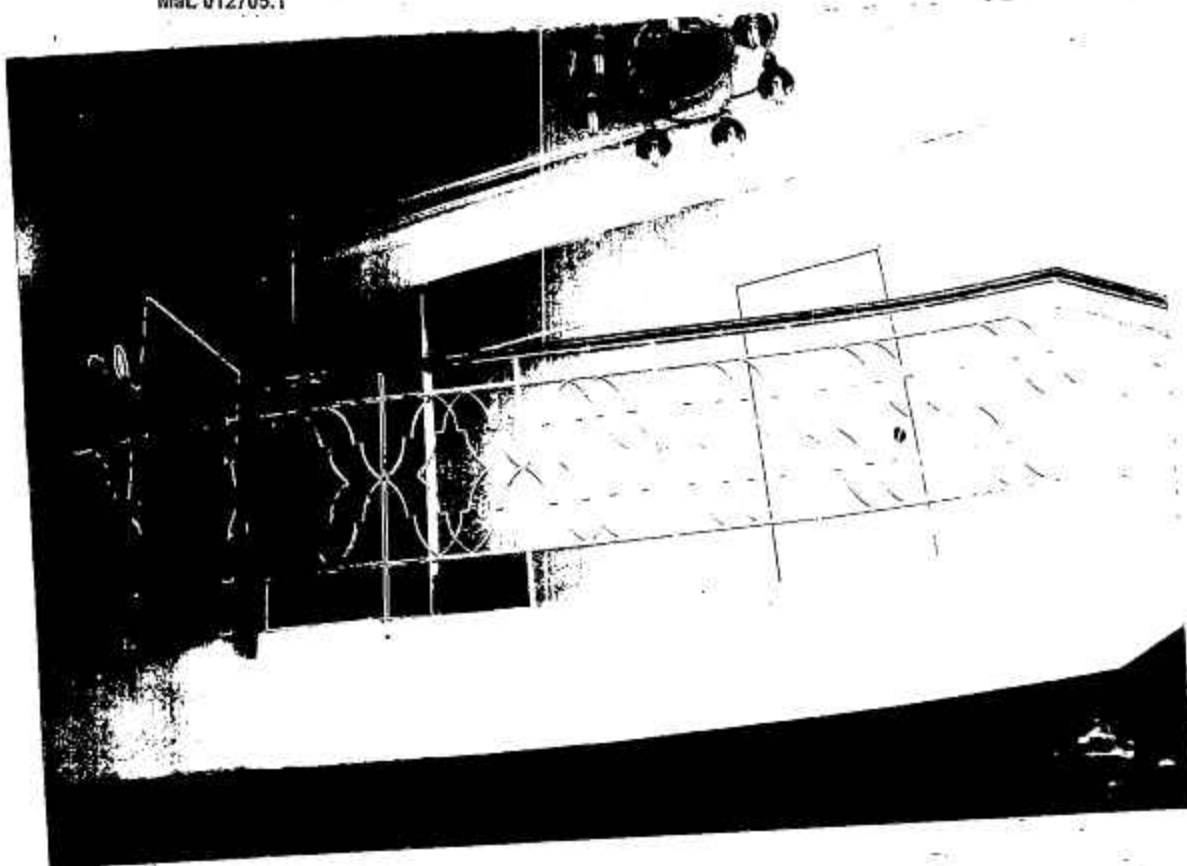


Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

79-



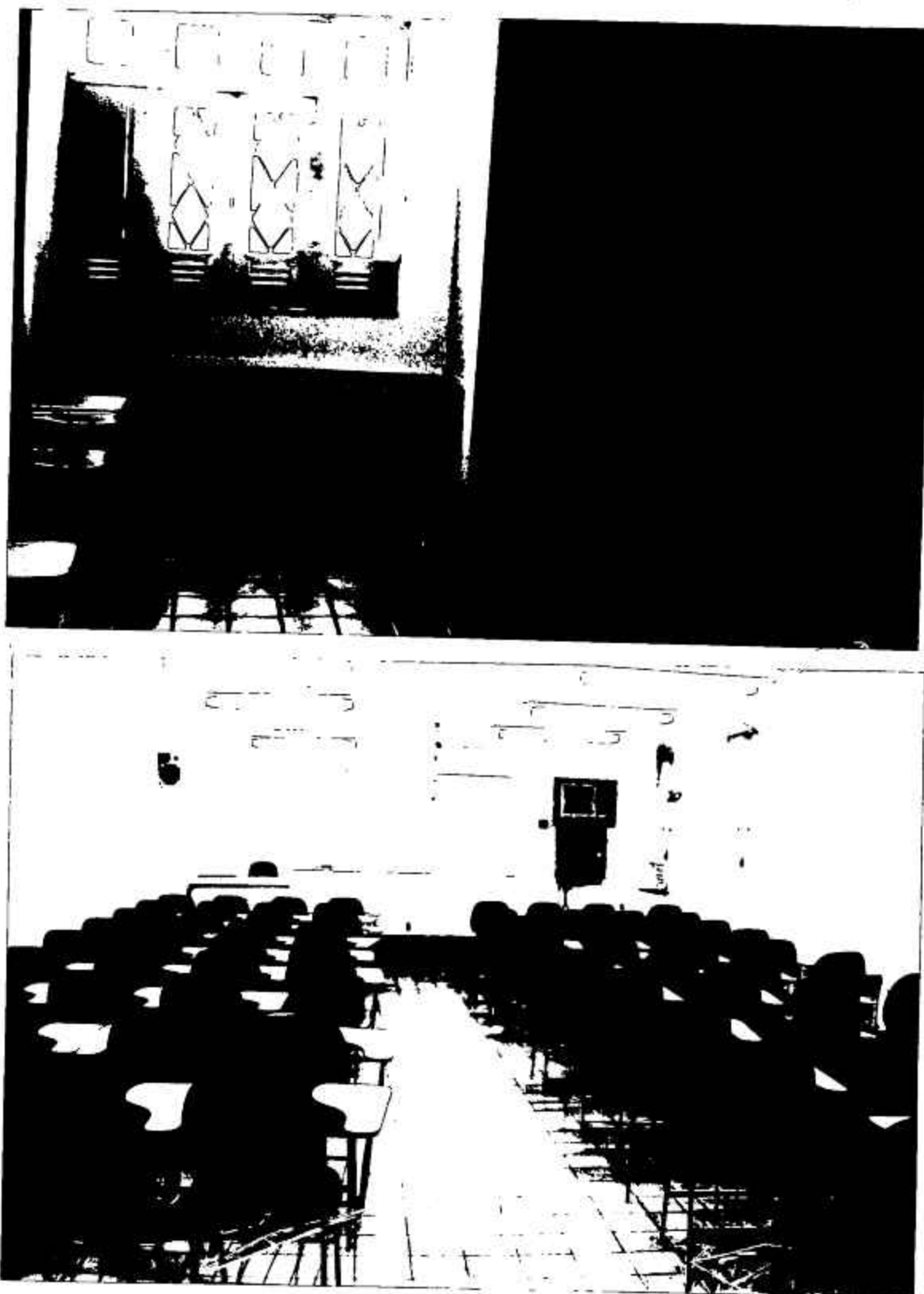
CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



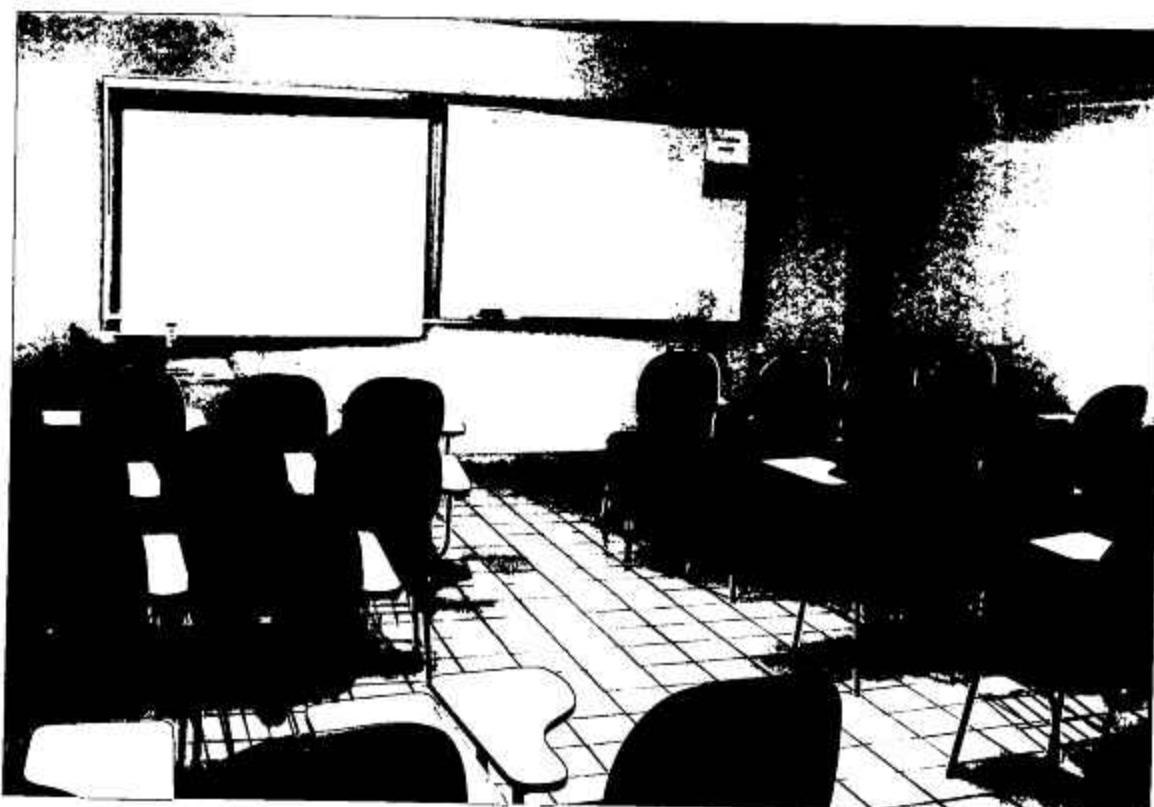
CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



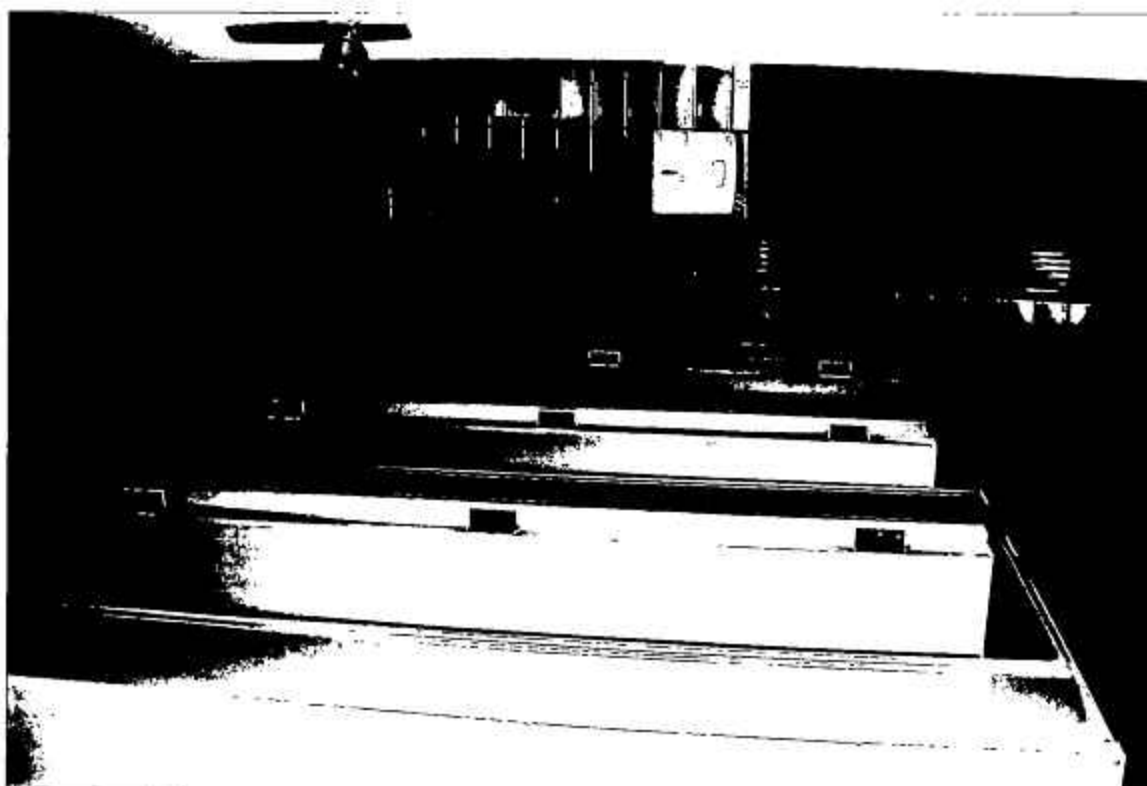
CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

DESCRIÇÃO		SITUAÇÃO	OUTRAS INFORMAÇÕES
RESUMO	DETALHADO		
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Microcomputador	Microcomputador Core 2 Duo, 2GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, teclado multimídia, mouse óptico, caixa de som USB 1,5W PR 11165 clone e monitor Acer de 18.5"	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
notebook Acer Aspire	notebook Acer Aspire - Modelo AS4740-5894 processador Core i3, 4GB Mem. RAM, 320 Gb HD, DVD-RW, tela 14" LED Acer Crystal Eye, Webcam 1.3 megapixel e leitor de cartão de memória	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
No Break	No Break SMS Net Rariden 1200 e 01 HD Extenso Samsung de 320 GB	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
projektor multimídia NEC	projektor multimídia NEC - Modelo NP115 - Resolução de 7.500 lumens	Em uso	Foi comprado dia 25 de maio de 2010
Impressora Multifuncional HP	Impressora Multifuncional HP LaserJet M132DNF	Em uso	Foi comprado dia 12 de julho
Impressora HP Laser	Impressora HP LaserJet P1102W	Em uso	Foi comprado dia 12 de julho
Impressora HP Laser	Impressora HP LaserJet P1102	Em uso	Foi comprado em 2008
Fax HP	Fax HP3680	Em uso	Foi comprado em 2008
Cadeiras Escolor	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho	Em uso	Foi comprado em 14 de abril de 2010
Cadeiras Escolor	cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho	Em uso	Foi comprado em 2007
Condicionador de Ar	Split LG 9.000 BTUS	Em uso	Foi Comprado em 31 de maio de 2010
Condicionador de Ar	Split LG 18.000 BTUS	Em uso	Foi Comprado em 31 de maio de 2010
Condicionador de Ar	Split LG 9.000 BTUS	Em uso	Foi Comprado em 31 de maio de 2010
Condicionador de Ar	Split LG 9.000 BTUS	Em uso	Foi Comprado em 31 de maio de 2010
Condicionador de Ar	Split LG 9.000 BTUS	Em uso	Foi Comprado em 31 de maio de 2010
Liquidificador	Liquidificador Wauila	Em uso	Foi Comprado em 17 de abril de 2010
Cafeteira	Cafeteira Philips	Em uso	Foi comprado em 2010
Refrigerador	Refrigerador Consul	Em uso	Foi comprado em 27 de maio de 2005
Armário de cozinha	Armário de cozinha embutido branco completo	Em uso	*
armário de pia	armário de pia embutido com 04 gavetas duas portas	Em uso	*
Sófa três lugares	Sófa três lugares ferro de madeira preta	Em uso	*
Sófa três lugares	Sófa três lugares ferro de madeira preta	Em uso	*
Puf	Puf com ferro de madeira preta	Em uso	*
Televisor	Televisor 32" marca Busher com entrada HDMI, controle remoto	Em uso (doação)	Foi doado pelo Diretor dia 31 de maio de 2012
mesa de trabalho	mesa de trabalho para computador retangular	Em uso (doação)	Foi doada pela empresa negócios da china em 03.07.12
Higieniz	Higieniz	Em uso	doado a FESMIP em 2005
Cadeiras escolares	Cadeiras de braço fixo de tecido na cor preta	Em uso	*
quadro branco	quadro branco sala de aula	Em uso	*
quadro branco	quadro branco sala de aula	Em uso	*
quadro branco	quadro branco sala de aula	Em uso	comprado em agosto de 2012
Plantas	03 Plantas interiores	Em uso	*
Cadeiras Escolor	20 Cadeiras de braço fixo de tecido na cor vinho (madeira vinho)	empréstado ao CFAF	*
Quadro	04 quadros de paisagem		*
Imagem	01 Imagem de Nossa Senhora da Conceição		*

* itens comprados antes de 2005





CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



PARECER MECADOLÓGICO – AVALIAÇÃO PARA VENDA

OBJETO / LOCAL DO IMÓVEL.

Determinação técnica do valor do imóvel, tipo Casa comercial, situado na Rua Arquimedes Gonçalves nº.142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré - Salvador-Ba.

TIPO DO IMÓVEL.

Atualização do supracitado imóvel a preço do mercado imobiliário local.

SOLICITANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA.

20/09/2013.

01

REFERENCIAL TÉCNICO/METODOLOGIA EMPREGADA.

Para elaboração do presente PARECER, utilizou-se como Referência Técnica as Normas da A.B.N. T, pertinentes.

A Metodologia utilizada no presente trabalho é baseada no Método Comparativo que define o valor do imóvel através da comparação dos dados do mercado (como o próprio nome do método indica). Tal estudo foi feito com imóveis assemelhados quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados foram cotejados e ponderados e se referem a uma mesma região geográfica da Cidade de Salvador. Tais dados se constituem em amostra representativa do mercado no segmento de Casa-comercial e os terrenos onde estão implantados. O nível de rigor do presente trabalho se enquadra no que a NORMA NB preconiza como NÍVEL NORMAL.



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



02

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel em pauta Matrícula nº. 12.854 data 05/01/2000, identificação do imóvel casa nº. 142, da porta e 111.884 cad. Imobiliário, situado na Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, zona urbana desta capital.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

A Rua onde está localizada o imóvel é asfaltada, dispõe de rede de água, luz e drenagem superficial, sinalização e está situada na Rua Arquimedes Gonçalves, nº. 142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, zona urbana.

TIPO DE OCUPAÇÃO TERRENO PRÓPRIO.

Casa destinada a fins comercial.

03

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE TERRENO ONDE SE SITUA O IMÓVEL CONSTRUÍDO.

O terreno onde localiza-se a Casa Comercial, fica situada na Rua Arquimedes Gonçalves nº.142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, zona urbana desta Capital, edificada em terreno próprio que mede 20,00m de frente por 35,00m de frente a fundo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o numero 111.884, totalizando assim área de 700m², com dois pavimentos, edificada em terreno próprio, tendo na frente área ajardinada, murada, com dois portões de ferro, sendo um para acesso de veículos; na fachada, mede 13,50m com uma porta e três janelões, existindo do lado varandas nos dois pavimentos, uma área ajardinada e murada, internamente, no térreo living, escada de acesso ao pavimento superior, sala de música, sala de jantar, quarto dividido por uma arcada, mais um quarto, sanitário social, cozinha, quarto para empregada; pavimento superior com sala de visitas e circulação, quatro quartos, dois sanitários sociais, duas varandas laterais, pátio murado, onde existe uma dependência, tendo na fachada, que dá para Rua Pedro Américo, uma porta de madeira e uma de ferro ondulado, e, internamente, garagem, despensa, lavanderia, gomadeira e um quarto para empregados. Proprietária: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.376.211/0001-23, lavrada na folha 028 nº. de ordem 003846,

Av. Dorival Caymmi, 498 -- sala 201 -- Itapoã -- Salvador -- Bahia -- CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 -- e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



7º. Ofício de Notas desta Capital, e registrada 5º. Ofício de Imóveis, Salvador/Bahia.

04

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O imóvel constante deste laudo está situado no local descrito anteriormente, enquadrando-se dentro do setor Comercial e Residencial, segundo classificação da Prefeitura Municipal de Salvador.

4.1

MEIOS NORMAIS DE TRANSPORTES

Trafegam nas proximidades do imóvel em estudo, diversas linhas de ônibus municipais, interestadual e linha do projeto do metrô ligando rotula do abacaxi a estação do fórum e estação da lapa, permitindo assim a ligação da região aos mais distantes bairros e Estados Brasileiros.

4.2

TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

A região da localização do imóvel em estudo, apresenta uma caracterizada pela presença de diversos imóveis comerciais, residenciais e esportivo exemplo a Arena Esportiva da Fonte Nova.

05

DOCUMENTOS UTILIZADOS

O documento utilizado para avaliação e estudos mercadológico, foi Escritura de venda e compra, paga e quitada, emitida pelo 5º. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, registrado na matrícula de nº. 12.854 com data de 05 de Janeiro de 2000., fornecida pelo MPBA.

5.1

ÁREA DO TERRENO

A equipe técnica avaliadora baseou-se no levantamento feito in loco, e posterior registro no 5º. Ofício do Registro de Imóveis que confere ao lote onde situa o imóvel a área de 700,00 m2.



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



5.2

ÁREA CONSTRUIDA

O técnico avaliador de posse de elementos técnicos da escritura de compra e venda, na matrícula de nº. 12.854 com data de 05 de Janeiro de 2000. onde consta averbação no 5.º de ofício do Registro de Imóveis, constatou-se que área construída da edificação é de 717,70m², composta de 02(dois) pavimentos.

06

SITUAÇÃO DO IMÓVEL, EM FACE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Após as pesquisas de praxe efetuadas junto a Prefeitura local não foi dado observar qualquer dispositivo legal que afete diretamente o imóvel em estudo ou suas cercanias imediatas, estando o mesmo de conformidade com as posturas municipais vigentes.

07

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PRESENTE TRABALHO

Estudos comparativo de casa do tipo 02(dois) pavimentos.

7.1

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

Isoladamente sob o ponto de vista de situação, utilização, comercialização e finalidades.

7.2

APURAÇÃO DO VALOR

A pesquisa para apuração do valor do terreno obedeceu aos critérios usuais, tendo em vista o valor de mercado. Para tal foram utilizados como fontes de informação.

- Pesquisa in loco com proprietários de casas na mesma localidade.
- Consulta a seções especializadas de períodos (A TARDE, PESQUISA VIA INTERNET ETC...)
- Contato com imobiliárias e corretores que têm imóveis disponíveis para venda, na região.

Cotejados os dados coletados avaliamos construção comercial dentro da razão de 717,70m² o que confere ao terreno e construção o valor de R\$ 2.305,88 (Dois mil , trezentos e cinco reais, oitenta e oito centavos) por metro quadrado que totaliza o valor de R\$ 1.654.930,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

7.3

CARACTERÍSTICAS DA CASA N.º 142, da Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, Salvador, Bahia.

Casa do tipo comercial de 02(dois) pavimentos, com 717,70m², composta e constituída com dois pavimentos, edificada em terreno próprio, tendo na frente área ajardinada, murada, com dois portões de ferro, sendo um para acesso de veículos; na fachada, mede 13,50m com uma porta e três janelões, existindo do lado varandas nos dois pavimentos, uma área ajardinada e murada, internamente, no térreo living, escada de acesso ao pavimento superior, sala de música, sala de jantar, quarto dividido por uma arcada, mais um quarto, sanitário social, cozinha, quarto para empregada; pavimento superior com sala de visitas e circulação, quatro quartos, dois sanitários sociais, duas varandas laterais, páteo murado, onde existe uma dependência, a área onde está localizado a referida Casa comercial é de livre acesso, tanto para o Centro Financeiro de Salvador, para áreas de lazer bem como parte alta da cidade ou a orla marítima da parte baixa.

Localizado na Pista Principal de acesso ao Fórum Ruy Barbosa e Estádio da Fonte Nova, no Bairro de Nazaré, Salvador/Bahia.

7.4

CLASSIFICAM

Tipo Comercial de bom padrão de Construção.

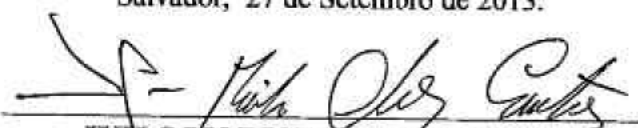
08

CONCLUSÃO

Consideramos os elementos estudados e analisados pela Equipe Técnica Avaliadora e mercadológica chegamos à seguinte conclusão unânime:

A casa de n.º 142, da Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador, Bahia, foi avaliado em R\$ 1.654.930,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

Salvador, 27 de Setembro de 2013.


WILSON BISPO DOS SANTOS
CRECI N.º 5.509 SINDIMÓVEIS
N.º 00515 CPF: [REDACTED]

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Sal
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: w

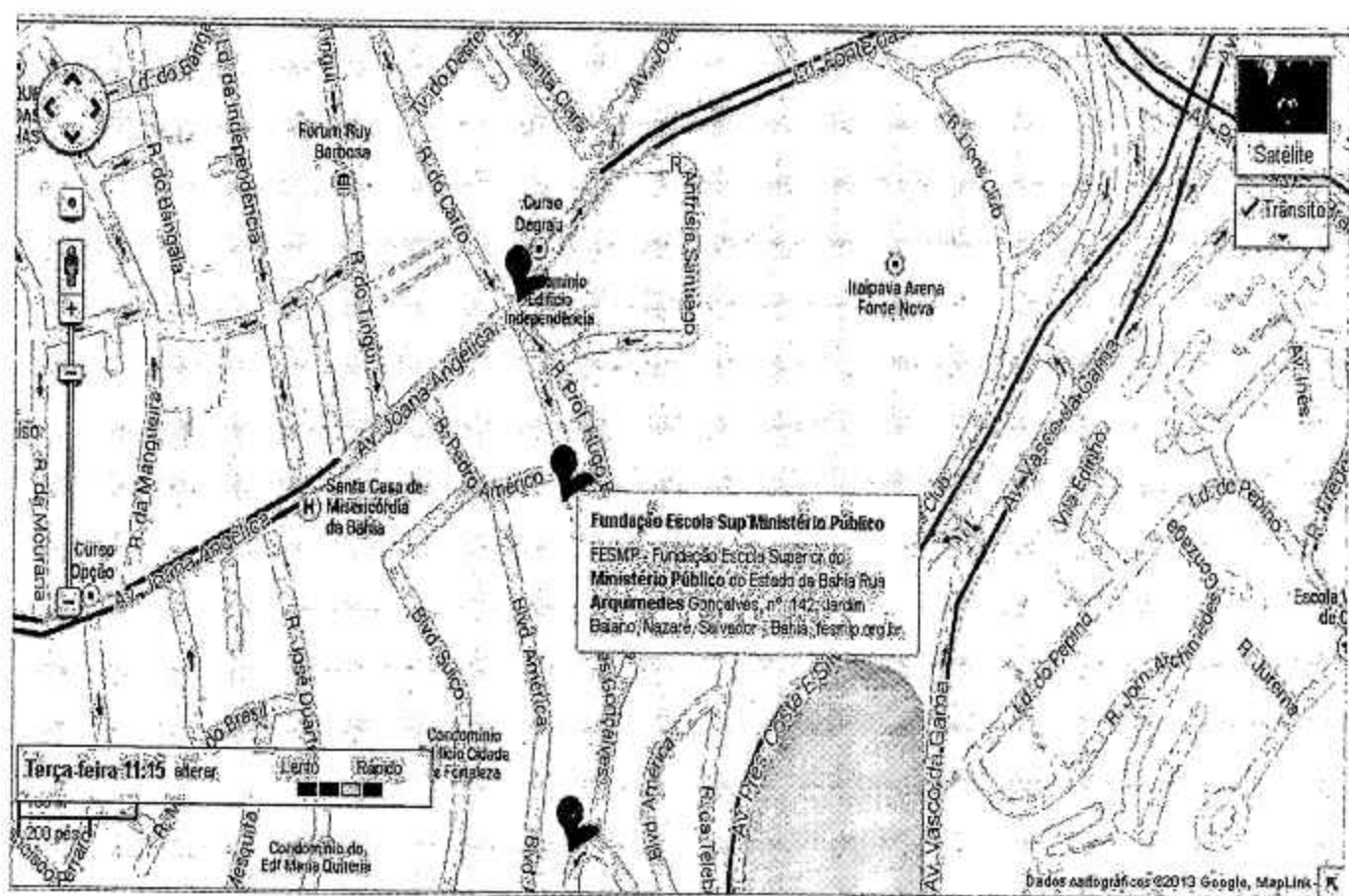




CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



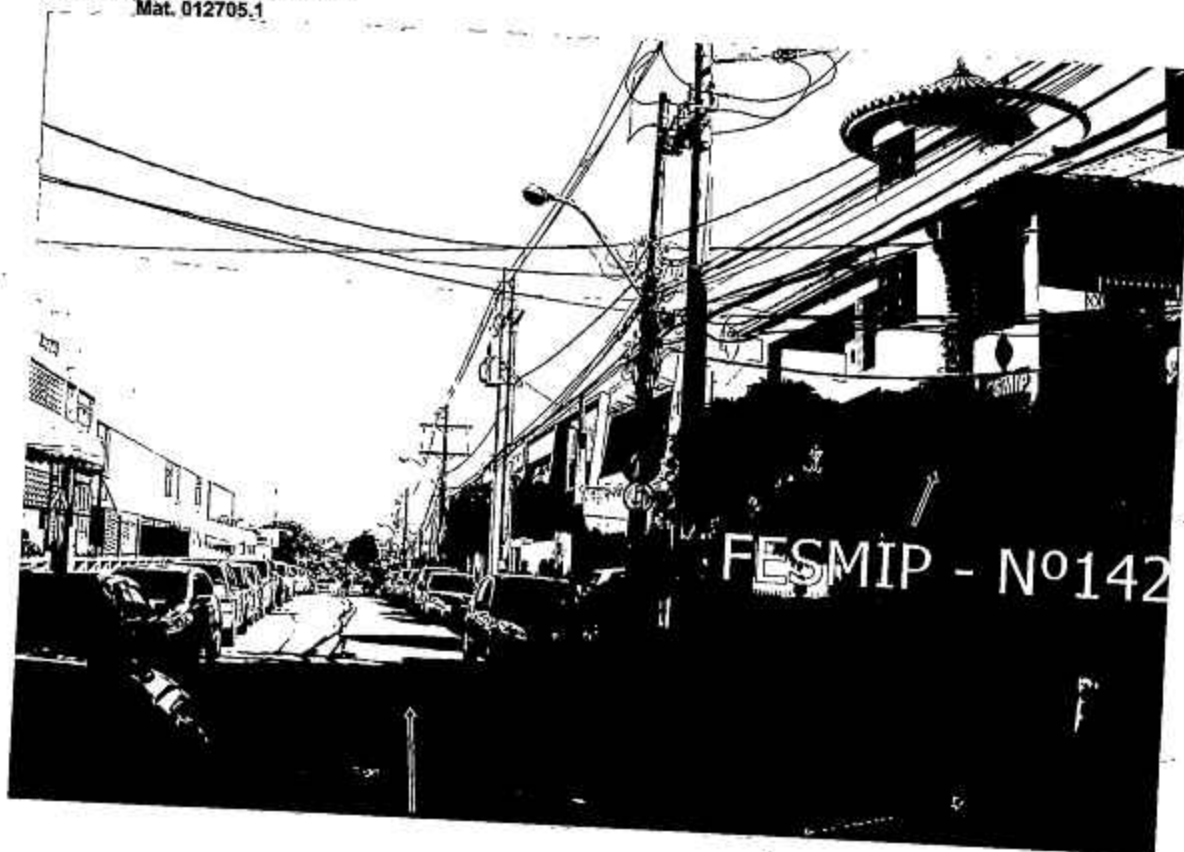
MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete, para deliberação final, informando que de acordo com parecer mercadológico, o valor de mercado para locação do imóvel sede da FESMIP é R\$ 8.274,65 enquanto o valor de venda é R\$ 1.654.930,00.

Entende esta Superintendente ser necessária manifestação da Coordenação do CEAF acerca da real necessidade de locação do imóvel para ampliação de suas instalações.

Em 30/09/13

Maria Lúcia Dantas Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



003.0. /2013

DESPACHO

- Retorne-se à Superintendente de Gestão Administrativa para que, considerando o interesse da Procuradoria Geral de Justiça na celebração do negócio, adote as providências pertinentes.

Salvador, 07 de outubro de 2013.

Márcio José Cordeiro Fahel
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para providenciar a locação do prédio sede da FESMIP, pelo período de 05 (cinco) anos, no valor de R\$ 8.274,65, excluindo os bens móveis e equipamentos eletrônicos que compõem o aparelhamento administrativo da referida Fundação.

Em 08 / 10 / 13

Maria Lúcia Dutra Cintra
- Superintendente de Gestão Administrativa





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira, para providenciar os trâmites necessários à contratação da Prestação de Serviços de Locação de imóvel para fins não residenciais de propriedade da FESMIP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/10/2013 a 13/10/2018.

Em: 08/10/2013


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.13.0000851-9
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Convênio?: Não	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DE CURSOS DO CEARF, CONF. DA-255/2013		
Data do Cadastro: 08/10/2013	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: VERALUCIA OLIVEIRA LIMA		
E-mail Responsável pela Unidade: VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR -		
Telefone do Responsável pela Unidade: 030118		
Valor da SRD (R\$) *** 496.479,00	QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS *** **	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	20.686,62
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.295,80
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.295,80
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.295,80
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	99.295,80
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	78.609,18



Ref: 003.0.201259/2013DA
Locação de Imóvel da FESMIP

DESPACHO

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000 para o exercício de 2013, é o seguinte:

Elemento **33.90.39.00: R\$ 498.142,50.**

À Central de Contratos e Convênios para providenciar Minuta do Contrato.

Em: 08/10/2013


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref: Locação de imóvel
SIMP: 003.0.201259/2013

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer.

Salvador, 08 de outubro de 2013.

Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula nº 353.433



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 149/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 40/2010, pela Superintendente de Gestão Administrativa **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 00.376.211/0001-23, representado neste ato por **SOLON DIAS DA ROCHA FILHO**, CPF [REDACTED] doravante denominada **LOCADOR**, com supedâneo no quanto disposto no artigo 59, inciso VII, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2013, protocolado sob o nº 003.0.201259/2013, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador - BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço unitário deste contrato será correspondente ao valor mensal do aluguel, no montante de R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos reais).

3.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3.3 O valor global do contrato, para o período de 05 (cinco) anos, é de R\$ 496.479,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1 Os pagamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

4.1.1 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**.

Minuta elaborada pela
Central de Contratos e Convênios



4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agências indicadas pelo **LOCADOR**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 4.1 e 4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais.

5.1.1 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes podem acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM- FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7 O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação, apto a servir plenamente ao uso a que se destina;



- 7.4 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;
- 7.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 7.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 7.7 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 7.8 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.
- 8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, o **LOCADOR** deverá fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.
- 8.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

- 9.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 9.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;
- 9.3 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa e energia elétrica relativas ao imóvel locado;
- 9.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;
- 9.5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- 9.6 Servir - se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 9.7 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus membros, servidores, visitantes ou prepostos;
- 9.8 Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**;

[Assinatura]
Minuta elaborada pela
Central de Contratos e Convênios



9.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

10.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

10.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação, integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelo **LOCADOR** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes.

10.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação.

10.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

10.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11 Na hipótese de incêndio ou na ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial do imóvel ora locado, considerar-se-ão suspensas as obrigações decorrentes deste instrumento, ficando o **LOCADOR** obrigado a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**.

11.1 Havendo impedimento total à utilização do imóvel objeto desta locação, será considerado extinto o presente contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoñonamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**, observado o quanto disposto no item 11.1.

12.2 Rescindir-se-á, também, o contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

12.3 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:



12.3.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

12.3.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

12.4 A locação também poderá ser desfeita:

12.4.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

12.4.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte contratante;

12.4.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos, respondendo o **LOCATÁRIO** pela mora e/ou prejuízos decorrentes;

12.4.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de ____ de 2013.

PELO LOCATÁRIO: _____

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR: _____

Solon Dias da Rocha Filho
Diretor da Fesmip/BA

TESTEMUNHAS: 1ª. _____

2ª. _____

Minuta elaborada pela
Central de Contratos e Convênios



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.201259/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 700/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor da **Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMIP**, visando à locação do imóvel situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Bajano, Salvador-BA, no valor mensal de **R\$ 8.274,65** (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para instalação e ampliação do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional** deste Ministério Público.

2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, admitida a prorrogação.

3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 498.142,50** (quatrocentos e noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar, avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por corretor imobiliário especialmente contratado para este fim, além de documentos comprobatórios da titularidade do bem. Desnecessária a adição do relatório da Diretoria de Engenharia.



e Arquitetura, justificando a escolha do imóvel, vez que a unidade ministerial já se encontra instalada neste.

5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

**Art 59 – “ É dispensável a licitação:
(...)**

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

6. Considerando, que a presente hipótese subsume-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 08 de outubro de 2013.

Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 1054 de 09 de Outubro de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 255/2013:

Processo nº. 003.0. 201259/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMIP

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado a atender demanda institucional.

Valor Total para 05 (cinco) anos: R\$ 496.479,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2000 - Elemento 3390.39 da U.G. 40.0003

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 14/10/2013 e término em 13/10/2018. Parecer Jurídico nº. 700/2013.



DESPACHO

Acolho Parecer nº 700/2013 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à dispensa de licitação em favor da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FESMIP, para locação do imóvel situado à Rua Arquimedes Gonçalves, 142 – Jardim Baiano, nesta cidade, para instalação e ampliação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional deste Ministério Público.

À Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em, 09 / 10 / 13 .

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



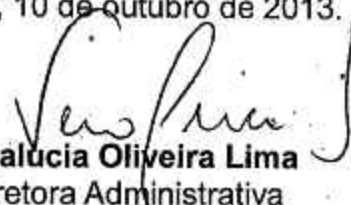
Ref.: SIMP 003.0.201259/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☒ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Grupo de Trabalho ligado à Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 10 de outubro de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref: Contrato nº 149/2013
SIMP. Nº 003.0.201259/2013

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas vias do Contrato nº 149/2013**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.061 do dia 18/10/2013.

Em 18 de outubro de 2013.

Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.433



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº 149/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 40/2010, pela Superintendente de Gestão Administrativa MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 00.376.211/0001-23, representado neste ato por SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, CPF [REDACTED] doravante denominada **LOCADOR**, com supedâneo no quanto disposto no artigo 59, inciso VII, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2013, protocolado sob o nº 003.0.201259/2013, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador - BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço unitário deste contrato será correspondente ao valor mensal do aluguel, no montante de R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos reais).

3.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3.3 O valor global do contrato, para o período de 05 (cinco) anos, é de R\$ 496.479,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1 Os pagamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

4.1.1 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**.



4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agências indicadas pelo **LOCADQR**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 4.1 e 4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais.

5.1.1 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes podem acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM- FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7 O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação, apto a servir plenamente ao uso a que se destina;



7.4 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

7.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

7.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.7 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.8 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

7.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, o **LOCADOR** deverá fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

9.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

9.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

9.3 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa e energia elétrica relativas ao imóvel locado;

9.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros;

9.5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

9.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

9.7 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus membros, servidores, visitantes ou prepostos;

9.8 Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**;



9.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de data e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

10.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

10.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelo **LOCADOR** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes.

10.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação.

10.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

10.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11 Na hipótese de incêndio ou na ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial do imóvel ora locado, considerar-se-ão suspensas as obrigações decorrentes deste instrumento, ficando o **LOCADOR** obrigado a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**.

11.1 Havendo impedimento total à utilização do imóvel objeto desta locação, será considerado extinto o presente contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**, observado o quanto disposto no item 11.1.

12.2 Rescindir-se-á, também, o contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

12.3 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:



12.3.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

12.3.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

12.4 A locação também poderá ser desfeita:

12.4.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

12.4.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte contratante;

12.4.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos, respondendo o **LOCATÁRIO** pela mora e/ou prejuízos decorrentes;

12.4.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

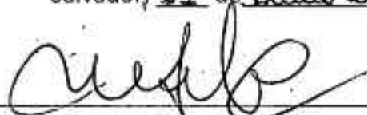
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

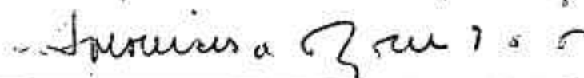
Salvador, 11 de outubro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:



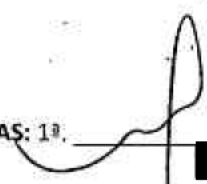
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:



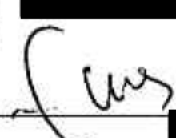
Solon Dias da Rocha Filho
Diretor da Fesmp/BA

TESTEMUNHAS: 1ª



[Redacted]

2ª



[Redacted]



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

Processo: 003.0.178862/2013.

Parecer jurídico: 639/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Vivo S/A, CNPJ 02.449.992/0142-03.

Objeto contratual: Prestação de serviços móvel pessoal - SMP.

Objeto do aditivo: alteração da Empresa Vivo S/A para a Empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, que se tornou sucessora dos direitos e obrigações em razão de reestruturação societária através de operação de incorporação.

Data de assinatura: 16/10/2013.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS - CONTRATO Nº 153/2013- SGA

Processo: 003.0.140023/2013 - Pregão Presencial nº 006/2013.

Parecer jurídico: 679/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Serraria Operária Ltda-ME, CNPJ 11.621.307/0001-26.

Objeto: Aquisição dos seguintes mobiliários: dois armários baixos, duas mesas retangulares, duas conexões, dois gaveteiros com quatro gavetas, quatro mesas de reunião em formato redondo, uma mesa de reunião em formato elíptico e dois armários altos.

Valor global: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 44.90.52.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do resumo.

Data da assinatura: 17/10/2013.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 150/2013-SGA

Processo: 003.0.156956/2013 - Pregão Eletrônico nº 09/2013.

Parecer jurídico: 665/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviço e Comércio S/A, CNPJ 69.034.668/0001-56.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição (através da utilização de cartão magnético ou eletrônico) e Voucher refeição (impresso em papel), dentro das normas do Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT.

Valor unitário: taxa de administração no percentual de 0,42%, incidente sobre o valor total bruto mensal dos créditos efetivamente repassados pelo contratante.

Valor estimado anual: R\$3.678.987,12 (três milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2013 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.46.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

Data da assinatura: 16/10/2013

*Replicado por haver incorreções

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2011 - SUP

Processo Aditivo nº. 003.0.191501/2013.

Parecer Jurídico nº. 690/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LG Informática S.A, CNPJ 01.468.594/0001-22.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24 de Outubro de 2013 e 23 de outubro de 2014.

Modificação da Razão social da empresa LG INFORMÁTICA LTDA, para LG INFORMÁTICAS S.A.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2013.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 149/2013- SGA

Processo: 003.0.201259/2013 - Dispensa de Licitação nº 255/2013.

Parecer jurídico: 700/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia - FESMIP, CNPJ 00.376.211/0001-23.

Objeto: locação, para fins não residenciais, de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor mensal: R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Valor global: R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2014.

Data da assinatura: 11/10/2013.

X 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000362013-04001211

Nome: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO

CNPJ: 00.376.211/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.

Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 190/2013- SGA

Processo: 003.0.242200/2013 - Dispensa nº 318/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Jailton Moreira Nascimento.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado na Promotoria Justiça Regional de Barreiras- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Valor global: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 191/2013- SGA

Processo: 003.0.242196/2013 - Dispensa nº 319/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Pentágono Monitoramento Eletrônico, CNPJ 12.253.983/0001-57.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Seabra - Ba.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Valor global: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 168/2013- SGA

Processo: 003.0.228118/2013 - Dispensa nº 283/2013.

Parecer jurídico: 822/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima, neste ato representada por Eduardo Mariano Santana.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro de 2018.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 149/2013- SGA

Processo: 003.0.201259/2013 - Dispensa de Licitação nº 255/2013.

Parecer jurídico: 700/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia - FESMIP, CNPJ 00.376.211/0001-23.

Objeto: Locação, para fins não residenciais, de imóvel urbano, destinado ao funcionamento dos órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor mensal: R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Valor global anual: R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2018.

Data da assinatura: 11/10/2013.

*Republicado por haver incorreções.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 155/2013- SGA

Processo: 003.0.188872/2013 - Dispensa de Licitação nº 226/2013.

Parecer jurídico: 744/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Guardlizer Monitoramento Eletrônico Ltda-ME, CNPJ 06.158.918/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Caetité - Ba.

Valor mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor global anual: R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2013 até 31/10/2014.

Data da assinatura: 31/10/2013.

*Republicado por haver incorreções.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

caixa 6 //

36

vol. 2

36

Volume 2

PROCESSO

Apenso 19462/2018

Nº 23015/2018

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

48 - MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ORIGEM

02191-0002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTOR OU INTERESSADO

Fundação Escola Superior do M.P.
ASSUNTO da Bahia

Locação de Imóvel - Salvador
Contrato nº 149/2013

1º Termo Aditivo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NÚMERO: 040/2018 - DA

DATA: 28/08/2018

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 149/2013 - SGA

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: 1º TERMO ADITIVO

OBJETO:

Prorrogar a vigência do Contrato Original contida na CLÁUSULA SEXTA. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 14 de outubro de 2018 e término em 13 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	2000	33.90.39

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 255.665,21 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um ce

JUSTIFICATIVA:

Garantir a continuidade na locação do imóvel urbano, para fins não residenciais, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados.

ASSINATURA:

João Marcos Neto
Diretor Administrativo



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.23015/2018**

Nº Apenso **003.0.19462/2018**

Data: 03/08/2018 Hora:10:42

Qt. Vol.: Recebido por: amalia

☐ Original ☐ Cópia ☐ Juntado ☐ Resposta

**Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a
abrigar órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia**

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 149/2013-SGA encerra em **13/10/2018**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento de Órgãos do Ministério Público, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **14/10/2018 a 13/10/2023**.

Foi anexado Parecer Técnico de Avaliação imobiliária providenciada por parte do Locador, que foi atualizada pelo IGP-M (FGV), a qual demonstra que os valores atualmente praticados se encontram na média do mercado local (documento anexo).

Além disso, foi acostada pesquisa de mercado realizada em sites de aluguel, com imóveis na região do atualmente locado que, apesar de possuírem características diversas, evidenciam a compatibilidade com os preços atualmente praticados, com a aplicação média estimada pelo IGPM do mês de 07/2018, de R\$ 10.050,71 (dez mil e cinquenta reais e setenta e um centavos), mensais.

Diante dos fatos e tendo em vista que o contrato vigente está dentro dos parâmetros de mercado, o que determina a vantajosidade na renovação, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.39 é de R\$ 255.665,21, conforme relatório anexo, suficientes para atender à demanda estimada para este exercício.

Em: 27/08/2018


Maria Amalia Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa



Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2018
Ano do PAOE igual a 2047

Exercício:	2018														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:															
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo e Operação Especial do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção das unidades do Ministério Público, visando assegurar as condições necessárias no atendimento ao cidadão														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inical	(B) Suplementado	(C) Acrescido	(D=A+B+C) Atual	(E) Realizado	(F) Cancelado	(G) Bloqueado	(H) Cont.R Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponivel
33903900	0.100.000000	Normal	1.288.000,00	0,00	102.480,00	1.185.520,00	102.480,00	102.480,00	0,00	0,00	785.917,28	785.917,28	694.538,99	694.538,99	389.602,71
33903900	0.120.000000	Normal	712.000,00	0,00	54.700,48	557.299,51	54.700,48	54.700,48	0,00	0,00	401.634,30	401.634,30	350.057,21	348.354,12	295.665,21
33903900	0.120.000000	Normal	0,00	157.180,48	0,00	157.180,48	157.180,48	157.180,48	0,00	0,00	157.137,28	157.137,28	157.137,28	157.137,28	43,21
Região	Total do Tesouro		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.354.688,87	1.354.688,87	1.201.733,48	1.200.030,39	645.311,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.354.688,87	1.354.688,87	1.201.733,48	1.200.030,39	645.311,13
PAOE	Total do Tesouro		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.354.688,87	1.354.688,87	1.201.733,48	1.200.030,39	645.311,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.354.688,87	1.354.688,87	1.201.733,48	1.200.030,39	645.311,13

Usuário: Maria Amália Borges Franco
Emitido em: 27/08/2018 09:47

Página: 1 de 2

ILEGÍVEL



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
27/08/2018 - 09:42
[CALFW0302]**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2017
Data final	07/2018
Valor nominal	R\$ 9.283,65 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0826244
Valor percentual correspondente	8,2624400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.050,71 (REAL)



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 149/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 00.376.211/0001-23, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada por **SOLON DIAS DA ROCHA FILHO**, CPF nº 00.376.211/0001-23, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2013, protocolado sob nº. 003.0.201259/2013, **CONTRATO Nº. 149/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA SEXTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 14 de outubro de 2018 e término em 13 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 149/2013-SGA

especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2018.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Fundação Escola Superior do Ministério Público
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

CASA COMERCIAL PARA EMPRESA OU CLINICAS E ESCRITÓRIOS EM NAZARÉ



Anunciante: Lopes Bahia - Telefone: (071) 3111-6951 - E-mail: alanpinto@lopesba.com.br

Valor R\$ 700.000

Valor R\$ 7.000

🏠 Área total: 300m²

🏠 Área útil: 300m²

(Imóvel de porte único. O atual possui 700 m²)

🛏 Quartos: 3

🚿 Banheiros: 3

🛏 Suite: 1

🚗 Vagas: 2

📅 Idade do imóvel: 48 anos



Imóvel comercial Imóvel Comercial para Clínicas e Empresas 300 m² em localização de Nazaré, perto de Hospitais, vizinho a Justiça do Trabalho, Hospital das Clínicas, Possui 2 pavimentos, sendo no térreo, recepção, uma sala ampla, acesso a copa e cozinha, no 1º andar, sala de diretoria ou gerencia com wc, corredor de circulação 1 banheiro e mais duas salas amplas para demais setores que pode ser usado divisórias para 3 salas, varanda ampla, duas vagas de garagens com acesso interno. - Ref.: 27-IM

📍 Rua Bela Vista do Cabral , Nazaré, Salvador

VER DADOS



COD. 1016

1 de 7

MENU

Casa com 4 Quartos à Venda, 700 m² por R\$ 1.350.000

Nazaré, Salvador - BA



GUARDAR EM MEUS FAVORITOS

PREÇO DE COMPRA

R\$ 1.350.000

ALUGUEL

R\$ 10.000 / Mês

TIPO DE IMÓVEL

Casa

ÁREA

700m² (R\$ 1.928/m²)

4 quartos

Casa comercial para venda ou locação com 700m² de área construída.

Casa comercial para venda ou locação com 700m² de área construída, excelente opção para Franquias de Cursos de Inglês, academias, etc.

LEIA MAIS

Endereço não informado pelo anúncio...

SOLICITAR ENDEREÇO COMPLETO

Nazaré, Salvador - BA

Fale agora com o anunciante

(071) 3171-VER TELEFONE

Olá, tenho interesse neste imóvel: Casa, 700m², 4 quartos, Nazaré, Salvador - BA, Venda/Aluguel, R\$ 10000/Mês. Aguardo o contato. Obrigado

Nome

Perfil

☐ Receber contato por Telefone ou WhatsApp

Ao enviar o anúncio, você concorda com os Termos de Uso e Política de Privacidade .

INFORMAÇÕES LEGAIS

ILEGÍVEL



[Buscar](#)
[Ajuda](#)
[Meus Anúncios](#)
[Lojas](#)
[Chat](#)
[Minha conta](#)
[Inserir anúncio](#)



BA » Salvador » Comércio e indústria » Aluguel » Salvador » Saúde

Aluga-se loja com 700m2 excelente localização vaga para 40 carros com escritório

Inserido em: 18 Agosto às 15:42



R\$ 15.000

Eladio Curvelo
(71) 9998 - ver número

Iniciar chat

Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado
 Desconfie de anúncios não realistas

[Favoritos](#)
[Denunciar](#)
[Compartilhar](#)

Aluguel: R\$ 15.000

Loja com 700m2, frente de rua, excelente localização, vaga para 40 carros, escritório montado com 2 salas comerciais, ambas com ar condicionado Split e moveis de escritório, 2 banheiros internos, 1 externo e uma copa. Avenida de grande movimento no centro de Salvador. Ideal para concessionárias, farmácias, seguradoras, lojas de pneus, etc.

Analizamos construção para posterior aluguel.

Somente aluguel, não temos interesse em venda. Favor não insistir.

Contato:

(071) 9968-8877 Rodrigo (whatsapp)

Detalhes do imóvel

Condomínio: R\$ 0
 IPTU: R\$ 1800
 Tamanho: 700 m²
 Vagas na garagem:

Localização

Município: Salvador
 CEP do imóvel: 40045-050
 Bairro: Saúde

Selecionamos para você



Aluga Loja Mathon Plaza Pituba
 40m2 Oportunidade !!!
R\$ 3.600



Aluga excelente loja nas margens
 com 130 m por apenas 2.100
R\$ 2.100



Loja comercial * 66 m², terreno *
 Shopping Itaipava
R\$ 6.600

ILEGÍVEL



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
24/08/2018 - 10:15

[CALFW0302]



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2013
Data final	07/2018
Valor nominal	R\$ 8.274,65 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,3389933
Valor percentual correspondente	33,8993300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11.079,70 (REAL)



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



PARECER MECADOLÓGICO – AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

OBJETO / LOCAL DO IMÓVEL.

Determinação técnica do valor para locação do imóvel, tipo Casa comercial, situado na Rua Arquimedes Gonçalves nº.142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré - Salvador-Ba.

TIPO DO IMÓVEL.

Atualização do supracitado imóvel a valor de locação do mercado imobiliário local.

SOLICITANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA.

20/09/2013.

01

REFERENCIAL TÉCNICO/METODOLOGIA EMPREGADA.

Para elaboração do presente PARECER, utilizou-se como Referência Técnica as Normas da A.B.N. T, pertinentes.

A Metodologia utilizada no presente trabalho é baseada no Método Comparativo que define o valor para locação do imóvel através da comparação dos dados do mercado (como o próprio nome do método indica). Tal estudo foi feito com imóveis assemelhados quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados foram cotejados e ponderados e se referem a uma mesma região geográfica da Cidade de Salvador. Tais dados se constituem em amostra representativa do mercado no segmento de Casa-comercial e os terrenos onde estão implantados. O nível de rigor do presente trabalho se enquadra no que a NORMA NB preconiza como NÍVEL NORMAL.

SP-



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



02

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel em pauta Matrícula nº. 12.854 data 05/01/2000 (Escritura de venda e compra, paga e quitada), identificação do imóvel casa nº. 142, da porta e 111.884 cad. Imobiliário, situado na Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano Nazaré, zona urbana desta capital.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

A Rua onde está localizada o imóvel é asfaltada, dispõe de rede de água, luz e drenagem superficial, sinalização e está situada na Rua Arquimedes Gonçalves, nº. 142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, zona urbana.

TIPO DE OCUPAÇÃO TERRENO PRÓPRIO.

Casa destinada a fins comercial.

03

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE TERRENO ONDE SE SITUA O IMÓVEL CONSTRUIDO.

O terreno onde localiza-se a Casa Comercial, fica situada na Rua Arquimedes Gonçalves nº.142, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, zona urbana desta Capital, edificada em terreno próprio que mede 20,00m de frente por 35,00m de frente a fundo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o numero 111.884, totalizando assim área de 700m², com dois pavimentos, edificada em terreno próprio, tendo na frente área ajardinada, murada, com dois portões de ferro, sendo um para acesso de veículos; na fachada, mede 13,50m com uma porta e três janelões, existindo do lado varandas nos dois pavimentos, uma área ajardinada e murada, internamente, no térreo living, escada de acesso ao pavimento superior, sala de música, sala de jantar, quarto dividido por uma arcada, mais um quarto, sanitário social, cozinha, quarto para empregada; pavimento superior com sala de visitas e circulação, quatro quartos, dois sanitários sociais, duas varandas laterais, pátio murado, onde existe uma dependência, tendo na fachada, que dá para Rua Pedro Américo, uma porta de madeira e uma de ferro ondulado, e, internamente, garagem, despensa, lavanderia, gomadeira e um quarto para empregados. Proprietária: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.376.211/0001-23, lavrada na folha 028 nº. de ordem 003846,

Av. Dorival Caymmi, 498 -- sala 201 -- Itapoã -- Salvador -- Bahia -- CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 -- e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



7º. Ofício de Notas desta Capital, e registrada 5º. Ofício de Imóveis, Salvador/Bahia.

04

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O imóvel constante deste laudo está situado no local descrito anteriormente, enquadrando-se dentro do setor Comercial e Residencial, segundo classificação da Prefeitura Municipal de Salvador.

4.1

MEIOS NORMAIS DE TRANSPORTES

Trafegam nas proximidades do imóvel em estudo, diversas linhas de ônibus municipais, interestadual e linha do projeto do metrô ligando rotula do abacaxi a estação do fórum e estação da lapa, permitindo assim a ligação da região aos mais distantes bairros e Estados Brasileiros.

4.2

TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

A região da localização do imóvel em estudo, apresenta uma caracterizada pela presença de diversos imóveis comerciais, residenciais e esportivo exemplo da Arena da Fonte Nova.

05

DOCUMENTOS UTILIZADOS

O documento utilizado para avaliação e estudos mercadológico, foi Escritura de venda e compra, paga e quitada, emitida pelo 5º. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, registrado na matrícula de nº. 12.854 com data de 05 de Janeiro de 2000., fornecida pela MPBA.

5.1

ÁREA DO TERRENO

A equipe técnica avaliadora baseou-se no levantamento feito in loco, e posterior registro no 5º. Ofício do Registro de Imóveis que confere ao lote onde situa o imóvel a área de 700,00 m².

5.2

ÁREA CONSTRUIDA

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



O técnico avaliador de posse de elementos técnicos da escritura de compra e venda, na matrícula de nº. 12.854 com data de 05 de Janeiro de 2000, onde consta averbação no 5.º de ofício do Registro de Imóveis, constatou-se que área construída da edificação é de 717,70m², composta de 02(dois) pavimentos.

06

SITUAÇÃO DO IMÓVEL, EM FACE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Após as pesquisas de praxe efetuadas junto a Prefeitura local não foi dado observar qualquer dispositivo legal que afete diretamente o imóvel em estudo ou suas cercanias imediatas, estando o mesmo de conformidade com as posturas municipais vigentes.

07

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PRESENTE TRABALHO

Estudos comparativo de casa do tipo 02(dois) pavimentos, imóveis oferecidos para locação, localizados na mesma região..

7.1

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

Isoladamente sob o ponto de vista de situação, utilização, comercialização e finalidades.

7.2

APURAÇÃO DO VALOR

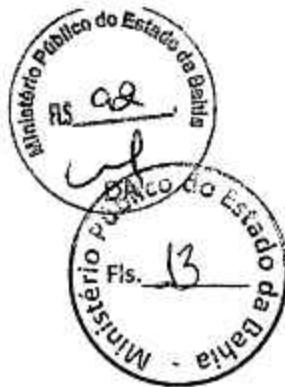
A pesquisa para apuração do valor da locação do imóvel obedeceu aos critérios usuais, tendo em vista o valor de mercado praticado na região em imóveis similares. Para tal foram utilizados como fontes de informação.

- Pesquisa in loco com proprietários de imóveis nesta localidade.
- Consulta a seções especializadas de períodos (**A TARDE, PESQUISA VIA INTERNET ETC...**)
- Contato com imobiliárias e Corretores que têm imóveis disponíveis para locação, na região.

Cotejados os dados coletados avaliamos a locação comercial em R\$ 8.274,65 (Oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), dentro da razão de 0,5% até 1%, em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor de R\$

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

Handwritten signature



1.654.930,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais) apurado para venda.

Fontes;

1. Casa com 700m² de área construída – aluguel comercial R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Rua Joana Angélica, Bairro de Nazaré, Salvador / BA, ref. C1131
Contato; Ferreira Imóveis Tel. 3172-1111
2. Casa, estimativa 700m² de área construída – aluguel comercial R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), Rua Arquimedes Gonçalves, Bairro de Nazaré, Salvador / BA
Contato; Lilian Tel. 3358-1587
3. Casa com 550m² de área construída – aluguel comercial R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Rua da Mouraria, Bairro de Nazaré, Salvador / BA
Contato; Imobiliária Ponto 4 e Coelho da Fonseca Tel 3333-8000
4. Casa com 180m² de área construída – aluguel comercial R\$ 3.000,00 (Três mil reais), Rua do Bângala, Bairro de Nazaré, Salvador / BA
Contato; Elimário Silva, Tel. 9168-2780

7.3

CARACTERÍSTICAS DA CASA N.º 142, da Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador, Bahia.

Casa do tipo comercial de 02(dois) pavimentos, com 717,70m², composta e constituída com dois pavimentos, edificada em terreno próprio, tendo na frente área ajardinada, murada, com dois portões de ferro, sendo um para acesso de veículos; na fachada, mede 13,50m com uma porta e três janelões, existindo do lado varandas nos dois pavimentos, uma área ajardinada e murada, internamente, no térreo living, escada de acesso ao pavimento superior, sala de música, sala de jantar, quarto dividido por uma arcada, mais um quarto, sanitário social, cozinha, quarto para empregada; pavimento superior com sala de visitas e circulação, quatro quartos, dois sanitários sociais, duas varandas laterais, pátio murado, onde existe uma dependência, a área onde está localizado a referida Casa comercial é de livre acesso, tanto para o Centro Financeiro de Salvador, para áreas de lazer bem como parte alta da cidade ou a orla marítima da parte baixa.

Localizado na Pista Principal de acesso ao Fórum Ruy Barbosa e Arena Esportiva da Fonte Nova, no Bairro de Nazaré, Salvador/Bahia.

7.3.1

CONSTATAÇÕES NO USO DO IMÓVEL COMO ESCOLA

Foram verificadas que para o uso das acomodações do imóvel para servir ao fim educativo (visto que é uma escola), no pavimento térreo, conforme fotos anexas ,

Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



possui uma recepção, sala da diretoria, sala escritório, sala de aula (capacidade: 15 pessoas), sanitário masculino, sala de aula (capacidade: 45 pessoas), cozinha com dispensa, sala escritório.

Pavimento superior, conforme fotos anexas; sala de aula (capacidade: 90 pessoas), duas salas escritório, sala de estudos, sanitário feminino.

*Segue anexa lista de bens moveis e utensílios que compõem o ambiente do imóvel, que são de propriedade da FIESMIP, porém estes itens não fazem parte da formação do valor apurado para locação do imóvel.

7.4

CLASSIFICAM

Tipo Comercial de bom padrão de Construção.

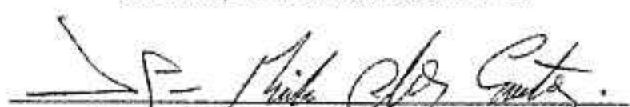
08

CONCLUSÃO

Consideramos os elementos estudados e analisados pela Equipe Técnica Avaliadora e mercadológica chegamos à seguinte conclusão unânime:

A casa de n.º 142, da Rua Arquimedes Gonçalves, Jardim Baiano, Bairro de Nazaré, Salvador, Bahia, foi avaliada com valor de locação em R\$ 8.274,65 (Oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Salvador, 27 de Setembro de 2013.


WILSON BISPO DOS SANTOS
CRECI N.º. 5.509 SINDIMÓVEIS
N.º. 00515 CPF: [REDACTED]

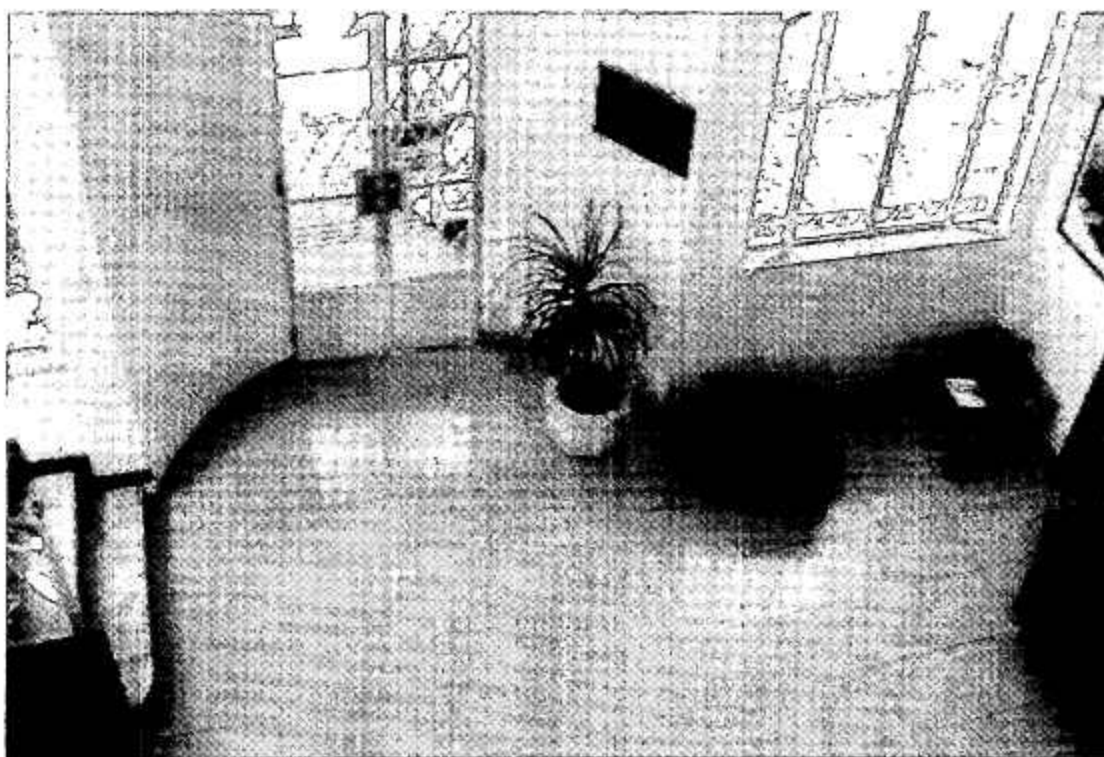


Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Ita-
Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 - is.com





CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



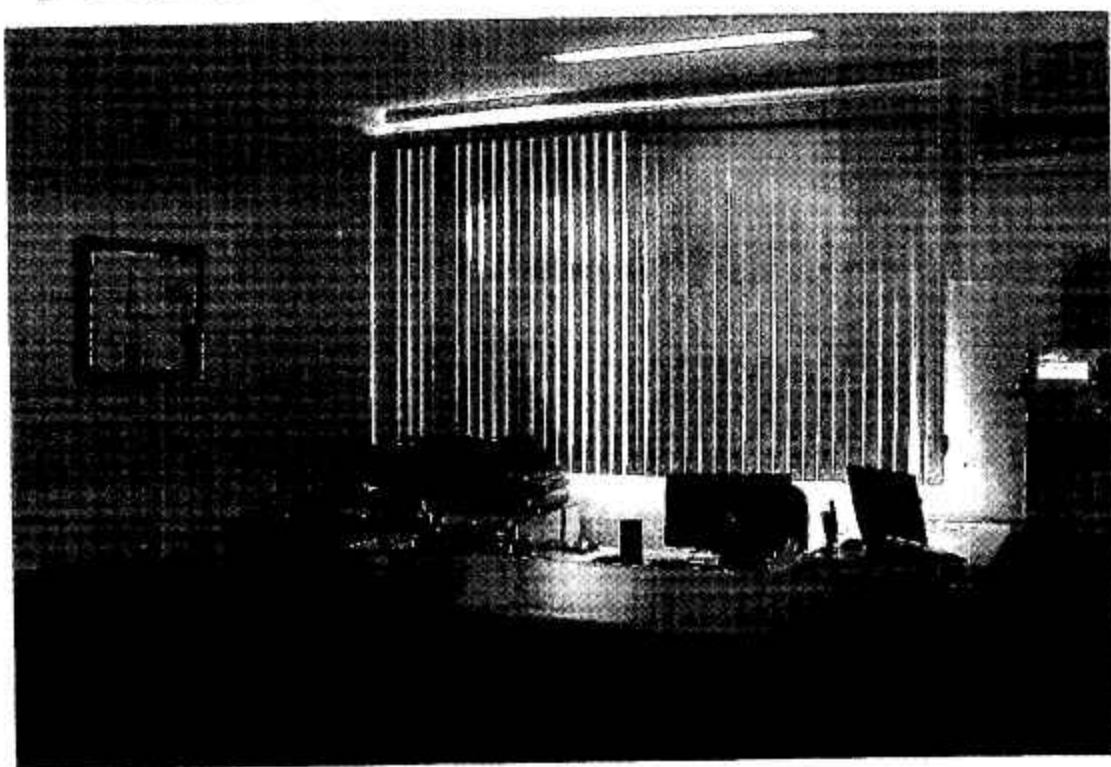
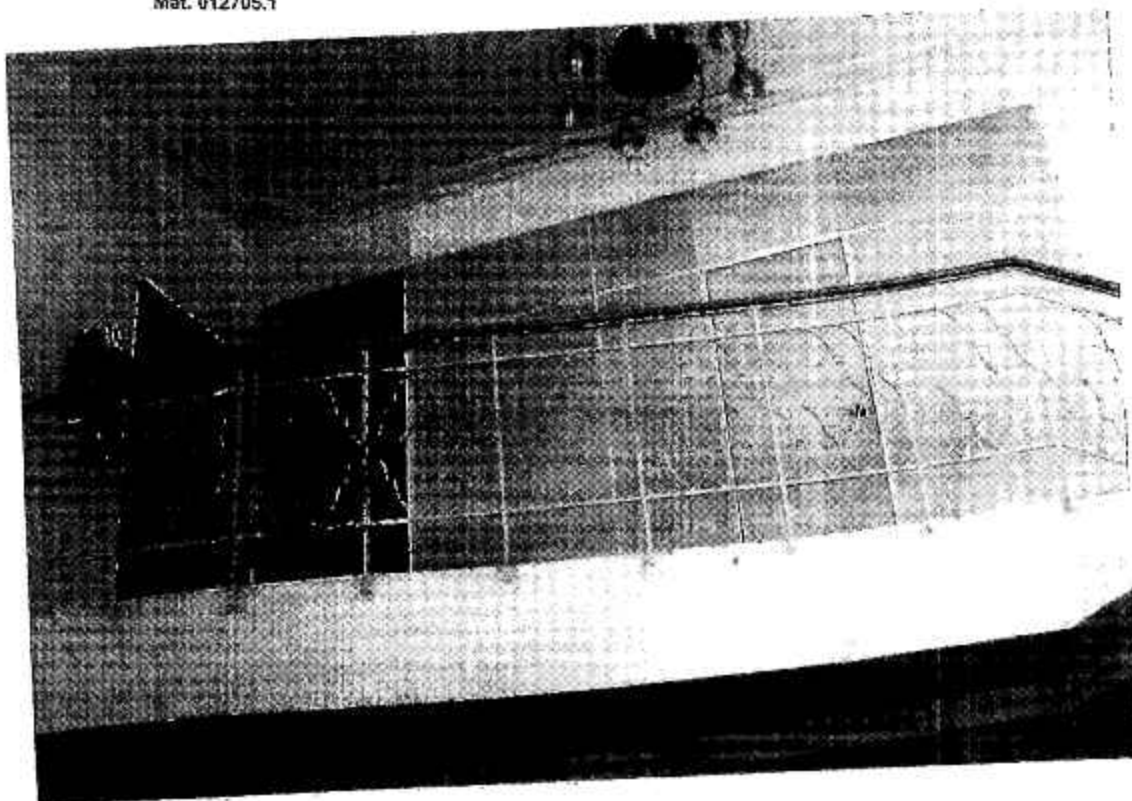
Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

ILEGÍVEL

SP



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1

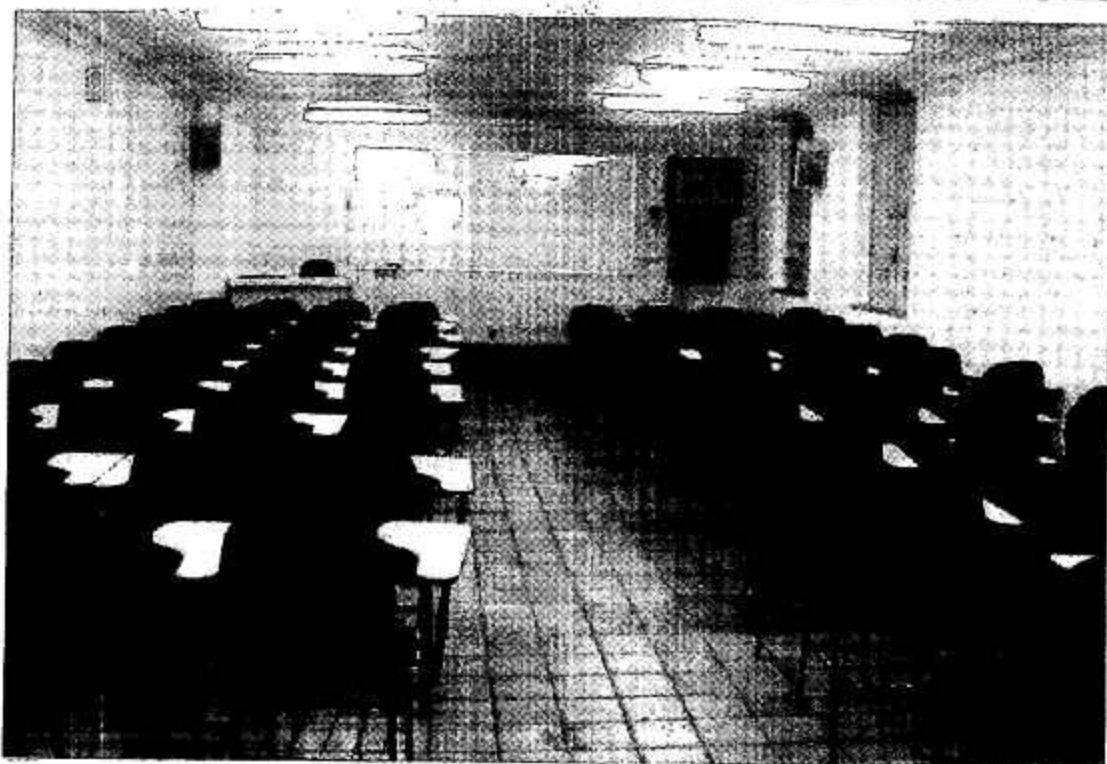
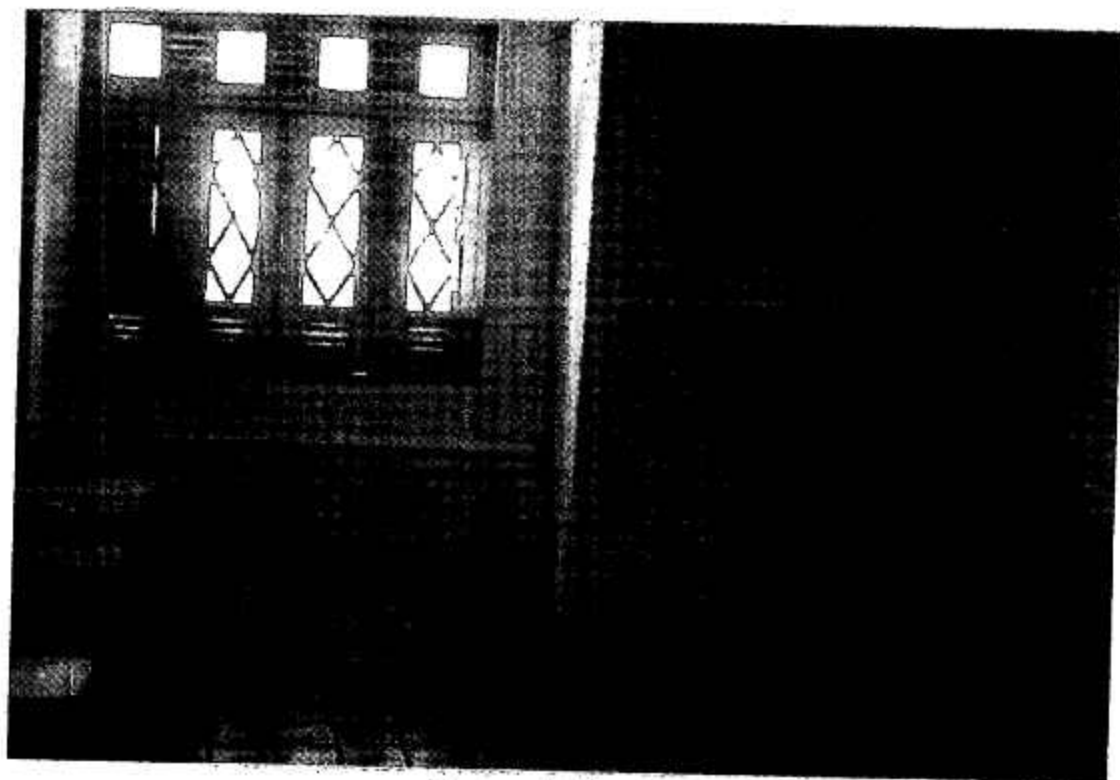


Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

ILEGÍVEL



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1

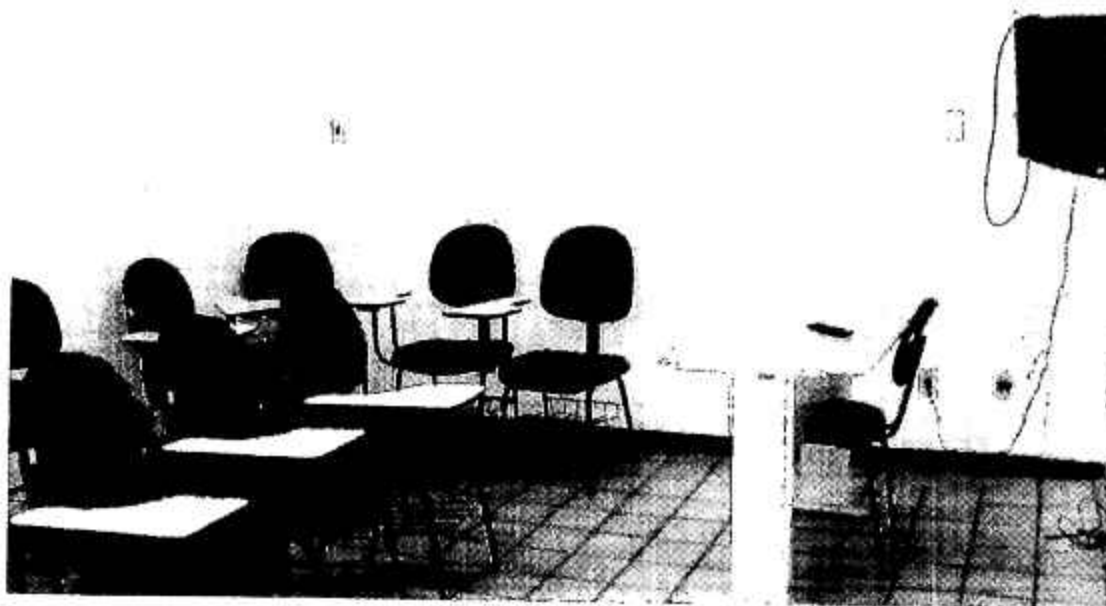


Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

ILEGÍVEL



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

ILEGÍVEL



ILEGÍVEL



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1

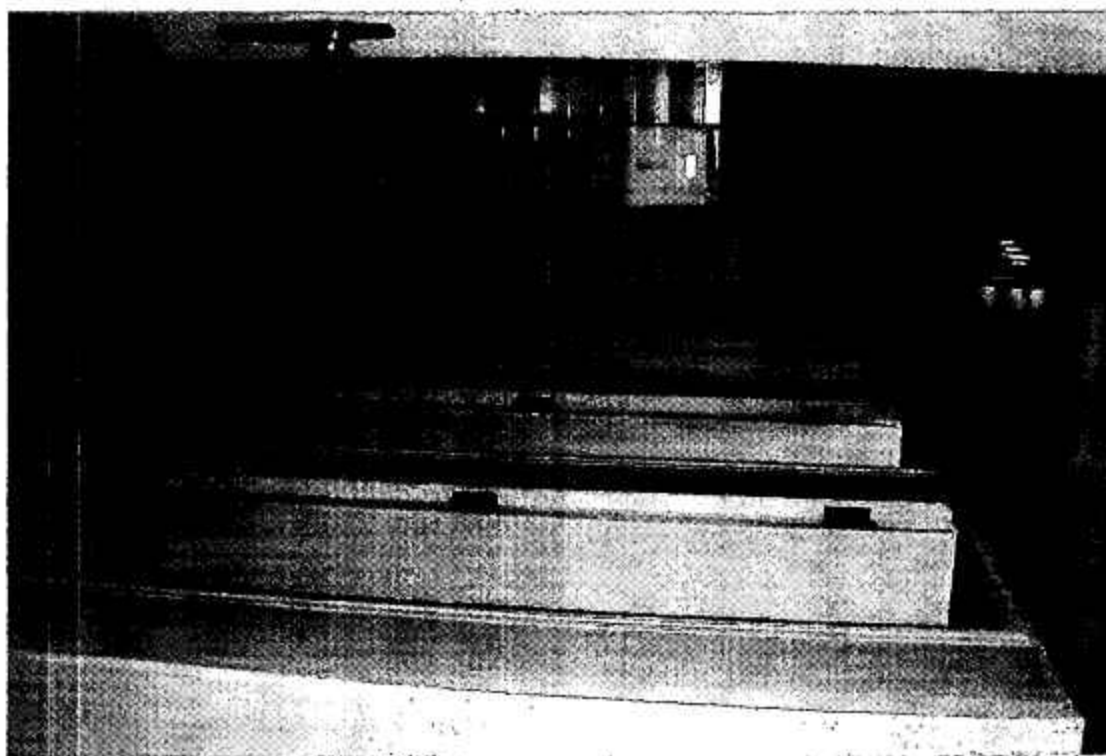
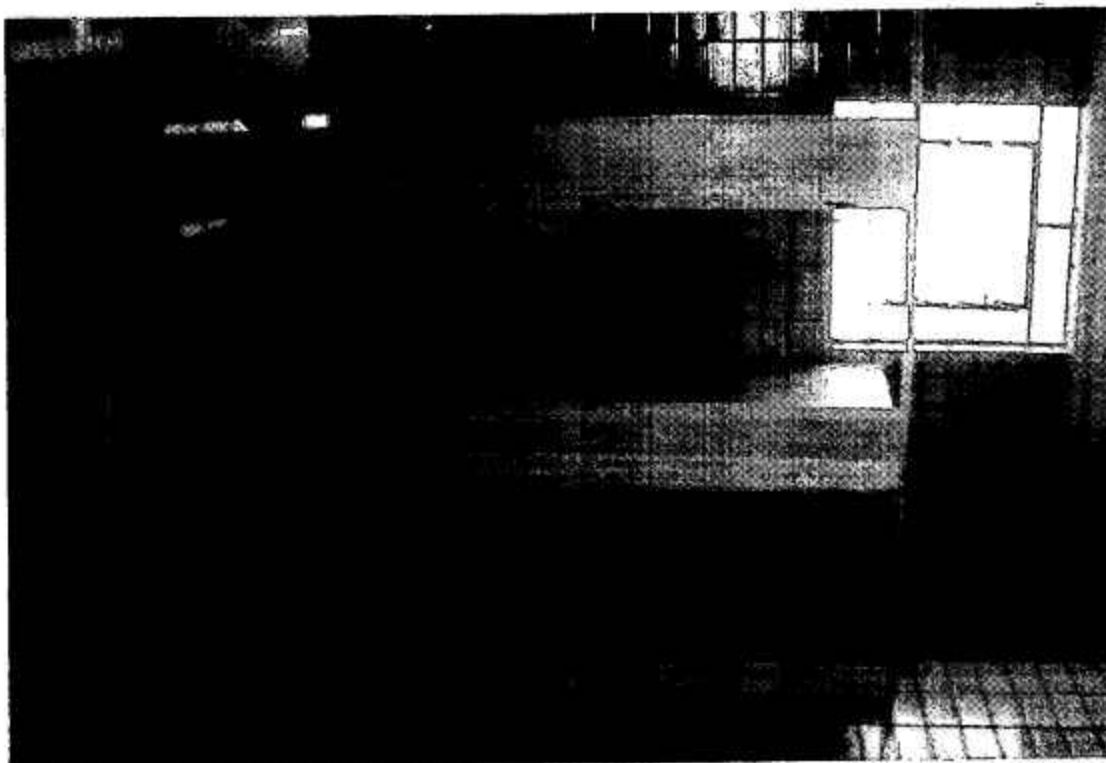


Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

ILEGÍVEL



CORRESPONDENTE BANCÁRIO
Mat. 012705.1



Av. Dorival Caymmi, 498 – sala 201 – Itapoã – Salvador – Bahia – CEP: 41635-152
Tel.: (71) 3249-2810 – e-mail: wsimoveis.com

ILEGÍVEL

Deux comparaisons ont été effectuées :

ILEGÍVEL

amalia@mpba.mp.br

De: andreafranca@bb.com.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de agosto de 2018 16:19
Para: pgj@mpba.mp.br; luiscl@mpba.mp.br; wcesar@mpba.mp.br;
sarasouza@mpba.mp.br; frederico.silveira@mpba.mp.br;
josias.neto@mpba.mp.br; almiro.cunha@mpba.mp.br; evanio@mpba.mp.br;
everaldo@mp.ba.gov.br; licitacao@mp.ba.gov.br; diego@mpba.mp.br;
amalia@mp.ba.gov.br; amalia@mpba.mp.br; lcarlos@mpba.mp.br;
maquino@mpba.mp.br; dir.financas@mpba.mp.br; tcristina@mpba.mp.br;
liliane.noblat@mpba.mp.br; CARLOS BASTOS STUCKI; contratos@mpba.mp.br;
fernanda.peres@mpba.mp.br
Cc: analuciakordeiro@bb.com.br; cristinapedreira@bb.com.br;
lilianeac@bb.com.br
Assunto: Comunicado Importante - Atendimento Agência Setor Público
Prioridade: Alta

Prezado Cliente,

O BANCO DO BRASIL - Agência Setor Público Salvador (BA) reestruturou o seu processo de atendimento. Diante do exposto, a partir de 27/08/2018 (segunda-feira) o atendimento dos serviços/demandas vinculadas a esse Órgão/Entidade será realizado pelas seguintes colegas:

* **Gerente de Relacionamento:** Ana Lucia Nascimento Cordeiro Reis - Telefone: (71) 3273.5200 / Celular (71) 99971-2433 - e-mail: analuciakordeiro@bb.com.br

* **Assistente:** Cristina Motta Pedreira - Telefone: (71) 3273.5200 - e-mail: cristinapedreira@bb.com.br

Agradecemos imensamente a sua contribuição para nosso aprimoramento profissional a cada demanda solicitada nesses últimos anos.

Atenciosamente,

Andréa Franca
Banco do Brasil S/A
Agência Setor Público - Salvador-BA

Liliane Ferreira
Banco do Brasil S/A
Agência Setor Público - Salvador-BA

Dúvidas do Gerenciador Financeiro/AASP, ligue 3003-0600 informando agência 3632-6, conta e chave de acesso (chave J).

Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A.

ILEGÍVEL



OF. EXT. Nº 36/2018
GAB. PRES.

Salvador, 27 de julho de 2018.

À Coordenação Financeira do Ministério Público do Estado da Bahia

Ref. ADITAMENTO IMÓVEL FESMIP

Prezados,

Em atenção ao e-mail recebido em 21/07/2018, informamos que a AMPEB possui interesse na renovação do contrato nº 149/2013 pelo prazo de mais 05 (cinco) anos e que já estamos adotando as providências para tanto.

Atenciosamente,

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA
Presidente da AMPEB em exercício



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER
E POPULAÇÃO LGBT**

Of. N°32/2018 – COORD-GEDEM

Salvador-BA, 03 de julho de 2018.

Exmo. Sr.
Marcelo Guedes
Chefe de Gabinete
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Nesta

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.19462/2018** Original
Data: 4/7/2018 Hora: 16:38
Qt. Vol.: Recebido por: mariana.abreu

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o respeitosamente, e considerando o e-mail (cópia anexa) encaminhado pela Gerente da Coordenação Financeira, Sra. Amália Franco – que informa que a locação de imóvel destinado a sediar o GEDEM vence no próximo dia 13/10/2018 -, sirvo-me do presente para confirmar que este Grupo tem interesse em manter-se em funcionamento no imóvel atual, uma vez que não se vislumbra outro espaço físico para desenvolvimento de suas atividades.

Na oportunidade, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora do GEDEM



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Enc: LOCAÇÃO FESMIP - GEDEM - ADITAMENTO



Gedem

qui 21/06/2018 18:11

Para: Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz <liviaria@mpba.mp.br>;

Prioridade Alta

Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher - GEDEM
Tel.: 3321-1949

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de junho de 2018 17:48

Para: FESMIP@FESMIP.ORG.BR; Gedem

Cc: Michela Cordeiro

Assunto: LOCAÇÃO FESMIP - GEDEM - ADITAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Comunico que o contrato nº 149/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e a Fundação Escola Superior do Ministério Público, relativo à locação de imóvel destinado a sediar o GEDEM está vencendo em **13/10/2018**, completando **05 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e do(s) LOCADOR(ES), e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada anuência do(s) proprietário(s) e da Promotoria, contendo o prazo para renovação, que pode ser de 01, 02.. até 05 anos.

A documentação com a anuência, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento scanado.

Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um **estudo de mercado** com vistas a verificar se o valor atualmente pago de R\$ 9.283,85 encontra-se na média do mercado local.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



Enc: LOCAÇÃO FESMIP - GEDEM - ADITAMENTO

Gedem

seg 25/06/2018 18:32

Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>;

Cc: Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz <liviamaria@mpba.mp.br>;

Boa Noite Maria Amalia,

De ordem da Promotora de Justiça, Coordenadora do GEDEM, Dra. Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz, informo que a Promotora de Justiça em questão tem interesse em manter o funcionamento do GEDEM no imóvel atual pelo prazo de 05 anos, uma vez que este Grupo de Atuação não possui outro espaço físico para desenvolvimento das suas atividades.

Atenciosamente
Jamil Barreto

Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher - GEDEM
Tel.: 3321-1949

De: Gedem
Enviado: quinta-feira, 21 de junho de 2018 18:11
Para: Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
Assunto: Enc: LOCAÇÃO FESMIP - GEDEM - ADITAMENTO

Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher - GEDEM
Tel.: 3321-1949

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de junho de 2018 17:48
Para: FESMIP@FESMIP.ORG.BR; Gedem
Cc: Michela Cordeiro
Assunto: LOCAÇÃO FESMIP - GEDEM - ADITAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Comunico que o contrato nº 149/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e a Fundação Escola Superior do Ministério Público, relativo à locação de imóvel destinado a sediar o GEDEM está vencendo em **13/10/2018**, completando **05 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e do(s) LOCADOR(ES), e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada



anuência do(s) proprietário(s) e da Promotoria, contendo o prazo para renovação, que pode ser de 01, 02.. até 05 anos.

A documentação com a anuência, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento scanado.

Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um **estudo de mercado** com vistas a verificar se o valor atualmente pago de R\$ 9.283,85 encontra-se na média do mercado local.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



Re: LOCAÇÃO FESMIP - GEDEM - ADITAMENTO

✕ EXCLUIR

← RESPONDER

↶ RESPONDER A TODOS

→ ENCAMINHAR

FESMIP/BA <fesmip@fesmip.org.br>

ter 03/07/2018 13:37

Marcar como não lida

Para: Maria Amalia Borges Franco;**Cc:** Gedem; Michela Cordeiro; Millen;

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

Prezada Amália,

Conforme conversamos por telefone informo que é de interesse a renovação do contrato de locação do imóvel situado a Rua Arquimedes Gonçalves, 142. Informo ainda que estaremos tomando as devidas providências quanto ao encaminhamento de documento formal referente anuência e estudo de mercado quanto ao valor do aluguel atualmente pago.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Tatiana Santos

Assessora Administrativa da FESMIP/BA

CRA/BA 30.339

Tel: +5571 8778-3685

Email: fesmip@fesmip.org.br

Em 21 de junho de 2018 17:48, Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado(s) Senhor(es)

Comunico que o contrato nº 149/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e a Fundação Escola Superior do Ministério Público, relativo à locação de imóvel destinado a sediar o GEDEM está vencendo em **13/10/2018**, completando **05 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte da(s) Promotoria de Justiça e da(s) LOCADOR(ES), e, em caso afirmativo,



Ref.: Protocolo nº 003.0.19462/2018

DESPACHO

- Considerando o interesse da Procuradoria Geral de Justiça na renovação da locação, encaminhe-se à Coordenação de Contratos e Convênios para adoção das providências de praxe.

Em, 05 de julho de 2018.


MARCELO HENRIQUE G. GUEDES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: Locação de imóvel - GEDEM
Protocolo SIMP nº 003.0.19462/2018**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, para ciência das manifestações do GEDEM e do Gabinete, e consequente adoção das providências cabíveis.

Em 05 de julho de 2018

Fernanda Peres
Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº 352.831



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 149/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 40/2010, pela Superintendente de Gestão Administrativa MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 00.376.211/0001-23, representado neste ato por SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, CPF [REDACTED] doravante denominada LOCADOR, com supedâneo no quanto disposto no artigo 59, inciso VII, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2013, protocolado sob o nº 003.0.201259/2013, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua, Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Balano, Salvador - BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço unitário deste contrato será correspondente ao valor mensal do aluguel, no montante de R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos reais).

3.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3.3 O valor global do contrato, para o período de 05 (cinco) anos, é de R\$ 496.479,00, (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1 Os pagamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

4.1.1 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR.



4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agências indicadas pelo **LOCADOR**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 4.1 e 4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais.

5.1.1 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes podem acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM- FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7 O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação, apto a servir plenamente ao uso a que se destina;



7.4 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

7.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

7.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.7 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.8 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

7.9 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, o LOCADOR deverá fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9 O LOCATÁRIO obriga-se a:

9.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

9.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR;

9.3 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa e energia elétrica relativas ao imóvel locado;

9.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

9.5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

9.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

9.7 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus membros, servidores, visitantes ou prepostos;

9.8 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;



9.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

10.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

10.2 O direito de preferência do LOCATÁRIO caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo LOCATÁRIO, a posterior desistência do negócio pelo LOCADOR acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes.

10.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação.

10.4 O LOCATÁRIO preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si, o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

10.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11. Na hipótese de incêndio ou na ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial do imóvel ora locado, considerar-se-ão suspensas as obrigações decorrentes deste instrumento, ficando o LOCADOR obrigado a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do LOCATÁRIO.

11.1 Havendo impedimento total à utilização do imóvel objeto desta locação, será considerado extinto o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o LOCATÁRIO, observado o quanto disposto no item 11.1.

12.2 Rescindir-se-á, também, o contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

12.3 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado. O LOCATÁRIO, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:



12.3.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

12.3.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

12.4 A locação também poderá ser desfeita:

12.4.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

12.4.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte contratante;

12.4.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos, respondendo o **LOCATÁRIO** pela mora e/ou prejuízos decorrentes;

12.4.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

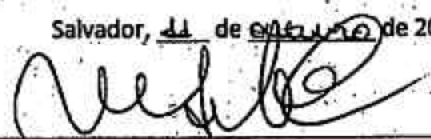
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

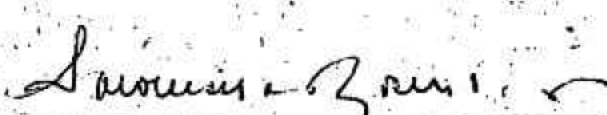
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 11 de outubro de 2013.

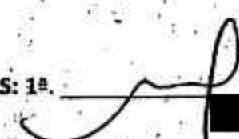
PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

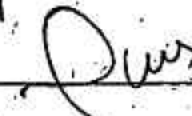
PELO LOCADOR:


Solon Dias da Rocha Filho
Diretor da Fesmip/BA

TESTEMUNHAS: 1ª


[Redacted]

2ª


[Redacted]

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013**

Processo: 003.0.178862/2013.

Parecer jurídico: 639/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Vivo S/A, CNPJ 02.449.992/0142-03.

Objeto contratual: Prestação de serviços móvel pessoal - SMP.

Objeto do aditivo: alteração da Empresa Vivo S/A para a Empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, que se tornou sucessora dos direitos e obrigações em razão de reestruturação societária através da operação de incorporação.

Data de assinatura: 16/10/2013.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS - CONTRATO Nº 153/2013- SGA

Processo: 003.0.140023/2013 - Pregão Presencial nº 008/2013.

Parecer jurídico: 679/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Serraria Operária Ltda-ME, CNPJ 11.621.307/0001-26.

Objeto: Aquisição dos seguintes mobiliários: dois armários baixos, duas mesas retangulares, duas conexões, dois gaveteiros com quatro gavetas, quatro mesas de reunião em formato redondo, uma mesa de reunião em formato elíptico e dois armários altos.

Valor global: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 44.90.52.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do resumo.

Data de assinatura: 17/10/2013.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 150/2013- SGA

Processo: 003.0.156956/2013 - Pregão Eletrônico nº 09/2013.

Parecer jurídico: 665/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviço e Comércio S/A, CNPJ 69.034.668/0001-56.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição (através da utilização de cartão magnético ou eletrônico) e Voucher refeição (impresso em papel), dentro das normas do Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT.

Valor unitário: taxa de administração no percentual de 0,42%, incidente sobre o valor total bruto mensal dos créditos efetivamente repassados pelo contratante.

Valor estimado anual: R\$3.678.987,12 (três milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2013 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.46.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

Data da assinatura: 16/10/2013

*Replicado por haver incorreções

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2011 - SUP

Processo Aditivo nº: 003.0.191501/2013.

Parecer Jurídico nº: 690/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LG Informática S.A, CNPJ 01.468.594/0001-22.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24 de Outubro de 2013 e 23 de outubro de 2014.

Modificação da Razão Social da empresa LG INFORMÁTICA LTDA, para LG INFORMÁTICA S.A.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2013.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 149/2013- SGA

Processo: 003.0.201259/2013 - Dispensa de Licitação nº 255/2013.

Parecer jurídico: 700/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia - FESMIP, CNPJ 00.376.211/0001-23.

Objeto: locação, para fins não residenciais, de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor mensal: R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Valor global: R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

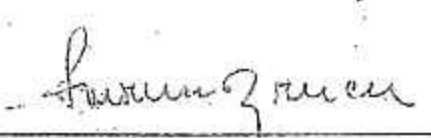
Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2014.

Data de assinatura: 11/10/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 149/2013 - SGA	APOSTILA Nº 01
LOCADOR: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
CNPJ Nº: 00.376.211/0001-23	
OBJETO: Locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Balano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.	
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2018.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	8.274,65
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	99.295,80
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2013 a setembro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	8.567,69
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	102.812,28
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2013 a setembro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54142%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 10 de outubro de 2014.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO M ^{te} Anália B. Franco Gerente Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2013
Data final	09/2014
Valor nominal	R\$ 8.274,85 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354142
Valor percentual correspondente	3,5414200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.567,69 (REAL)

Fazer nova pesquisa



Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia

Ofício Nº 007/2014 - FESMIP/BA

Salvador, 10 de outubro de 2014.

Ilustríssimo

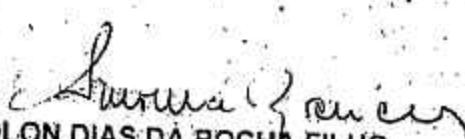
Senhor JOSIAS MARQUES NETO

Diretor Administrativo do Ministério Público do Estado da Bahia

Senhor Diretor Administrativo,

Cumprimentando-lhe cordialmente, sirvo-me do presente para pugnar junto a esta diretoria administrativa o reajuste anual, com base no IGPM/FGV conforme cláusula quinta, do contrato de locação predial nº 149/2013, celebrado entre a FESMIP e o Ministério Público do Estado da Bahia.

Atenciosamente,


SOLON DIAS DA ROCHA FILHO
Promotor de Justiça
Diretor da FESMIP/BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: Ofício Nº 007/2014 – FESMIP/BA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para providências.

Salvador, 10 de outubro de 2014.

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000351-3	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000802-2		Data da Apostila: 14/10/2014		Valor da Apostila: 14.065,92 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO M.P. DO ESTADO DA BA.		CPF/CNPJ do Credor: 00.376.211/0001-23	
Início da Vigência: 14/10/2013		Fim da Vigência: 13/10/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 496.479,00	
Saldo Disponível: 391.952,40		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGPM A PARTIR DE OUTUBRO/2014					

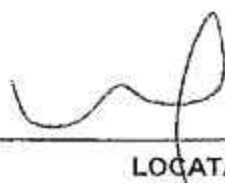
DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	99.322,80	16.283,26	Geral	879,12		17.162,38
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	99.295,80	99.295,80	Geral	3.516,48		102.812,28
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	99.295,80	99.295,80	Geral	3.516,48		102.812,28
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	99.295,80	99.295,80	Geral	3.516,48		102.812,28
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	77.781,74	77.781,74	Geral	2.637,36		80.419,10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
1/12/2014	8.274,65	879,12		9.153,77
01/01/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/02/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/03/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/04/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/05/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/06/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/07/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/08/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/09/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/10/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/11/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/12/2015	8.274,65	293,04		8.567,69
01/01/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/02/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/03/2016	8.274,65	293,04		8.567,69
01/04/2016	8.274,65	293,04		8.567,69



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 149/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02
LOCADOR: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
CNPJ Nº: 00.376.211/0001-23	
OBJETO: Locação, para fins não residenciais, de imóvel Urbano, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.	
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2018.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	8.567,69
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	102.812,28
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	9.283,85
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	111.406,18
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2014 a setembro de 2015
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,35883%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2015 a setembro de 2016
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 09 de outubro de 2015.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2014
Data final	09/2015
Valor nominal	R\$ 8.567,69 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0825893
Valor percentual correspondente	8,3588309 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.283,85 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20181988706**

RAZÃO SOCIAL	
FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO M.P. DO ESTADO DA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 00.376.211/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/08/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00376211/0001-23
Razão Social: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Nome Fantasia: FESMIP - BA
Endereço: AV JOANA ANGELICA 149 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081401210201987326

Informação obtida em 28/08/2018, às 08:09:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.376.211/0001-23

Certidão nº: 155051084/2018

Expedição: 30/07/2018, às 09:18:01

Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.376.211/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CNPJ: 00.376.211/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:23 do dia 03/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2018.

Código de controle da certidão: **CC78.94A1.F097.4631**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**Inscrição Municipal: 159.351/001-70****CNPJ: 00.376.211/0001-23**

Contribuinte: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Endereço: Rua Arquimedes Gonçalves, Nº 142
JARDIM BAIANO, CASA
NAZARE
40.050-300

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 09:15:58 horas do dia 30/07/2018.
Válida até dia 28/10/2018.

Código de controle da certidão: **9839.A324.E320.8D27.B8FD.8807.CE96.166A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. 003.0.23015/2017

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica, para manifestação acerca da matéria, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 29 de agosto de 2018.

Caroline Santana Silva

Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA
Mat. 352.218



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.23015/2018 (Apenso: 003.0.19462/2018)

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. REGRAMENTO PRIMORDIAL DO DIREITO PRIVADO. LIBERDADE NEGOCIAL. LEI Nº. 8.245/1991. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº. 773/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 1º termo aditivo ao Contrato de Locação para fins não residenciais nº. 149/2013, celebrado com a **Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por 05 (cinco) anos, com início em 14/10/2018 e término em 13/10/2023.

Instrui o expediente a respectiva solicitação, anuência do locador, minuta do termo aditivo e pesquisa de mercado. As despesas correrão por



conta da Atividade 2000, elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário é de R\$ 255.665,21 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos celebrados pela Administração Pública podem ser divididos em contratos administrativos e contratos da Administração. Na primeira hipótese, entende-se que a Administração Pública possui prerrogativas especiais, restando caracterizada a relação de verticalidade em relação ao contratado, sendo tais contratos regidos, primordialmente, pelo direito público. Já nos contratos da Administração, não há essa relação de superioridade, bem como há uma mitigação das prerrogativas especiais da Administração Pública e os contratos são regidos, primordialmente, pelo direito privado.¹

Se amoldam à segunda hipótese os contratos de locação em que a Administração Pública seja locatária, conforme dispõe a Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 129 - Aplica-se o disposto nos arts. 126 e 128 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento e de locação em que a Administração seja locatária, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado;

Tratando-se, portanto, de contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, em que a Administração é locatária, o regramento jurídico

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4ª edição, revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 796/797.



primordial são as normas de direito privado. Aplica-se ao caso, portanto, a Lei nº. 8.245/1991, donde se destaca o seguinte dispositivo:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

Importa destacar que não se aplica a tais contratos o regramento da Lei Estadual nº. 9.433/2005, no que concerne ao prazo de duração dos contratos administrativos, salvo quanto à impossibilidade de ajuste por prazo indeterminado, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União e orientação normativa da Advocacia-Geral da União, respectivamente:

1. Pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público for locatário as restrições constantes do art. 57 da Lei. 2. Não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e



necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado. 3. A vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.²

Orientação Normativa nº 06, AGU: A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº. 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

Em relação à vantagem, consta do expediente a pesquisa de mercado, cujos valores encontram-se compatíveis com o valor atualmente praticado na presente locação. Além do aspecto monetário, vale ressaltar que o Ministério Público, ao definir o imóvel para sediar a Promotoria de Justiça, normalmente necessita realizar adaptações para atender às peculiaridades da atividade, de modo que a celebração de novo contrato de locação acarretaria novos custos, prejudicando o interesse público.

III – DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 131 da Lei Estadual nº. 9.433/05, contendo cláusulas referentes ao objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas do contrato original.

² TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.127/2009, Relator: Benjamin Zymler.



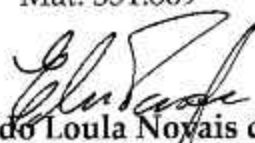
IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do termo aditivo em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Loula Noyais de Paula
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 353.707



Ref. 003.0.23015/2018

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 773/2018 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo a aditamento do Contrato nº 149/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo como objeto locação de imóvel urbano para fins não residenciais, com o propósito específico de prorrogar a vigência (Cláusula Sexta), por mais 60 (sessenta) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências necessárias.

Em 04 de setembro de 2018.


Frederico Wellington Silva Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebido em:
08.09.2018

Milena Maria Cardoso da Nogueira
Assistente de Gestão
Mat. 353.176



Ref.: 003.0.23015/2018

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 149/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e a **FUNDAÇÃO SUPERIOR ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, tendo em vista despacho de fls. retro. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 06 de setembro de 2018.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



OF. EXT.
Nº. 071/2018
GAB. PRES.

Salvador, 27 de setembro de 2018.

À Coordenação Financeira do Ministério Público do Estado da Bahia

Ref. ADITAMENTO IMÓVEL FESMIP

Prezado Senhor Coordenador,

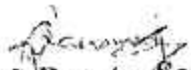
Considerando o quanto consta no e-mail enviado por Vossa Senhoria em 21/07/2018, conferindo a possibilidade de renovação do contrato nº 149/2013 por 01 a 05 anos;

Considerando a situação jurídica da Fesmip, em fase final de extinção;

Considerando que a gestão de seu patrimônio compete à Ampeb, cuja diretoria se renovará em 2019;

A AMPEB solicita a Vossa Senhoria que o termo aditivo de aluguel do imóvel FESMIP seja feito por 01 (um) ano, após o que a nova diretoria avaliará o novo período de contratação adequada para ambas as partes.

Atenciosamente,


Janina Schuenck Brantes Sacramento
Presidente da AMPEB



Simp nº 003.0.23015/2018
Locação de imóvel urbano para fins não residências
Contrato nº 149/2013-SGA



À Assessoria Técnico-Jurídica

Em virtude de manifestação contida no OF. EXT. Nº 071/218 GAB. PRES. da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, datada de 27/08/2018, acerca da alteração do prazo de vigência do contrato nº 149/2013 – SGA de 05 (cinco) anos para 01(um) ano de vigência, encaminhamos o presente expediente para pronunciamento.

Em: 28/09/2018

Maria Amália Borges Franco

Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 149/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 00.376.211/0001-23, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada por **SOLON DIAS DA ROCHA FILHO**, CPF nº 00.376.211/0001-23, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2013, protocolado sob nº. 003.0.201259/2013, **CONTRATO Nº. 149/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA SEXTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 14 de outubro de 2018 e término em 13 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 149/2013-SGA

especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

Fundação Escola Superior do Ministério Público
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCESSO Nº.: 003.0.23015/2018 (apenso: 003.0.19462/2018)

INTERESSADO(A): DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

DESPACHO

Considerando que a emissão do Parecer Jurídico nº. 773/2018, acolhido pela Superintendência de Gestão Administrativa;

Considerando que a alteração da minuta diz respeito, apenas, ao prazo de prorrogação do contrato de locação, de 05 (cinco) anos para 01 (um) ano, em decorrência do quanto explicitado pela AMPEB (fl. 45);

Esta Assessoria Técnico-Jurídica, em homenagem ao princípio da eficiência e da economia processual, ratifica o Parecer Jurídico nº. 773/2018 e aprova a nova minuta apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

Salvador, 01º de Outubro de 2018.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. 003.0.23015/2018

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Diretoria Administrativa, para adoção das providências necessárias, considerando o despacho da Assessoria Técnico-Jurídica às fls. retro.

Em 03 de outubro de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: 003.0.23015/2018

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 149/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e a empresa **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, tendo em vista despacho de fls. *retro*. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 05 de outubro de 2018.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

Ref.: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 149/2013 - SGA

Procedimento SIMP nº 003.0.23015/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente a Coordenação De Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 149/2013-SGA**, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.241 do dia 10/10/2018.

Salvador, 10 de outubro de 2018.


Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 149/2013-SGA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 00.376.211/0001-23, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada por **JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO**, CPF nº [REDACTED], com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2013, protocolado sob nº. 003.0.201259/2013, **CONTRATO Nº. 149/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Balano, Salvador-BA, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA SEXTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 14 de outubro de 2018 e término em 13 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não



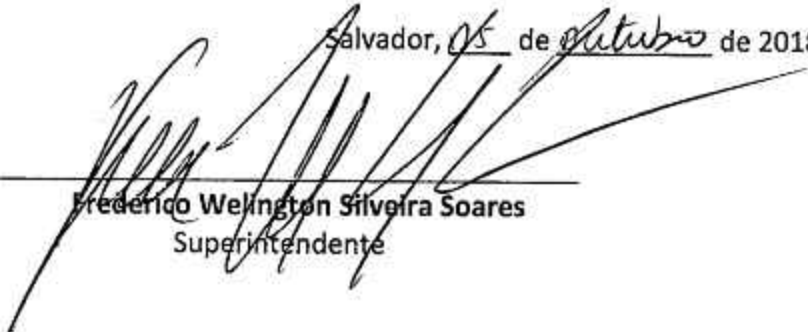
1º Termo Aditivo Contrato nº 149/2013-SGA

especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

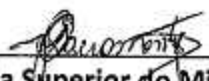
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 05 de outubro de 2018.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

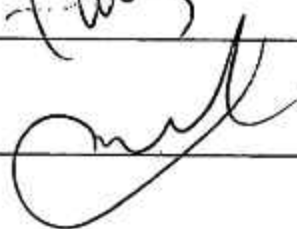

Fundação Escola Superior do Ministério Público
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.



2ª.



**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 149/2013-SGA**

Processo: 003.0.23015/2018 E 003.0.19462/2018.

Parecer Jurídico: 773/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 00.376.211/0001-23.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, compreendendo 01 para fins não residenciais, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 14 de outubro de 2018 até 13 de outubro de 2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-SGA

Processo: 003.0.29127/2018.

Parecer Jurídico: 870/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Prisma Papelaria Eireli, CNPJ nº 28.076.288/0001-05.

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços de materiais de expediente.

Objeto do aditivo: alterar a marca dos produtos registrados nos itens 8 e 9 da marca ORDA para a marca BACCHI.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2018-SGA

Processo: 003.0.29412/2018.

Parecer Jurídico: 873/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gesluz Gráfica e Editora Santa Luzia Ltda, CNPJ nº 05.930.430/0001-26.

Objeto contratual: prestação de serviços de impressão e acabamento de livro relativo à gestão ambiental municipal.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, com início em 26 de setembro de 2018 até 24 de novembro de 2018.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0016 - Ação (P/A/OE) 6269 - Região 9900 - Destinação de Recursos 331/300 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 001/2018-DEA

Processo: 003.0.27682/2018.

Parecer Jurídico: 928/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Conpeg Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda, CNPJ nº 10.268.186/0001-18.

Objeto: prestação de serviços de reelaboração do projeto de subestação de energia elétrica da nova Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, o sua aprovação posterior junto à Concessionária de Energia Elétrica.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6600 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.51.

Fundamento Legal: Art. 60, Inciso II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer Técnico-Jurídico nº 934/2018 HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2018 - Proc. SIMP nº 003.0.19672/2018.

Objeto: prestação de serviços gráficos offset. Licitante vencedor: RAIMUNDA CRUZ FERREIRA-ME CNPJ. 11.468.500/0001-79. Valor Global R\$ 24.955,00. Salvador/BA, 09/10/2018. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

Edital nº 65/2018 - Notificação - Defesa - A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica M.B. (OAB/BA 39.907) e sua advogada Marli Benitz, para, na forma dos artigos 137-D §2º do Regulamento Geral do EOAB e 59 CED, apresentar defesa prévia no Processo nº 1121/2018. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 08 de outubro de 2018. Simone Neri - Conselheira Distribuidora - OAB/BA.

Edital nº 367/18 - SPED - O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, notifica Roberto Carlos Gomes Suarez Solla, OAB/BA nº 26.829, Representante no Processo nº 1423/2015, para comparecer à Audiência de Instrução, designada para o dia 24 de outubro de 2018, às 14 horas, na sala de audiências desta Seccional, situada na Rua Portão da Piedade, nº 16 - Barris, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Salvador, 09 de outubro de 2018. Carlos Medauar Reis - Secretário-Geral



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000054-0
Data do Termo Aditivo: 10/10/2018	Valor do Termo Aditivo: 111.406,20 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: 13/10/2019
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa				
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público				
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000802-2	Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO M.P. DO ESTADO DA BA.	CPF/CNPJ do Credor: 00.376.211/0001-23	
Início da Vigência: 14/10/2013	Fim da Vigência: 13/10/2018	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 496.479,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 536.326,62	
Saldo Disponível: 3.336,83	Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59	Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL.				
ação: Incluído				

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903900.0100000000.1	86.891,48	3.336,83	GERAL	27.851,55	0,00	31.188,38
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	83.554,65	0,00	83.554,65

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903900.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2018	0,00	27.851,55	0,00	27.851,55
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903900.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
13/10/2019	0,00	83.554,65	0,00	83.554,65



Ref: Processo 003.0.23015/2018 – Contrato nº 149/2013
1º Termo Aditivo

DESPACHO

Encaminha-se a Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Autorização para aditar contrato com as diligências atendidas, ressaltando que já foi feito por essa Coordenação Financeira:

- O lançamento do aditivo no **FIPLAN** para empenhos futuros, quando couber;
- Escaneamento do **Termo Aditivo** no arquivo virtual da CEOA para controle interno de empenhos e pagamentos futuros;
- Uma via original do aditivo foi enviada para o credor.

Sem mais, arquiva-se,

Em 11/10/2018,

Michela Cordeiro
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

36

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nº 092/2018



LEONARDO LEVITA DE ALMEIDA, Engenheiro de Avaliação de Imóveis designado para o desempenho desta função, vem respeitosamente perante a vossa presença, apresentar o Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica.

Salvador, 22 de Setembro de 2018.

Leonardo Levita de Almeida
Engenheiro de Avaliação
Engº Civil - CREA 35644/BA

Engº Leonardo Levita – Perito em Engenharia de Avaliação de Imóveis.

Fones: 71 98359-5757 / 3017-3317 e-mail: leonardolevita77@gmail.com

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO – FICHA RESUMO

01 – Proprietário do Imóvel

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

02 – Solicitante do Laudo

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

03 – Objetivo Resumido da Avaliação

Determinação do valor de locação de um imóvel urbano comercial, situado no bairro de Nazaré, Salvador, Estado da Bahia.

04 – Descrição Resumida do Imóvel

Imóvel urbano comercial, com 02 pavimentos e área construída total de 717,70m², em um terreno de 700,00m², localizado na Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Nazaré, Salvador - Bahia.

05 – Metodologia Utilizada e Especificação da avaliação

Utilizamos o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Tratamento Científico por Inferência Estatística para a determinação do valor de mercado de do imóvel avaliando, conforme NBR 14653 Parte 1 - Procedimentos Gerais e NBR 14.653 Parte 2 – Imóveis Urbanos.

Liquidez Baixa Grau de Fundamentação – I (*) Grau de Precisão – III (*)

(*) Pontuação obtida conforme Tabelas 3 e 4 - Grau de Fundamentação e Tabela 5 - Grau de Precisão da NBR 14653-2.

06 – Valor Final da Avaliação do Imóvel

Valor de mercado para locação mensal do imóvel: **R\$ 13.700,00** (Treze mil e setecentos reais).

07 – Data da Vistoria do Imóvel e Data do Laudo

Vistoria: 09/05/2018

Laudo: 22/09/2018

08 – Qualificação Legal Completa e Assinatura do Responsável

Engenheiro Civil - CREA 15.644/BA
Consultor Imobiliário – CRECI 16.221/BA
Engenheiro de Avaliação – IBAPE/BA 399


Leonardo Levita de Almeida

ÍNDICE:

1.0 – SOLICITANTE	04
2.0 – FINALIDADE DO LAUDO	04
3.0 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	04
4.0 – OBJETO DA AVALIAÇÃO	04
5.0 – VISTORIA	04
6.0 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	05
7.0 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO	05
8.0 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO	07
9.0 – MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO	08
10.0 – TRATAMENTO DE DADOS	09
11.0 – EQUAÇÃO DE REGRESSÃO	15
12.0 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	15
13.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
14.0 – CONCLUSÃO	16
15.0 – ANEXOS	17
15.1 - ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	17
15.2 - ANEXO II – FOTOGRAFIAS	18
15.3 - ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.....	30
15.4 - ANEXO IV – DADOS AMOSTRAIS.....	36
15.5 - ANEXO V – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO.....	37
15.6 - ANEXO VI – GRAU DE PRECISÃO DO LAUDO.....	38
15.7 - ANEXO VII – RELATÓRIO ESTATÍSTICO – REGRESSÃO LINEAR.....	39
15.8 – ANEXO VIII – TABELA T DE STUDENT	42
15.9 - ANEXO IX – TABELA F DE FISHER	43
15.10 – ANEXO X – ART CREA DO AVALIADOR.....	44
16.0 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45
17.0 – ENCERRAMENTO	46



1.0 – SOLICITANTE:

Aos 11 de Setembro de 2018, o Engenheiro **LEONARDO LEVITA DE ALMEIDA**, inscrito no CREA/BA sob o nº 35.644 e membro do IBAPE/BA matrícula nº 399, foi contratado pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para desempenhar as suas funções com honestidade, lealdade e disciplina, visando à elaboração de um Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano de propriedade da FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, localizado nesta Capital, Estado da Bahia.

2.0 – FINALIDADE DO LAUDO:

Avaliação de mercado.

3.0 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente trabalho tem como objetivo a determinação do valor de locação de um imóvel urbano comercial, situado em Nazaré, Salvador, Estado da Bahia.

4.0 – OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Imóvel urbano comercial, com 02 pavimentos e área construída total de 717,70m², em um terreno com 700,00m², localizado na Rua Arquimedes Gonçalves, nº142, Nazaré, Salvador – Bahia, inscrito no cadastro municipal sob o nº 111884-6.

5.0 – VISTORIA:

No dia 09 de Maio de 2018, foi realizada a vistoria do imóvel objeto desta avaliação para determinação do valor de mercado. A vistoria foi acompanhada pela assistente da Associação do Ministério Público da Bahia, Tatiana Souza Dória (RG: 1008960659).

Na vistoria foi feita a medição do imóvel, verificando a idade do mesmo, analisando o estado de conservação, as possíveis avarias, benfeitorias e a qualidade do material utilizado. Também foi levado em consideração o valor do m² da região, o comércio local, condução, localização e demais infraestruturas do bairro.

Um novo estudo foi solicitado para a determinação do valor de locação do imóvel. No dia 13 de Setembro de 2018, este Perito confirmou com Tatiana Souza Dória que o imóvel não sofrera nenhuma reforma ou modificação desde a época da vistoria até a presente data, não havendo assim a necessidade da realização de uma nova vistoria.



6.0 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e do Instituto de Engenharia Legal. O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito dos títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas e outros, por não integrarem ao objetivo desta avaliação.

No Laudo de Avaliação apresentado, partimos do princípio de que toda documentação apresentada encontra-se com informações corretas e que o título de propriedade é bom: - subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

Não foram observados ressalvas e fatores limitantes.

7.0 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 – Caracterização da Macrorregião:

O imóvel está localizado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. Com 692,819 quilômetros quadrados de área, seu território emerso é peninsular e o litoral é margeado pela Baía de Todos os Santos a oeste e pelo Oceano Atlântico a leste. Com mais de 2,9 milhões de habitantes, é o município mais populoso do Nordeste e o terceiro do Brasil.

Salvador possui um clima de floresta tropical, com temperatura média anual em torno dos 25 °C e precipitações abundantes durante o ano todo, sem estação seca.

Salvador é notável em todo o país pela sua gastronomia, música e arquitetura, também reconhecidas internacionalmente. Centro econômico do Estado, Salvador é também porto exportador, centro administrativo e turístico. Em 2014, tinha o segundo maior produto interno bruto (PIB) dentre os municípios nordestinos



7.2 – Caracterização da Microrregião:

O imóvel está localizado no bairro de Nazaré, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil.

Localizado no centro de Salvador, entre os bairros de Brotas, Tororó, Barbalho e do Centro Histórico, Nazaré tem como coluna vertebral a Avenida Joana Angélica. Em torno desta, outras localidades, como o Jardim Baiano, a Saúde, a Mouraria e a Lapa, são consideradas por estudiosos como sub-bairros que fazem parte de Nazaré.

No bairro existem duas grandes praças: o Campo da Pólvora e o Largo de Nazaré, além de diversos outros monumentos históricos da cidade, como o Fórum Ruy Barbosa – que guarda os restos mortais do seu patrono – diversas igrejas, escolas, bancos, farmácias, hospitais e estações de ônibus e Metrô, diversas repartições públicas, o estádio Arena Fonte Nova, diversos representantes do segmento de comércio e pitorescas ruas de casas em estilo antigo. Também tem colégios tradicionais como o Adventista.

Quanto ao zoneamento municipal, o imóvel avaliando está inserido na ZPR3 (Zona Predominantemente Residencial).

De acordo com o Quadro 06 da LOUOS (Lei 9.148/2016), o imóvel inserido na ZPR3 tem os seguintes parâmetros de ocupação de solo:

- Coeficiente de Aproveitamento: CA mín = 0,30 CAB = 1,50 CAM = 3,00
- Índice de Ocupação Máxima: IO = (a)
- Índice de Permeabilidade Máxima: IP = 0,20
- Recuos Mínimos: Frente = 4,00m(c) Laterais = 1,50m(e) Fundo = 2,50m(f)

OBSERVAÇÕES QUADRO 06:

(a) Para os terrenos existentes com área inferior a 64m² será igual a 0,90; para terrenos com área igual ou superior a 64m² e inferiores a 125m² será igual a 0,70; para terrenos existentes com área igual ou superior a 125m² e inferiores a 250m² será igual a 0,60; para terrenos com área igual ou superior a 250m² será igual a 0,50.

(c) O recuo frontal será reduzido para o mínimo de 2,00m, quando o terreno tiver profundidade inferior a 12,00m.

(e) Observar as disposições do Art. 90 desta lei.

(f) Isento, para os terrenos com profundidade inferior a 12,00m.

A região possui infraestrutura urbana completa, com sistema viário com vias pavimentadas, transporte coletivo, linha do metrô (estação Campo da Pólvora), coleta de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, esgotamento sanitário e rede de drenagem de águas pluviais.

7.3 – Descrição do Imóvel:

O imóvel avaliando se trata de um imóvel comercial de 02 pavimentos, com área construída total de 717,70m² em um terreno de esquina, plano e com 700,00m².



O pavimento inferior é composto de estacionamento para 04 veículos (sendo três vagas presas), área externa, recepção, hall de circulação, 06 salas (02 unidades psicossocial, psicologia, coordenação administração de projetos, promotoria de justiça e apoio técnico), copa, banheiro feminino, 02 escadas de acesso ao pavimento superior, sendo 01 pela recepção e a outra de serviço pelo fundo com porta corta fogo (segurança e combate a incêndio).

O pavimento superior é composto de hall de circulação, 04 salas (sala de aula, coordenadora – promotora de justiça, coordenação administrativa e apoio administrativo), banheiro masculino e pequeno espaço para descanso.

O imóvel avaliando é uma casa de estilo antigo, com 02 pavimentos, reformada e adaptada para o uso comercial em julho de 1998. Apresenta um padrão construtivo médio e idade aparente de 20 anos. O estado de conservação das construções é bom, necessitando apenas de reparos simples, ou seja, edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente revisão do sistema hidráulico e elétrico e reparos ou substituição de forros, telhado e esquadrias.

8.0 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado imobiliário especificamente na região é constituído, na sua maioria, de imóveis residenciais antigos de classe média-baixa, sendo alguns deles reformados para o uso comercial como, por exemplo, clínicas de saúde. Apresenta também alguns edifícios residenciais e comerciais, supermercado, padarias e outros pequenos comércios.

A crise imobiliária em Salvador começou com a suspensão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS), em 2012.

Para o presidente da Sinduscon em 2013, com a incerteza das regras do novo PDDU e da nova LOUOS, posteriormente aprovados no final de 2016, gerou uma insegurança crescente para se investir em novos empreendimentos, e que foram além da suspensão do PDDU e da LOUOS. O custo da outorga onerosa, que é pago pelo incorporador à Prefeitura para construir, além do coeficiente básico do terreno, ficou extremamente caro para as empresas do setor.

A reforma fiscal, que veio em 2013, com a nova gestão municipal também mexeu no imposto de transmissão, que é um tributo pago pelo comprador do imóvel (que equivale a 3% do valor do imóvel), que passou a ser pago no ato da compra, primeiramente à vista e depois se aprovou o pagamento parcelado. Há alguns anos, essa mesma taxa era cobrada apenas quando o empreendimento já estava pronto, e quando o comprador poderia parcelar o pagamento.

Além disso, o segmento imobiliário também está inseguro em relação ao reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujos novos valores têm levantado incertezas de um negócio lucrativo para os próximos anos.



É de notório conhecimento que o Brasil se encontra em uma das maiores crises imobiliárias de sua história. Fatores como baixa disponibilidade de crédito, elevada taxa de juros, aumento do desemprego e queda da renda, maior endividamento das famílias, entre outros, desaceleraram o mercado imobiliário reduzindo a demanda e, portanto, aumentando a oferta, resultado de um processo comum e cíclico da economia, que há alguns anos experimentava a situação exatamente inversa.

A liquidez de um imóvel representa a velocidade e grau de facilidade com os quais a propriedade pode ou não ser comercializada. Simples, na verdade – quanto maior a liquidez de um imóvel, mais facilmente ele poderá ser vendido.

Com base nos aspectos descritos acima e com o atual cenário de crise política e econômica que vive o país, pode-se afirmar com relação ao imóvel avaliando, que o mesmo pode ser classificado como de **liquidez BAIXA**.

9.0 – MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado” com Tratamento Científico por Inferência Estatística para a determinação do valor de mercado de comercialização do imóvel avaliando, conforme NBR 14653 Parte 1 - Procedimentos Gerais e NBR 14.653 Parte 2 – Imóveis Urbanos.

9.1 – Pesquisa de Mercado:

O levantamento de dados de mercado constitui a base do processo avaliatório. Nesta etapa investigamos o mercado com a coleta de dados e informações confiáveis a respeito de negociações realizadas e ofertas, contemporâneas à data de referência da Para determinação do valor do terreno foi utilizado o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”.

Para tanto, foram realizadas pesquisas na região, objetivando o levantamento de elementos comparativos, ou seja, de imóveis similares em oferta ou vendidos na mesma região geoeconômica ou circunvizinha na qual se localiza o imóvel da avaliação, visando à determinação do valor de mercado.

Como não foram encontrados dados amostrais similares suficientes na região, coletamos em outras regiões do mesmo município com características semelhantes e utilizamos a variável “Índice Fiscal” para ajuste dos valores juntamente com o tratamento científico dos dados.

Foram coletados 19 dados amostrais, dos quais 11 foram aceitos e utilizados pelo modelo de inferência estatística para determinação do valor de mercado do terreno do imóvel avaliando.



9.2 – Identificação das variáveis do modelo:

A identificação e escolha das variáveis representa uma das fases mais importantes da avaliação de bens. As variáveis, em avaliações de imóveis, são as características ou informações que descrevem o imóvel e contribuem para a formação do seu valor. Na análise de regressão múltipla, as variáveis se dividem em dependentes (ou explicada) e independentes (ou explicativas).

Considerando as características do imóvel avaliando e dos dados referenciais no contexto individual e urbano, inicialmente foram definidas as seguintes variáveis, num total de 05 (cinco):

Dependente:

- Valor unitário: Expresso em R\$/m², correspondendo ao valor por metro quadrado dos imóveis pesquisados.

Independentes:

- Área privativa do imóvel: Variável quantitativa, expressa em metros quadrados.
- VUP: Variável Proxy - Índices Fiscais.
- Evento: Variável Dicotômica – Oferta ou Alugado.
- Padrão Construtivo: Variável Proxy – CUB Sinduscon/BA.

Após análise do modelo, algumas das variáveis apresentaram uma significância elevada e, portanto, foram descartadas. Inicialmente utilizamos a variável dicotômica evento (oferta/alugado). Porém o modelo não ficou ajustado. Então, utilizamos um desconto de 10% nos dados de oferta para trabalharmos apenas com imóveis locados, sem a utilização da variável evento. Esse tratamento prévio dos preços observados é permitido pela NBR 14.653 Parte 2 – Imóveis Urbanos, item 9.2.1.3.

As variáveis que pela modelagem da curva se apresentaram como as mais representativas para explicar o comportamento do valor unitário básico de locação da região foram a Área Privativa e o Índice Fiscal (VUP).

10.0 – TRATAMENTO DE DADOS:

Para o presente trabalho, foi utilizado o “Tratamento Científico”, conforme item 8.2.1.4 da ABNT – NBR 14.653-2 – Imóveis Urbanos, com aplicação de Inferência estatística.

Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa de regressão linear múltipla e de redes neurais artificiais – “SisDEA Home”.



10.1 – Constatação do nº de dados utilizados:

Para a classificação quanto ao grau de fundamentação, n (número de dados) deverá ser igual ou superior a $3(k + 1)$, onde k é o número de variáveis independentes adotadas no modelo. Assim temos:

$$3(k + 1) = 3(2 + 1) = 9$$

Número de dados utilizados = $11 \geq 9$.

No caso do modelo utilizado com 11 amostras (n):

$$n \leq 30 \rightarrow n_i \geq 3$$

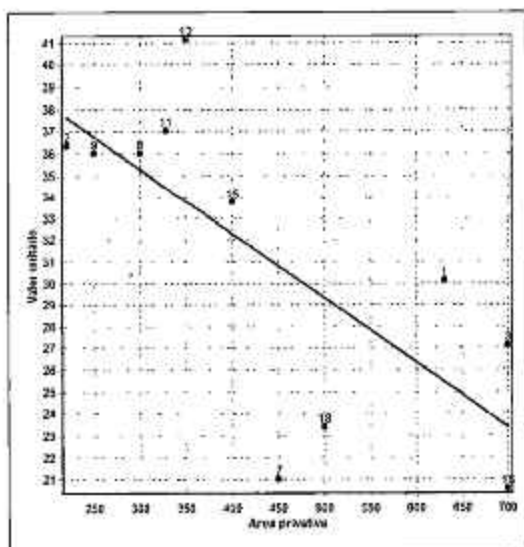
n_i = nº de imóveis por características (dicotômicas ou qualitativas por códigos alocados ou códigos ajustados).

Normativamente considerando-se o número de variáveis independentes adotadas no modelo, igual a 02 (dois), e a quantidade de dados do modelo, atende-se plenamente à condição de quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados, não havendo assim a Micronumerosidade no modelo.

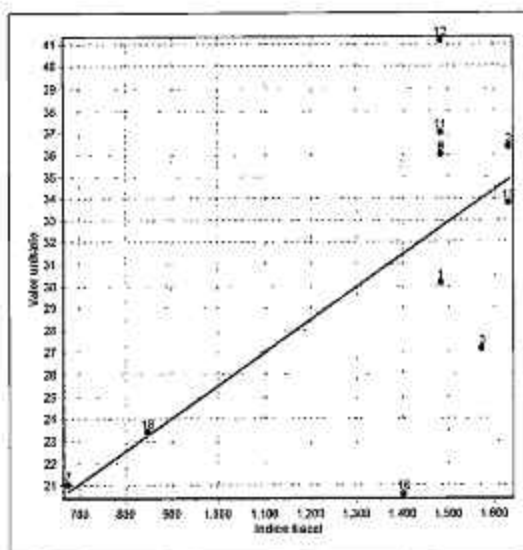
10.2 – Verificação da coerência do modelo:

Houve coerência entre o relacionamento das variáveis explicadas perante o valor avaliado pela equação e respectivo comportamento do mercado imobiliário. Isto é, os sinais dos coeficientes de regressão ($b_1, b_2, \dots, b_k$) estão de acordo com o esperado.

Isso foi constatado observando o mercado e suas variáveis em relação aos preços praticados através dos eixos cartesianos (Y,X). Esta observação é importante para se tirar conclusões do comportamento do mercado em relação a cada uma das variáveis que se supõe participar da variação de preço.



A variável **Área** explica a variação do **Valor Unitário** de forma decrescente (quanto maior a área menor o valor unitário).



A variável **Índice Fiscal (VUP)** explica a variação do **Valor Unitário** de forma crescente (se o Índice Fiscal é maior, maior é o valor unitário).

10.3 – Coeficiente de Determinação:

Coeficiente de determinação = 0,7823

O coeficiente de determinação, indicado por " R^2 ", deve ser interpretado como a proporção de variação total da variável dependente que é explicada pela variação das variáveis independentes adotadas na equação.

Quanto maior a variação a ser explicada, maior o coeficiente e vice-versa. Embora desejável o mais próximo de 1 (100% da variação explicada), não se pode definir o valor mínimo aceitável, pois dependerá do tamanho da variação da amostra e das variáveis colhidas para explicar esta variação.

Em função das variáveis independentes utilizadas, consideradas como as mais representativas para a amostra em estudo, o coeficiente calculado indica o potencial explicativo dessas sobre a variável dependente de 78,23%, restando um percentual de 21,77% não explicado, causado por outras variáveis e pela aleatoriedade amostral.

10.4 – Significância das variáveis e Testes de hipóteses " t " e " F ":

Para avaliar a confiabilidade estatística da estimativa do modelo, utilizamos os testes t (que testa a significância de cada um dos regressores isoladamente) e F (que testa a significância do modelo como um todo).

Através dos testes de hipóteses é possível verificar se variáveis independentes (explicativas) são ou não importantes, perante o modelo adotado, para explicar as variações do valor investigado.

10.4.1 - Teste dos coeficientes individuais da regressão (Distribuição t de Student):

O teste da importância das variáveis para o modelo é realizado pela comparação da estatística t (t calculado) para cada variável com o parâmetro obtido na tabela de distribuição " **t de Student**", correspondendo ao nível de significância desejado (no caso 10%, 20% ou 30%, para garantir Grau de Fundamentação do Laudo III, II ou I, item 5 da tabela 1 da Norma).

$$\text{Grau de liberdade} = n - k - 1 = 11 - 2 - 1 = 08.$$

n = nº de amostras utilizadas

k = nº de variáveis independentes utilizadas.

Para teste de hipóteses de 10% e Grau de liberdade = 08 → t tabelado = 1,8595

t calculado (área) = 3,37 > t tabelado = 1,8595

t calculado (índice fiscal) = 3,35 > t tabelado = 1,8595

Então pelo teste da hipótese t o modelo está correto.

10.4.2 - Teste de Significância do Modelo de Regressão (Distribuição F de Fisher):

O processo de verificação é similar ao teste t , utilizando, porém, a distribuição de Fischer-Snedecor F , com intuito de testes do efeito conjunto das variáveis explicativas e permitir concluir sobre a significância ou incerteza do modelo de regressão na presença de todos os regressores.

Pelas estipulações da Norma podem ser examinados ao nível de significância de 1% (para classificar Grau III), 2% (Grau II) e 5% (Grau I).

$$\text{Grau de liberdade} = n - k - 1 = 11 - 2 - 1 = 08.$$

n = nº de amostras utilizadas

k = nº de variáveis independentes utilizadas.

Para nível de significância = 0,01 (1,0%) e Grau de liberdade = 08 → F tabelado = 8,649

F calculado = 14,30 > F tabelado = 8,649

Então pelo teste da hipótese F o modelo está correto.

10.5 – Linearidade:

A suposição de um relacionamento linear entre a variável dependente e as variáveis independentes é o ponto de partida usual em um estudo de análise de regressão.



Para essa análise observamos, primeiramente, o comportamento gráfico da variável dependente em relação a cada variável independente, em escala original (Gráficos do item 10.2) e constatamos que existe linearidade, pois à medida que aumenta a área, diminui o valor unitário; e se o índice fiscal é maior, maior é o valor unitário.

10.6 – Normalidade dos Resíduos:

Para pesquisas com quantidades de dados amostrais inferiores a 30, a Norma nos permite variar a distribuição dos resíduos em um intervalo de $\pm 5,00\%$ (65% a 72%; 85% a 95% e 95% a 100%).

No modelo em análise, os resíduos estão distribuídos da seguinte forma: 72% estão no intervalo $[-1;+1]$ desvios padrão; 90% estão no intervalo $[-1,64;+1,64]$ desvios padrão; 100% estão no intervalo $[-1,96;+1,96]$ desvios padrão. Portanto, a distribuição dos resíduos do modelo demonstra coerência e normalidade na distribuição.

10.7 – Homocedasticidade:

Para a verificação do modelo quanto à homocedasticidade, utilizamos, segundo a Norma 14.653-2, o processo de análise gráfica dos resíduos versus valores ajustados (Anexo VII), que apresentaram pontos dispostos aleatoriamente, sem nenhum padrão definido, confirmando assim a existência de homocedasticidade, indicador favorável à aceitação da hipótese de variância constante para o erro.

10.8 – Auto regressão ou auto correlação:

O exame da autocorrelação deve ser precedido pelo pré-ordenamento dos elementos amostrais, em relação aos valores ajustados e, se for o caso, às variáveis independentes possivelmente causadoras de problema.

Essa análise somente é utilizada quando o modelo apresenta a variável data e/ou tempo. Portanto a análise deste item não cabe ao modelo em estudo.

10.9 – Colinearidade ou multicolinearidade:

Para verificação da multicolinearidade deve-se, em primeiro lugar, analisar a matriz das correlações, que espelha as dependências lineares de primeira ordem entre as variáveis independentes, com atenção especial para resultados superiores a 0,80.

Conforme análise dos resultados de Correlações Isoladas e de Correlações com Influência (Anexo VII) observou-se que as variáveis independentes “Área” e “Índice Fiscal” apresentam correlações abaixo do recomendado pela Norma, não havendo assim colinearidade entre as variáveis independentes, ou seja, são linearmente independentes.



10.10 – Pontos influenciantes e/ou discrepantes (*outliers*):

O mercado imobiliário é, por natureza, heterogêneo, surgindo frequentemente observações cujo comportamento pode ser razoavelmente diferenciado das demais e, dependendo da amplitude do seu afastamento, podem ocasionar conclusões errôneas e distorções nos parâmetros do modelo.

Essas observações, quando extremas, produzem resíduos que, em valor absoluto, são consideravelmente maiores que os dos restantes da massa de dados e são denominados *outliers*.

A identificação das observações que têm fortes possibilidades de virem a ser designadas por *outliers* foi feita através da análise gráfica utilizando os Resíduos Padronizados, disponível no programa de regressão linear múltipla e de redes neurais artificiais – “SisDEA Home”, onde se constatou a ausência de *outliers* no modelo.

10.11 – Extrapolação do Imóvel avaliando:

No caso de variáveis qualitativas, não é admitida extrapolação em relação às características da amostra.

Para as variáveis quantitativas, no Grau de Fundamentação III, não é permitida a extrapolação.

Para o Grau II é admitida a extrapolação para apenas uma variável, desde que as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior e o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável.

Para o Grau I é admitida a extrapolação, desde que as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior e o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo.

No modelo utilizado não existe extrapolação para a variáveis Proxy “Índice Fiscal” e quantitativa “Área”.

10.12 – Validação do Modelo - Gráfico da Bissetriz:

O poder de predição do modelo deve ser verificado a partir do gráfico de preços observados na abscissa versus valores estimados pelo modelo na ordenada, que deve apresentar pontos próximos da bissetriz do primeiro quadrante.

Pela observação da disposição dos pontos do gráfico da Bissetriz do modelo (Anexo VII), e a proximidade das duas retas, podemos afirmar que o modelo está válido. Quanto mais próximas estiverem as duas retas, mais ajustado estará o modelo.



11.0 – EQUAÇÃO DE REGRESSÃO DO MODELO:

$1/\text{Valor unitário} = +0,08232855189 + 0,01240785074 * \ln(\text{Area privativa}) - 0,01709261604 * \ln(\text{Índice fiscal})$

12.0 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes graus de fundamentação e precisão:

12.1 - Grau de Fundamentação - I.

A pontuação obtida na tabela 4 (Anexo V) para o grau de fundamentação foi de 15 pontos. Como não foi atingido o grau II para o item 02, um dos requisitos condicionantes para o enquadramento no grau II, o laudo foi enquadrado no grau de fundamentação I.

12.2 - Grau de Precisão – III.

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa foi de 20,97%, valor que é menor ou igual a 30%. Portanto o laudo foi enquadrado em grau I quanto à precisão. (Anexo VI).

13.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A avaliação de um imóvel objetiva a obtenção de seu real valor de mercado imobiliário para a venda ou locação. Para que seja feita uma boa avaliação, o profissional deve conhecer não só as ferramentas matemáticas envolvidas no cálculo, mas também o funcionamento do mercado onde se situa o imóvel avaliando. Para avaliar um imóvel, além da vistoria, são acrescentados diversos fatores internos objetivando uma avaliação precisa.

É importante observar as condições físicas exatas do imóvel, as condições de segurança, higiene, mobilidade, lazer e manutenção; a localização, comércio, escolas, igrejas, conduções; enfim toda a infraestrutura do bairro, pois são fatores que podem valorizar ou depreciar um imóvel.

PROIBIÇÕES: É vedado ao Perito Avaliador aceitar laudos por encomenda para os quais não se ajustem às disposições vigentes, ou ainda que possa prestar-se a fraudes; e seguintes itens elencados no código de ética profissional.

PENALIDADES: Além da responsabilidade civil e penal a que fica sujeito o Perito Avaliador por atos profissionais danosos ao cliente, a que tenha dado causa por imperícia, imprudência, negligência ou infração ética, fica sujeito ainda às penalidades impostas por infrações cometidas aos preceitos da ética emanados pela legislação vigente e pelas Resoluções dos Conselhos Federais, apurados de forma regulamentar com a gradação que varia de acordo com o enquadramento indicado pelo Código Civil Brasileiro.



14.0 – CONCLUSÃO:

Em virtude do exposto acima, este Perito Avaliador chega à conclusão de que o presente imóvel está avaliado dentro do mercado imobiliário para locação mensal no valor de:

R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).

Nota:

Pelo modelo apresentado, o valor de locação mensal do imóvel pode variar dentro de um intervalo de predição de:

Valor mínimo = R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais)

Valor máximo = R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Nada mais havendo a consignar, encerro o presente Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, aos 22 de Setembro de 2018.



Leonardo Levita de Almeida
Perito Avaliador de Imóveis
Engº Civil - CREA 35.644/BA

15.0 – ANEXOS:

15.1 - ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:



Microlocalização do Imóvel (Google Earth)



Macrolocalização do Imóvel (Google Earth)

Engº Leonardo Levita – Perito em Engenharia de Avaliação de Imóveis.
Fones: 71 98359-5757 / 3017-3317; e-mail: leonardolevita77@gmail.com

15.2 - ANEXO II – FOTOGRAFIAS:



Avenida Joana Angélica



Avenida Joana Angélica



Rua Arquimedes Gonçalves



Rua Lateral ao Imóvel



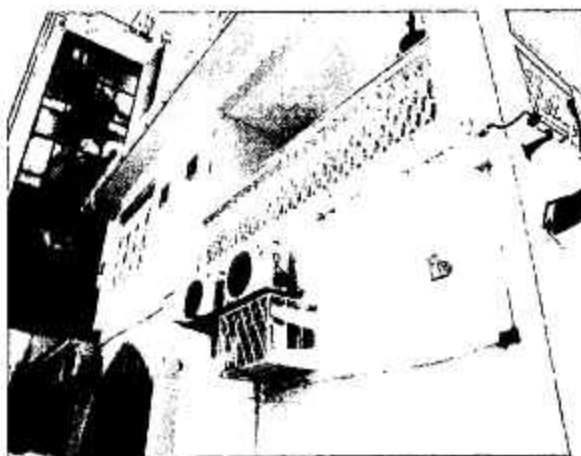
Rua Arquimedes Gonçalves - Saída



Imóvel Avaliando



Estacionamento lateral ao imóvel



Fachada lateral esquerda



Fachada necessitando de reparos



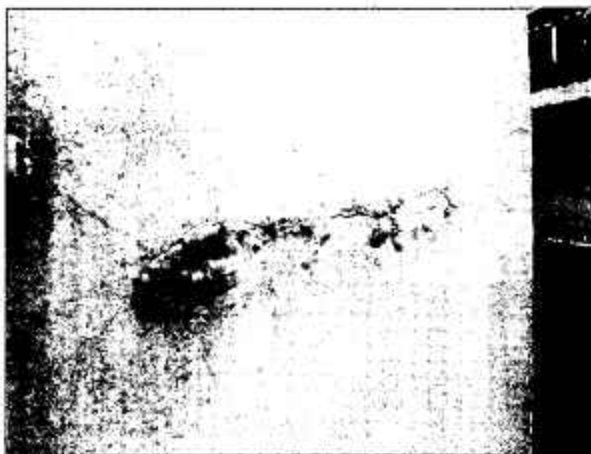
Frente do Imóvel



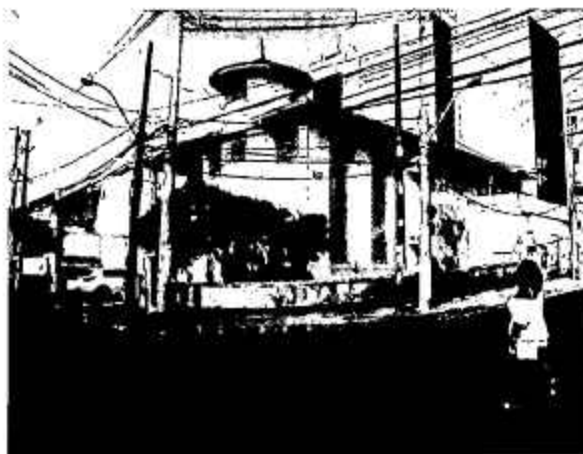
Passeio Público – Frente do imóvel



Esquadria da fachada necessitando de reparos



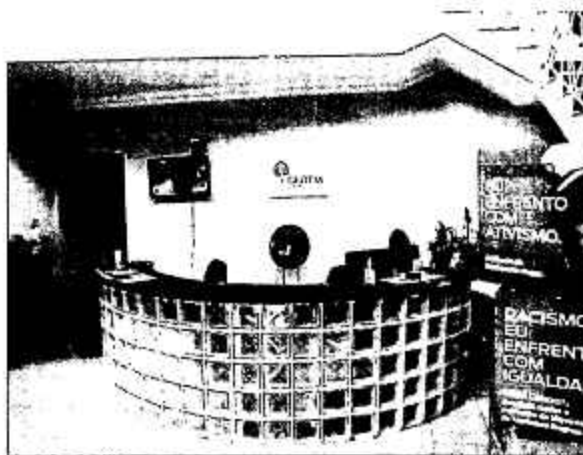
Trincas na fachada necessitando de reparos



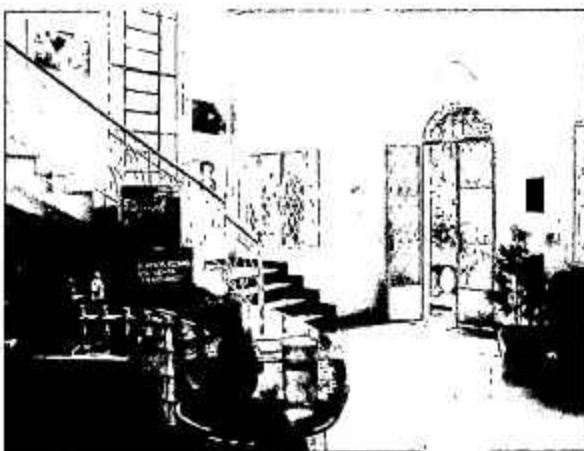
Fachada lateral direita



Área externa – Lateral direita



Recepção



Recepção



Recepção – Vista do Pavimento Superior



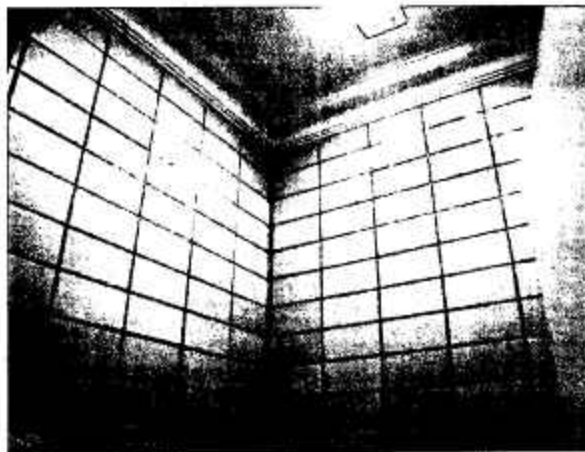
Unidade Psicossocial



Unidade Psicossocial



WC Unidade Psicossocial



WC Unidade Psicossocial



Hall



Psicologia



Psicologia



Unidade Psicossocial



Unidade Psicossocial



Coordenação Administrativa - Projetos



Coordenação Administrativa - Projetos



Arquivo



Arquivo



WC Feminino



WC Feminino



Hall



Promotoria de Justiça

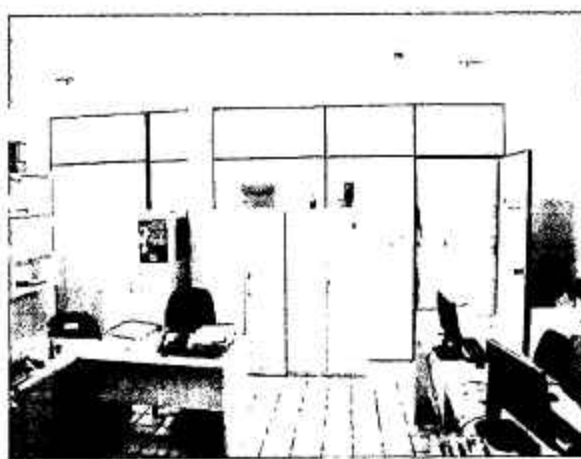


Promotoria de Justiça

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Engº Leonardo Levita.



Apoio Técnico



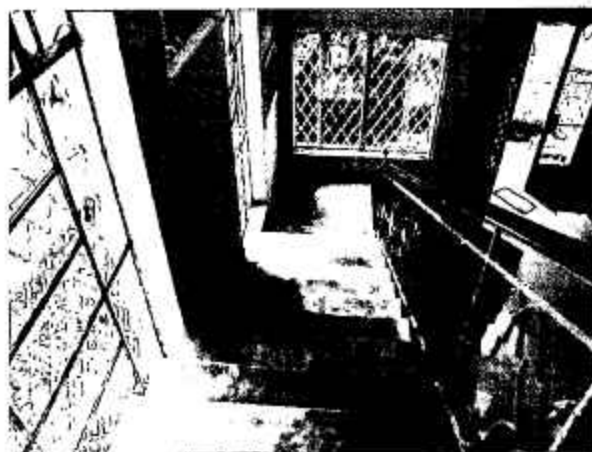
Apoio Técnico



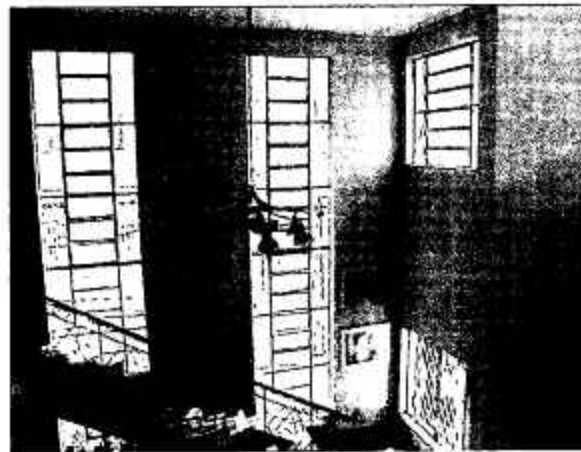
Copa



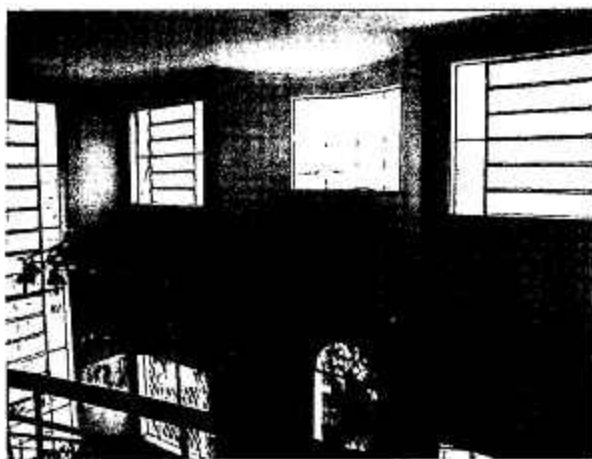
Copa



Escada de acesso ao Pavimento Superior



Escada de acesso ao Pavimento Superior



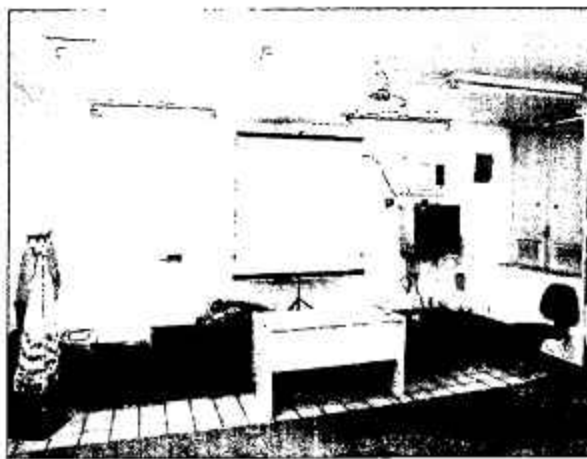
Parede Interna Pavimento Superior



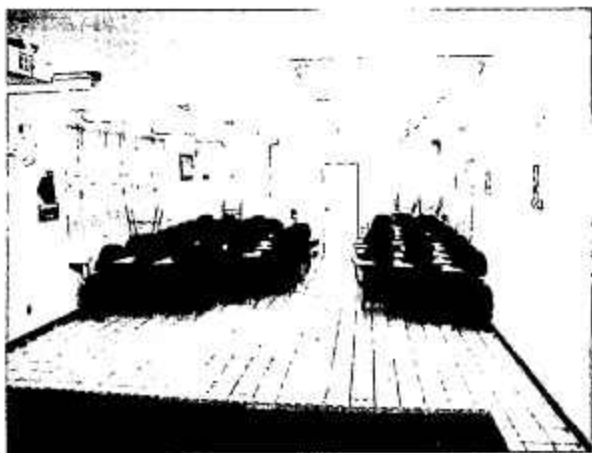
Forro Pav. Superior necessitando de reparos



Sala de Aula



Sala de Aula



Sala de Aula



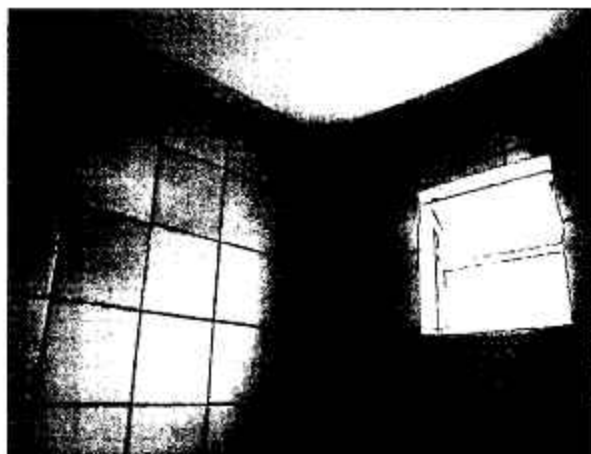
Coordenadora (Promotora de Justiça)



Coordenadora (Promotora de Justiça)



WC Coordenadora (Promotora de Justiça)



WC Coordenadora (Promotora de Justiça)



Hall



Hall – Forro em Gesso



Coordenação Administrativa



Coordenação Administrativa



WC Masculino



WC Masculino



Apoio Administrativo



Apoio Administrativo



Hall



Imóveis Residenciais - Vizinhança



Imóveis Residenciais - Vizinhança



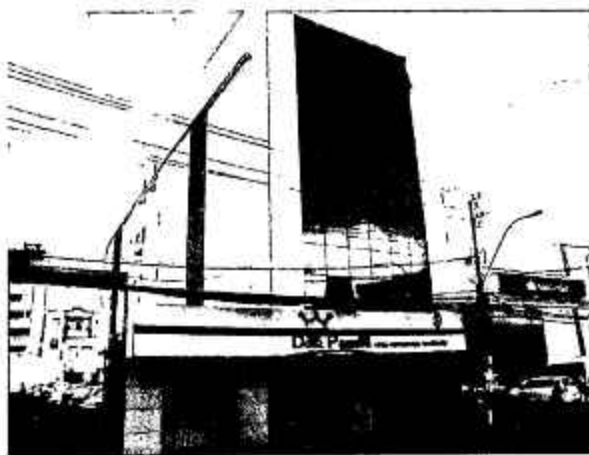
Imóveis Residenciais - Vizinhança



Imóvel Comercial - Vizinhança



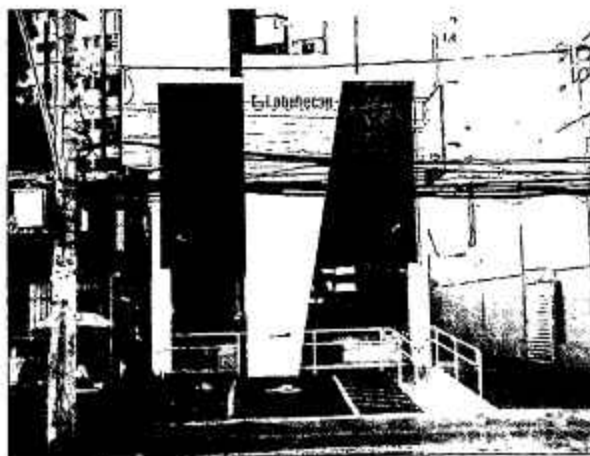
Imóvel Comercial - Vizinhança



Imóvel Comercial - Vizinhança



Farmácia - Vizinhança



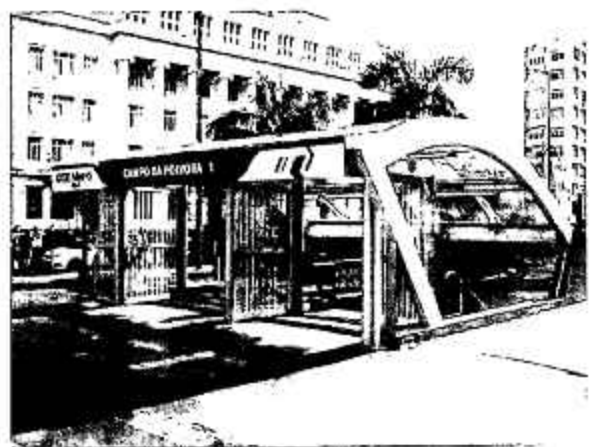
Laboratório - Vizinhança



Bancos – Vizinhança



Fórum Ruy Barbosa - Vizinhança



Metrô - Estação Campo da Pólvora



Arena Fonte Nova

15.3 - ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:



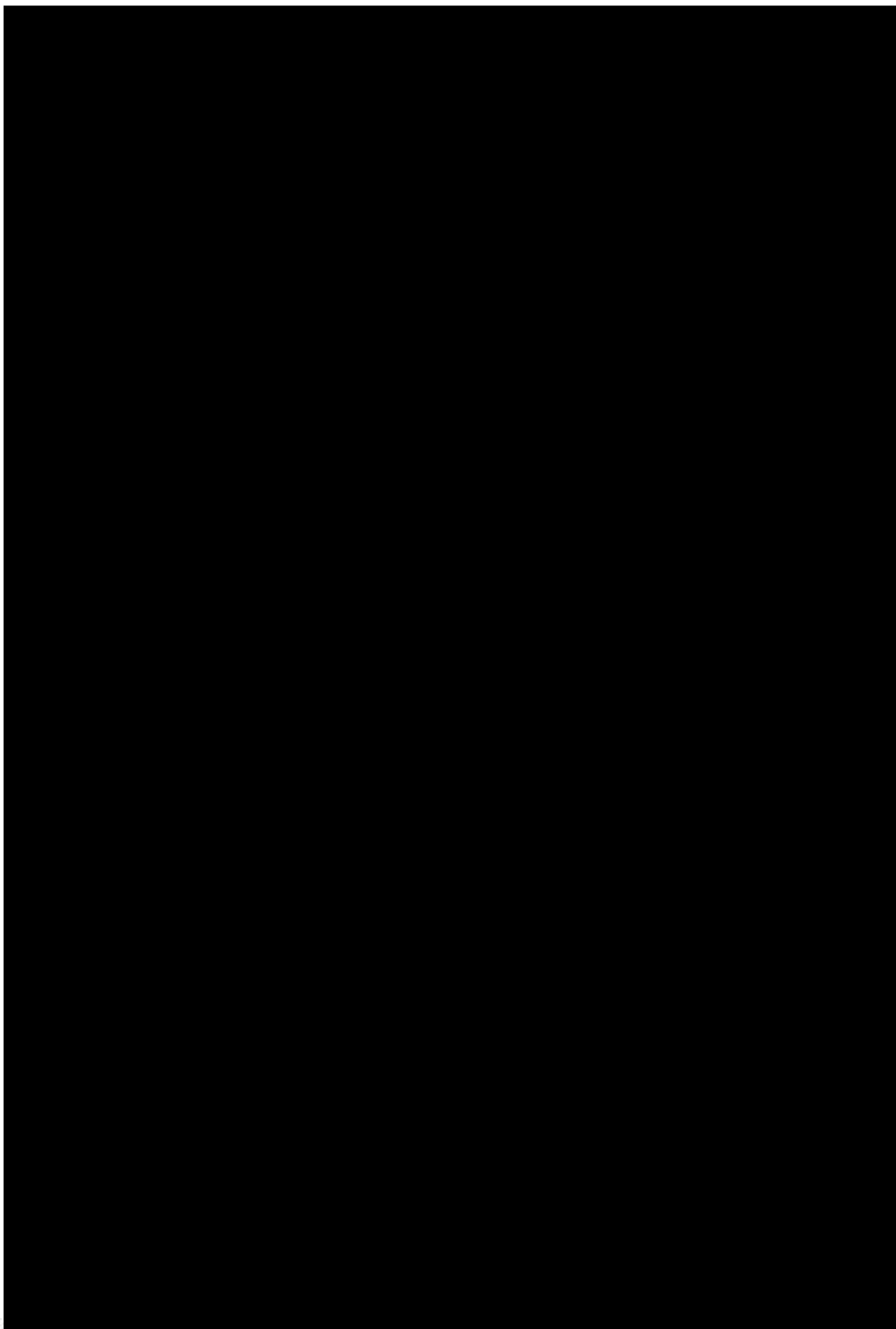
2 50 02-0W3

ILEGÍVEL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Engº Leonardo Levita, is located in the bottom right corner of the page.

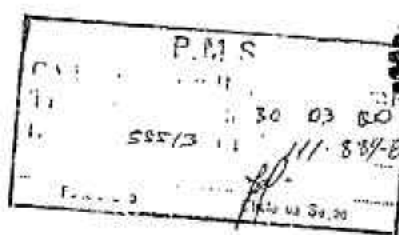
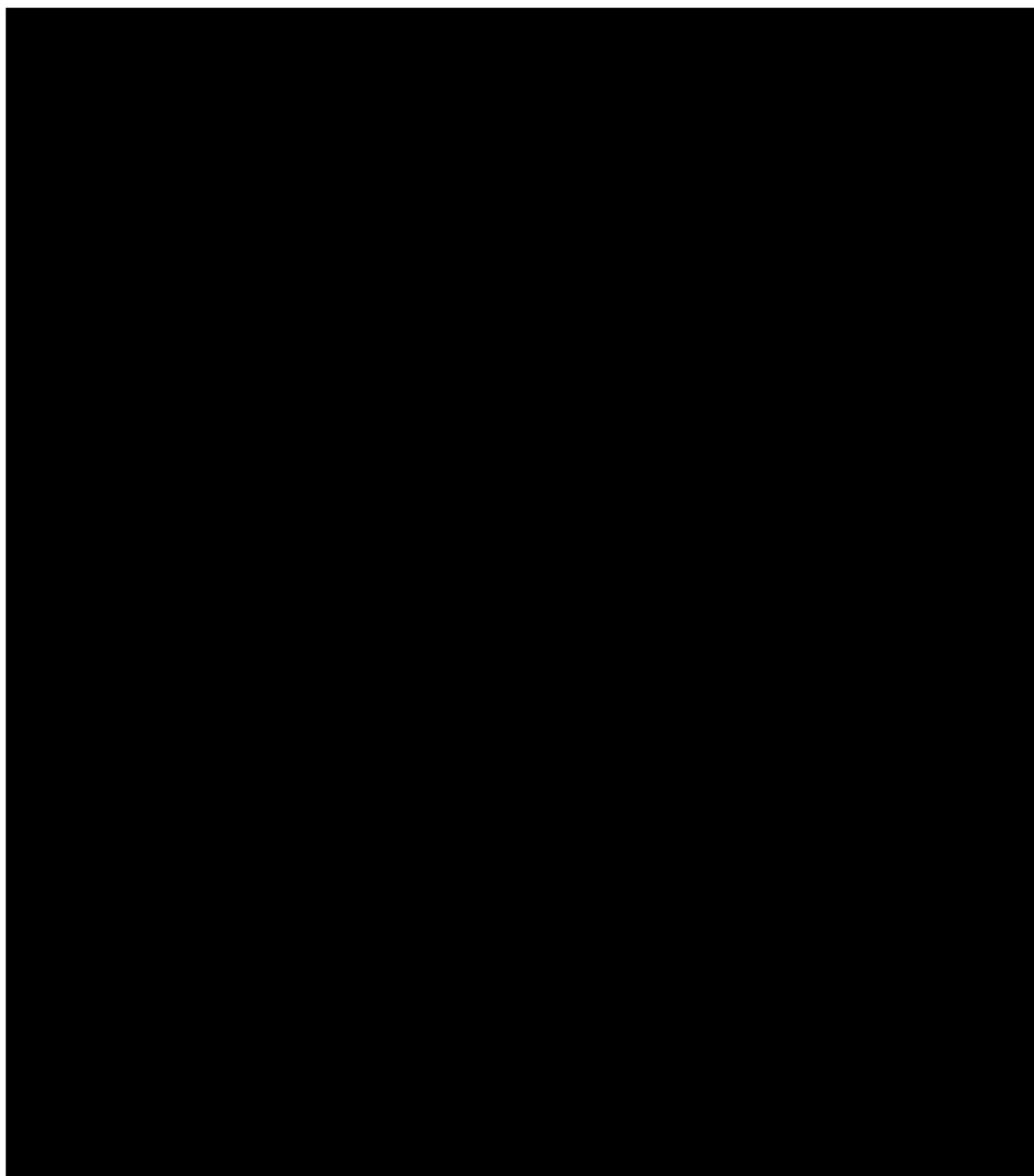
ILEGÍVEL





ILEGÍVEL

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Levita', is located in the bottom right corner of the page.



ILLEGÍVEL

20/03/2018

:: Secretaria Municipal da Fazenda ::

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Receita Municipal - Coordenadoria de Cadastros

Certidão de Dados Cadastrais Utilizados para Cálculo do IPTU 2018

Inscrição Imobiliária	111884-6				
Contribuinte	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA				
CPF/CNPJ	00.376.211/0001-23				
Endereço	Rua Arquimedes Gonçalves	Nº Métrico	142	Nº de Porta	142
Loteamento		Quadra		Lote	
Conjunto		Edifício		Bloco	
Sub-Unidade	CS	Nº Sub-Unidade		Bairro	NAZARE
				CEP	40.050-300
Complemento					
Área Terreno(m²)	700,00				
Fração Ideal	0,00				
Área Construída(m²)	717,00				
Área Total(m²)	717,70				
Valor Venal IPTU	R\$ 2.284.742,93				
Tipo Imóvel	Não Residencial				
Padrão Construtivo	A6				
Logradouro Tributário	166 - Rua Arquimedes Gonçalves				
Data Lançamento					
Situação Cadastral	Ativo				
Situação Fiscal (IPTU)	Imune				
Data de Emissão	22/03/2018 11:27:50				

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Salvador atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel em 2018.

05/05/2018

Consulta Valor Venal Atualizado

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - SECRETARIA DA FAZENDA

Consulta Valor Venal Atualizado

Exercício:	2018	Consultar
Inscrição Imobiliária:	111884 - 6	
Valor Venal Atualizado:	R\$ 2.732.312,52	

O valor apresentado não é válido para cálculo do IPTU.
Utilizado exclusivamente como referência para cálculo do ITIV.


Engº Leonardo Levita – Perito em Engenharia de Avaliação de Imóveis.

Fones: 71 98359-5757 / 3017-3317; e-mail: leonardolevita77@gmail.com

12/04/2018

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2018



IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO IMÓVEL			
INSCRIÇÃO MOBILIAR	CÓDIGO DO LOGRADOURO	TRINCHO	PADRÃO CONSTRUTIVO
111.554-5	166-0	A	AS
CONTRIBUINTE			
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO M P DO E DA B			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, 142. CS. NAZARE, 40.050-300			
USO	IDADE DO IMÓVEL	CÓDIGO VED / 3	
NÃO RESIDENCIAL	NÃO INFORMADO	3341K3A50	

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO IPTU																
ÁREAS (M²)		VALOR (R\$)	LOCALIZAÇÃO	FATORES DE CORREÇÃO			BASE DE CÁLCULO									
CONSTRUÇÃO	717	VLP DA CONSTRUÇÃO	1,10	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1,00	PE DIVERSO	1,00	DEPRECAÇÃO	1,00	AJUSTE VALOR VENAL	1,00	CONSTRUÇÃO	1.868.589,49	(A)	BASE DE CÁLCULO (R\$) (A)+(B)+(C)+(D)	
TERRENO	700	VLP DO TERRENO	1,00	CONDIÇÕES TERRENO	1,02	FOT	1,00			AJUSTE VALOR VENAL	1,00	TERRENO	616.153,44	(B)		
EXCESSANTE DE TERRENO	0	562,56	1,00	CONDIÇÕES TERRENO	1,02	FOT	1,00					EXCESSANTE DE TERRENO	0,00	(C)		
ÁREA DE APA	0,00			CONDIÇÕES TERRENO	1,02	FATOR APA	1,00					ÁREA DE PRESERVAÇÃO	0,00	(D)		
BASE DE CÁLCULO (A+B)		2.264.742,93	ALÍQUOTA		1,00	PARCELA A DEZEMB. (R\$)		1.156,27	BENEFÍCIO EM CONSTRUÇÃO		1,00	IPTU (R\$)		33.514,07	(E)	IPTU LANÇADO
BASE DE CÁLCULO (C+D)		0,00	ALÍQUOTA		0,00	PARCELA A DEZEMB. (R\$)		0,00	IPTU EXCED. DE TERRENO (R\$)		0,00	IPTU 2017		0,00	(F)	
APURAÇÃO DO IPTU LANÇADO		APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU		IPTU 2017		0,00	LIMITE AUMENTO		0,00	IPTU 2018 MÁXIMO		NÃO APLICÁVEL	IPTU 2019 MÁXIMO		NÃO APLICÁVEL	(G)
MENOR VALOR ENTRE (E) E (F)		MENOR VALOR ENTRE (G) E (H)		IPTU 2017 EXCED. TERR.		0,00	LIMITE AUMENTO		0,00	IPTU 2018 MÁXIMO EXCED. DE TERR.		NÃO APLICÁVEL	IPTU 2019 MÁXIMO EXCED. DE TERR.		NÃO APLICÁVEL	(H)
IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		(I)
IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		IPTU DEVIDO		(J)

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TRSD									
APURAÇÃO DA TRSD LANÇADA		APURAÇÃO DO LIMITE DA TRSD 2018		TRSD DEVIDA (I)					
TIPO DE UNIDADE	ZONA	ÁREA (M²)	VALOR POR M² DE 2017	VALOR DA TAXA	LIMITE (TIPO UNIDADE)	VALOR TRSD 2018	VALOR DA TAXA 2017	LIMITE 2018 (TRSD 2017 + 50%)	TRSD DEVIDA (I)
NÃO RESIDENCIAL	C	717,00	7,48	5.383,16	-	4.266,27	4.154,11	4.266,27	4.266,27

DEMONSTRATIVO VALORES A PAGAR IPTU - TRSD					
CERTIFICAÇÃO CONCORDA	DESCONTO IPTU VERDE	IPTU A PAGAR (J) - IPTU DEVIDO - DESCONTO IPTU VERDE	IPTU A PAGAR + TRSD A PAGAR (I) + (J) = (K)	CREDITO DA NOTA CIOADA / NOTA SALVADOR (J)	TOTAL A PAGAR (K)+(L) (R\$)
	0,00	ISENTO	4.266,27	0,00	4.266,27

Engº Leonardo Levita – Perito em Engenharia de Avaliação de Imóveis.
Fones: 71 98359-5757 / 3017-3317; e-mail: leonardolevita77@gmail.com

15.4 - ANEXO IV – DADOS AMOSTRAIS:

Nº	Tipo Imóvel	Nº Pav	ENDEREÇO	Construção	Terreno	LOCAÇÃO
1	Casa	2	Av. Paulo VI - Pituba	631,00	737,00	R\$ 19.000,00
2	Casa	1	Av. Manoel Dias da Silva - Amaralina	220,00	900,00	R\$ 8.000,00
3	Casa	1	Av. Ademir de Barros - Ondina	700,00	500,00	R\$ 19.000,00
4	Prédio	4	Av. Presidente Vargas - Ondina	960,00	608,00	R\$ 35.000,00
5	Casa	3	Av. Joana Angélica - Nazaré	700,00	1.000,00	R\$ 20.000,00
6	Casa	2	Rua José Duarte - Nazaré	360,00	180,00	R\$ 6.500,00
7	Casa	2	Rua Arquimedes Gonçalves - Nazaré	450,00		R\$ 10.500,00
8	Casa	2	Alameda das Cajazeiras - C. Árvores	300,00	390,00	R\$ 12.000,00
9	Casa	1	Alameda das Cajazeiras - C. Árvores	250,00	350,00	R\$ 10.000,00
10	Casa	2	Alameda das Cajazeiras - C. Árvores	380,00	300,00	R\$ 10.000,00
11	Casa	2	Alameda das Cajazeiras - C. Árvores	328,00	390,00	R\$ 13.500,00
12	Casa	2	Alameda das Seringueiras - C. Árvores	350,00	420,00	R\$ 16.000,00
13	Prédio	2	Av. Ademir de Barros - Ondina	440,00	456,00	R\$ 23.000,00
14	Casa	2	Av. Marques de Leão - Barra	400,00	400,00	R\$ 10.000,00
15	Casa	2	Rua Pernambuco - Pituba	400,00	400,00	R\$ 15.000,00
16	Casa	2	Av. Marques de Leão - Barra	700,00	500,00	R\$ 16.000,00
17	Prédio	3	Barris	600,00		R\$ 10.000,00
18	Casa	2	Rua das Patativas - Imbuí	500,00		R\$ 13.000,00
19	Casa	2	Barra	240,00		R\$ 7.500,00

Nº	LOCAÇÃO/M2	Evento	Índice Fiscal	Padrão Const	DATA	Contatos
1	R\$ 30,11	Alugado	R\$ 1.483,74	Normal	05/06/18	Regina - 71 99192-1392
2	R\$ 36,36	Alugado	R\$ 1.631,59	Normal	18/09/18	Pablo - 71 98152-0696
3	R\$ 27,14	Alugado	R\$ 1.572,16	Normal	18/09/18	Tiago - 71 99981-8299
4	R\$ 32,81	Oferta	R\$ 1.355,31	Normal	20/09/18	Ponto Qu4tro - 71 3333-8000
5	R\$ 25,71	Oferta	R\$ 859,13	Baixo	20/09/18	Tomaz - 71 99972-6370
6	R\$ 16,25	Oferta	R\$ 867,51	Baixo	20/09/18	Tomaz - 71 99320-4926
7	R\$ 21,00	Oferta	R\$ 674,73	Baixo	20/09/18	Renata - 71 98786-7438
8	R\$ 36,00	Oferta	R\$ 1.483,74	Normal	20/09/18	Oliveira 71 99978-5524
9	R\$ 36,00	Oferta	R\$ 1.483,74	Baixo	20/09/18	Alex - 71 3022-7106
10	R\$ 23,68	Oferta	R\$ 1.483,74	Normal	20/09/18	Sheila - 71 99126-9004
11	R\$ 37,04	Oferta	R\$ 1.483,74	Normal	20/09/18	Anderson - 71 98166-7266
12	R\$ 41,14	Oferta	R\$ 1.483,74	Normal	20/09/18	Ferreira - 71 3172-1111
13	R\$ 47,05	Oferta	R\$ 1.572,16	Normal	20/09/18	Cláudia - 71 3341-3001
14	R\$ 22,50	Oferta	R\$ 1.401,83	Normal	20/09/18	Mauro - 71 3017-5500
15	R\$ 33,75	Oferta	R\$ 1.631,59	Normal	20/09/18	Leonardo - 71 99370-0901
16	R\$ 20,57	Oferta	R\$ 1.401,83	Normal	20/09/18	Sérgio - 71 3379-1042
17	R\$ 15,00	Oferta		Normal	20/09/18	Sérgio - 71 99985-0770
18	R\$ 23,40	Oferta	R\$ 846,77	Normal	20/09/18	Djair - 71 99120-4433
19	R\$ 28,13	Oferta		Normal	20/09/18	71 3016-2924

* Dados amostrais descartados pelo modelo

Engº Leonardo Levita – Perito em Engenharia de Avaliação de Imóveis.

Fones: 71 98359-5757 / 3017-3317; e-mail: leonardolevita77@gmail.com



15.5 - ANEXO V – TABELA GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO:

Tabela 1 - Grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear					
Ítem	Descrição	Graus			Pontuação
		I	II	III	
I	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis analisadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
II	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	$6(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	$4(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	$3(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	1
III	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas no local pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis analisados na modelagem	2
IV	Extrapolação	Não admitida	Admitida apenas para uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferior a 50% do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável, em módulo	Admitida desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferior a 50% do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
V	Nível de significância máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
VI	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de snedecor	1%	2%	5%	3
Tabela 2 - Enquadramento do laudo segundo o grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear					
Graus	I	II	III	Pontos	
Pontos Mínimos	16	10	6	15	
Exigências	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I		
Grau de Fundamentação do Laudo					I



15.6 - ANEXO VI – GRAU DE PRECISÃO DO LAUDO:

Tabela 5 - Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

Amplitude encontrada no Modelo de Inferência

20,97%

Nota:

Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação de resultado quanto à precisão e é necessária a justificativa com base no diagnóstico de mercado.



15.7 - ANEXO VII – RELATÓRIO ESTATÍSTICO – REGRESSÃO LINEAR:**Relatório Estatístico - Regressão Linear****1) Modelo:**

- Imóvel Comercial Nazaré SSA/BA

2) Data de referência:

- sábado, 22 de setembro de 2018

3) Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	5
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	19
Dados utilizados no modelo:	11

1) Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,8845135 / 0,8152889
Coefficiente de determinação:	0,7823641
Fisher - Snedecor:	14,38
Significância do modelo (%):	0,01

1) Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	72%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	90%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



1) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	0,001	2	0,000	14,379
Não Explicada	0,000	8	0,000	
Total	0,001	10		

1) **Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):**

$$1/\text{Valor unitário} = +0,08232855189 + 0,01240785074 * \ln(\text{Area privativa}) - 0,01709261604 * \ln(\text{Índice fiscal})$$

9) **Testes de Hipóteses:**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area privativa	$\ln(x)$	3,37	0,98
Índice fiscal	$\ln(x)$	-3,35	1,01
Valor unitário	$1/y$	1,76	11,67

10) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para Area privativa	Isoladas	Influência
Índice fiscal	-0,22	0,50
Valor unitário	0,69	0,77

Correlações parciais para Índice fiscal	Isoladas	Influência
Valor unitário	-0,69	0,76



Gráfico de Aderência - Regressão Linear

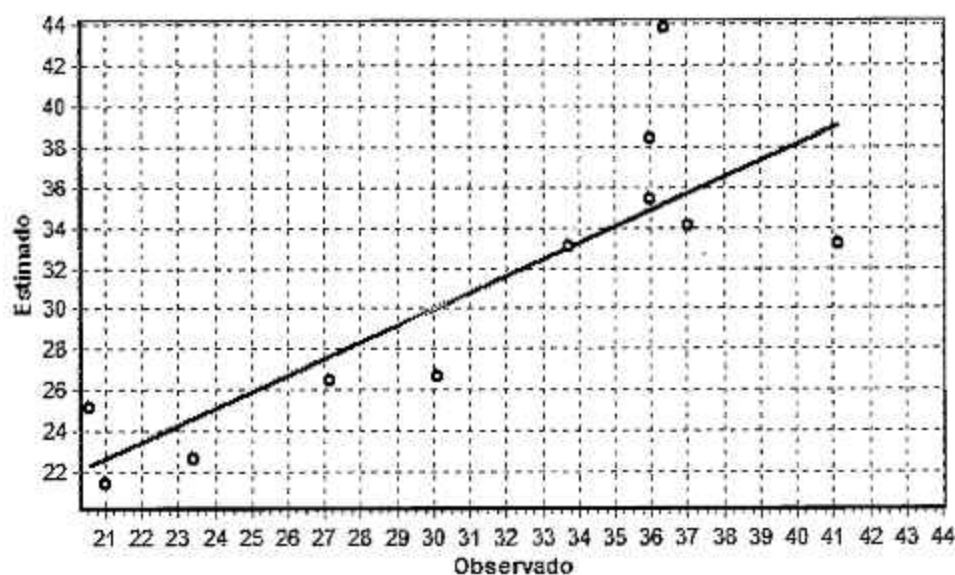
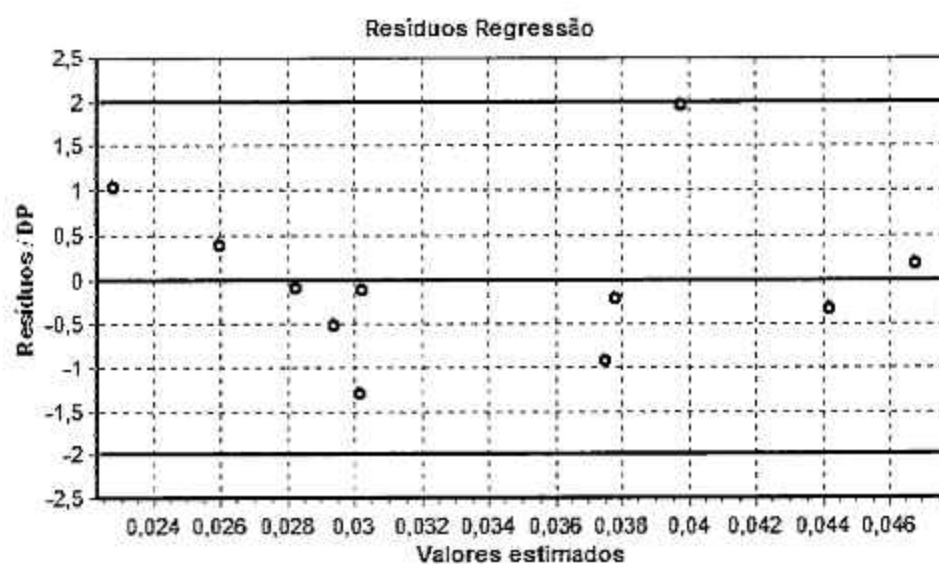


Gráfico de resíduos - Regressão Linear

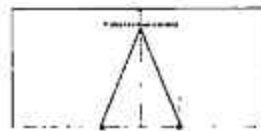


Assinatura

15.8 - ANEXO VIII – TABELA T DE STUDENT:

Tabela T: Distribuição de t-Student segundo os graus de liberdade e uma dada probabilidade num teste bicaudal (primeira linha)

Para um teste monocaudal, considere metade do valor de probabilidade apontado

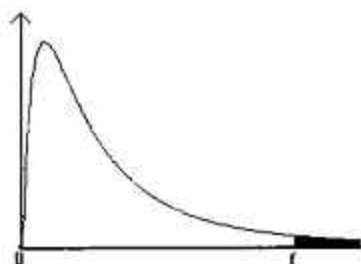


Nº de graus de liberdade	0,95	0,90	0,80	0,70	0,60	0,50	0,40	0,30	0,20	0,10	0,05	0,02	0,01	0,001
1	0,6787	0,1584	0,3249	0,5095	0,7265	1,0000	1,3764	1,9626	3,0777	6,3138	12,7062	31,8205	63,657	636,619
2	0,6708	0,1421	0,2887	0,4447	0,6172	0,8165	1,0607	1,3862	1,8856	2,9200	4,3027	6,9646	9,9248	31,5991
3	0,6681	0,1366	0,2767	0,4242	0,5844	0,7649	0,9785	1,2498	1,6377	2,3534	3,1824	4,5407	5,8409	12,9240
4	0,6667	0,1338	0,2707	0,4142	0,5686	0,7407	0,9410	1,1896	1,5332	2,1318	2,7764	3,7469	4,6041	8,6103
5	0,6659	0,1322	0,2672	0,4082	0,5594	0,7267	0,9195	1,1558	1,4759	2,0150	2,5706	3,3649	4,0321	6,8688
6	0,6654	0,1311	0,2648	0,4043	0,5534	0,7176	0,9057	1,1342	1,4398	1,9432	2,4469	3,1427	3,7074	5,9588
7	0,6650	0,1303	0,2632	0,4015	0,5491	0,7111	0,8960	1,1192	1,4149	1,8946	2,3646	2,9980	3,4995	5,4079
8	0,6647	0,1297	0,2619	0,3995	0,5459	0,7064	0,8889	1,1081	1,3968	1,8595	2,3060	2,8965	3,3554	5,0413
9	0,6645	0,1293	0,2610	0,3979	0,5435	0,7027	0,8834	1,0997	1,3830	1,8331	2,2622	2,8214	3,2498	4,7809
10	0,6643	0,1289	0,2602	0,3966	0,5415	0,6998	0,8791	1,0931	1,3722	1,8125	2,2281	2,7638	3,1693	4,5869
11	0,6642	0,1286	0,2596	0,3956	0,5399	0,6974	0,8755	1,0877	1,3634	1,7959	2,2010	2,7181	3,1058	4,4370
12	0,6640	0,1283	0,2590	0,3947	0,5386	0,6955	0,8726	1,0832	1,3562	1,7823	2,1788	2,6810	3,0545	4,3178
13	0,6639	0,1281	0,2586	0,3940	0,5375	0,6938	0,8702	1,0795	1,3502	1,7709	2,1604	2,6503	3,0123	4,2208
14	0,6638	0,1280	0,2582	0,3933	0,5366	0,6924	0,8681	1,0763	1,3450	1,7613	2,1448	2,6245	2,9768	4,1405
15	0,6638	0,1278	0,2579	0,3928	0,5357	0,6912	0,8662	1,0735	1,3406	1,7531	2,1314	2,6025	2,9467	4,0728
16	0,6637	0,1277	0,2576	0,3923	0,5350	0,6901	0,8647	1,0711	1,3368	1,7459	2,1199	2,5835	2,9208	4,0150
17	0,6636	0,1276	0,2573	0,3919	0,5344	0,6892	0,8633	1,0690	1,3334	1,7396	2,1098	2,5669	2,8982	3,9651
18	0,6636	0,1274	0,2571	0,3915	0,5338	0,6884	0,8620	1,0672	1,3304	1,7341	2,1009	2,5524	2,8784	3,9216
19	0,6635	0,1274	0,2569	0,3912	0,5333	0,6876	0,8610	1,0655	1,3277	1,7291	2,0930	2,5395	2,8609	3,8834
20	0,6635	0,1273	0,2567	0,3909	0,5329	0,6870	0,8600	1,0640	1,3253	1,7247	2,0860	2,5280	2,8453	3,8495
21	0,6635	0,1272	0,2566	0,3906	0,5325	0,6864	0,8591	1,0627	1,3232	1,7207	2,0796	2,5176	2,8314	3,8193
22	0,6634	0,1271	0,2564	0,3904	0,5321	0,6858	0,8583	1,0614	1,3212	1,7171	2,0739	2,5083	2,8188	3,7921
23	0,6634	0,1271	0,2563	0,3902	0,5317	0,6853	0,8575	1,0603	1,3195	1,7139	2,0687	2,4999	2,8073	3,7676
24	0,6634	0,1270	0,2562	0,3900	0,5314	0,6848	0,8569	1,0593	1,3178	1,7109	2,0639	2,4922	2,7969	3,7454
25	0,6633	0,1269	0,2561	0,3898	0,5312	0,6844	0,8562	1,0584	1,3163	1,7081	2,0595	2,4851	2,7874	3,7251
26	0,6633	0,1269	0,2560	0,3896	0,5309	0,6840	0,8557	1,0575	1,3150	1,7056	2,0555	2,4786	2,7787	3,7066
27	0,6633	0,1268	0,2559	0,3894	0,5306	0,6837	0,8551	1,0567	1,3137	1,7033	2,0518	2,4727	2,7707	3,6896
28	0,6633	0,1268	0,2558	0,3893	0,5304	0,6834	0,8546	1,0560	1,3125	1,7011	2,0484	2,4671	2,7633	3,6739
29	0,6633	0,1268	0,2557	0,3892	0,5302	0,6830	0,8542	1,0553	1,3114	1,6991	2,0452	2,4620	2,7564	3,6594
30	0,6632	0,1267	0,2556	0,3890	0,5300	0,6828	0,8538	1,0547	1,3104	1,6973	2,0423	2,4573	2,7500	3,6460
60	0,6630	0,1262	0,2545	0,3872	0,5272	0,6786	0,8477	1,0455	1,2958	1,6706	2,0003	2,3901	2,6603	3,4602
90	0,6629	0,1260	0,2541	0,3866	0,5263	0,6772	0,8456	1,0424	1,2910	1,6620	1,9867	2,3685	2,6316	3,4019
120	0,6628	0,1259	0,2539	0,3862	0,5258	0,6765	0,8446	1,0409	1,2886	1,6577	1,9799	2,3578	2,6174	3,3735
150	0,6628	0,1259	0,2538	0,3861	0,5255	0,6761	0,8440	1,0400	1,2872	1,6551	1,9759	2,3515	2,6090	3,3566
180	0,6628	0,1258	0,2537	0,3859	0,5253	0,6759	0,8436	1,0394	1,2863	1,6534	1,9732	2,3472	2,6034	3,3454
210	0,6628	0,1258	0,2537	0,3858	0,5252	0,6757	0,8433	1,0390	1,2856	1,6521	1,9713	2,3442	2,5994	3,3375
240	0,6628	0,1258	0,2536	0,3858	0,5251	0,6755	0,8431	1,0387	1,2851	1,6512	1,9699	2,3420	2,5965	3,3315
270	0,6628	0,1258	0,2536	0,3857	0,5250	0,6754	0,8430	1,0384	1,2847	1,6505	1,9688	2,3402	2,5942	3,3269
300	0,6628	0,1258	0,2536	0,3857	0,5250	0,6753	0,8428	1,0382	1,2844	1,6499	1,9679	2,3388	2,5923	3,3233
400	0,6627	0,1257	0,2535	0,3856	0,5248	0,6751	0,8425	1,0378	1,2837	1,6487	1,9669	2,3357	2,5882	3,3150
500	0,6627	0,1257	0,2535	0,3855	0,5247	0,6750	0,8423	1,0375	1,2832	1,6479	1,9647	2,3338	2,5857	3,3101
800	0,6627	0,1257	0,2534	0,3855	0,5246	0,6748	0,8421	1,0371	1,2826	1,6468	1,9629	2,3310	2,5820	3,3027
1000	0,6627	0,1257	0,2534	0,3854	0,5246	0,6747	0,8420	1,0370	1,2824	1,6464	1,9623	2,3301	2,5808	3,3003

15.9 - ANEXO IX – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO F DE FISHER:

Valores críticos unilaterais à direita da distribuição de Fisher-Snedecor

A tabela fornece as coordenadas da distribuição de Fisher-Snedecor para áreas superiores, isto é, f tal que $P(F \geq f) = \alpha$, sendo F Fisher-Snedecor(v_1, v_2), onde v_1 são os graus de liberdade do numerador e v_2 os graus de liberdade do denominador.



Nível de Significância 0,01 (1%)

$V_1 = K$ (Número de Variáveis Independentes)

$V_2 = n - k - 1$ (Grau de Liberdade), onde $n = n^\circ$ de dados amostrais

GL	V1																							
V2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	20	40	60	120	240				
1	4052.2	4999.3	5403.5	5624.3	5764.0	5859.0	5920.3	5961.0	6002.4	6035.0	6063.4	6088.7	6110.8	6130.0	6147.0	6162.0	6176.0	6189.0	6199.0	6208.0	6216.0	6223.0	6229.0	6234.0
2	98.502	99.000	99.164	99.251	99.302	99.331	99.357	99.375	99.389	99.397	99.408	99.419	99.422	99.426	99.433	99.448	99.477	99.484	99.491	99.495				
3	34.116	30.816	29.457	28.710	28.237	27.911	27.671	27.489	27.345	27.228	27.132	27.052	26.983	26.924	26.872	26.800	26.711	26.616	26.521	26.473				
4	21.195	18.000	16.694	15.977	15.522	15.207	14.976	14.799	14.656	14.540	14.452	14.374	14.306	14.249	14.198	14.151	13.745	13.652	13.558	13.511				
5	16.258	13.274	12.060	11.392	10.937	10.672	10.455	10.289	10.158	10.051	9.963	9.888	9.825	9.770	9.722	9.563	9.291	9.202	9.112	9.066				
6	13.745	10.625	9.780	9.148	8.748	8.465	8.260	8.102	7.976	7.874	7.790	7.718	7.657	7.605	7.559	7.396	7.143	7.057	6.969	6.925				
7	12.246	9.547	8.451	7.847	7.460	7.191	6.993	6.840	6.719	6.620	6.539	6.469	6.410	6.359	6.314	6.155	5.908	5.824	5.737	5.694				
8	11.259	8.644	7.591	7.004	6.632	6.371	6.178	6.029	5.911	5.814	5.734	5.667	5.609	5.559	5.516	5.359	5.116	5.032	4.946	4.903				
9	10.552	8.022	6.992	6.422	6.057	5.802	5.613	5.467	5.351	5.267	5.178	5.111	5.055	5.005	4.962	4.808	4.567	4.483	4.398	4.354				
10	10.044	7.559	6.552	5.994	5.636	5.386	5.200	5.057	4.942	4.840	4.772	4.706	4.650	4.601	4.558	4.405	4.165	4.082	3.996	3.953				
11	9.646	7.206	6.217	5.668	5.316	5.060	4.888	4.744	4.632	4.530	4.462	4.397	4.342	4.293	4.251	4.099	3.860	3.776	3.690	3.647				
12	9.330	6.927	5.953	5.412	5.064	4.821	4.640	4.499	4.388	4.296	4.220	4.155	4.100	4.052	4.010	3.858	3.619	3.535	3.449	3.405				
13	9.074	6.701	5.739	5.205	4.862	4.620	4.441	4.302	4.191	4.100	4.025	3.960	3.905	3.857	3.815	3.665	3.425	3.341	3.255	3.210				
14	8.862	6.515	5.564	5.035	4.695	4.456	4.278	4.140	4.030	3.939	3.864	3.800	3.745	3.698	3.656	3.505	3.266	3.181	3.094	3.050				
15	8.683	6.359	5.417	4.893	4.556	4.318	4.142	4.004	3.895	3.805	3.730	3.666	3.612	3.564	3.522	3.372	3.132	3.047	2.960	2.914				
16	8.531	6.226	5.292	4.773	4.437	4.202	4.026	3.890	3.781	3.691	3.616	3.553	3.498	3.451	3.409	3.259	3.019	2.933	2.845	2.799				
17	8.400	6.112	5.185	4.669	4.336	4.101	3.927	3.791	3.682	3.593	3.518	3.455	3.401	3.353	3.312	3.162	2.922	2.835	2.746	2.700				
18	8.285	6.013	5.092	4.579	4.248	4.015	3.841	3.705	3.597	3.508	3.434	3.371	3.316	3.269	3.227	3.077	2.837	2.749	2.660	2.613				
19	8.185	5.926	5.010	4.500	4.171	3.939	3.765	3.631	3.523	3.434	3.360	3.297	3.242	3.195	3.153	3.003	2.763	2.674	2.584	2.537				
20	8.096	5.849	4.938	4.431	4.103	3.871	3.698	3.564	3.457	3.368	3.294	3.231	3.177	3.130	3.088	2.938	2.698	2.609	2.519	2.472				
21	8.017	5.780	4.874	4.369	4.042	3.812	3.640	3.506	3.399	3.310	3.236	3.173	3.119	3.072	3.030	2.880	2.640	2.551	2.461	2.414				
22	7.945	5.719	4.817	4.313	3.988	3.758	3.587	3.453	3.346	3.258	3.184	3.121	3.067	3.019	2.978	2.827	2.587	2.498	2.408	2.361				
23	7.881	5.664	4.765	4.264	3.939	3.710	3.539	3.406	3.299	3.211	3.137	3.074	3.020	2.973	2.931	2.780	2.540	2.451	2.361	2.314				
24	7.823	5.614	4.716	4.218	3.895	3.667	3.496	3.363	3.256	3.168	3.094	3.032	2.977	2.930	2.888	2.738	2.498	2.409	2.319	2.272				
25	7.770	5.568	4.671	4.173	3.851	3.622	3.451	3.318	3.211	3.123	3.049	2.987	2.932	2.885	2.843	2.693	2.453	2.364	2.274	2.227				
26	7.721	5.526	4.631	4.133	3.811	3.582	3.411	3.278	3.171	3.083	3.009	2.947	2.892	2.845	2.803	2.653	2.413	2.324	2.234	2.187				
27	7.677	5.488	4.601	4.103	3.781	3.552	3.381	3.248	3.141	3.053	2.979	2.917	2.862	2.815	2.773	2.623	2.383	2.294	2.204	2.157				
28	7.638	5.453	4.568	4.071	3.749	3.520	3.349	3.216	3.109	3.021	2.947	2.885	2.830	2.783	2.741	2.591	2.351	2.262	2.172	2.125				
29	7.598	5.420	4.538	4.041	3.719	3.490	3.319	3.186	3.079	2.991	2.917	2.855	2.800	2.753	2.711	2.561	2.321	2.232	2.142	2.095				
30	7.562	5.390	4.510	4.013	3.691	3.462	3.291	3.158	3.051	2.963	2.889	2.827	2.772	2.725	2.683	2.533	2.293	2.204	2.114	2.067				
40	7.314	5.178	4.313	3.828	3.514	3.285	3.114	2.981	2.874	2.786	2.712	2.650	2.595	2.548	2.506	2.356	2.116	2.027	1.937	1.890				
50	7.171	5.057	4.199	3.720	3.408	3.180	3.009	2.876	2.769	2.681	2.607	2.545	2.490	2.443	2.401	2.251	1.999	1.910	1.820	1.773				
60	7.077	4.977	4.126	3.649	3.339	3.111	2.940	2.807	2.700	2.612	2.538	2.476	2.421	2.374	2.332	2.182	1.930	1.841	1.751	1.704				
80	6.963	4.881	4.036	3.563	3.255	3.028	2.857	2.724	2.617	2.529	2.455	2.393	2.338	2.291	2.249	2.099	1.847	1.758	1.668	1.621				
100	6.895	4.824	3.984	3.513	3.206	2.980	2.809	2.676	2.569	2.481	2.407	2.345	2.290	2.243	2.201	2.051	1.799	1.710	1.620	1.573				
120	6.851	4.787	3.949	3.480	3.174	2.948	2.777	2.644	2.537	2.449	2.375	2.313	2.258	2.211	2.169	2.019	1.767	1.678	1.588	1.541				
240	6.742	4.695	3.864	3.399	3.094	2.870	2.700	2.567	2.460	2.372	2.298	2.236	2.181	2.134	2.092	1.942	1.690	1.601	1.511	1.464				

Handwritten signature

15.10 - ANEXO X – ART CREA DO AVALIADOR:

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20180155849

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

COMPLEMENTAR à BA20180079246

1. Responsável Técnico		
LEONARDO LEVITA DE ALMEIDA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 050101113-7
2. Contratante		
Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		CNPJ: 00.376.211/0001-23
RUA ARQUIMEDES GONÇALVES		Nº: 142
Complemento:	Bairro: NAZARÉ	
Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40050300
País: Brasil		
Telefone: (71) 98778-3685	Email: tatiana_adm@amepb.org.br	
Contrato: 802018	Celebrado em: 12/09/2018	
Valor: R\$ 3.600,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		CNPJ: 00.376.211/0001-23
RUA ARQUIMEDES GONÇALVES		Nº: 142
Complemento:	Bairro: NAZARÉ	
Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40050300
Telefone: (71) 98778-3685	Email: tatiana_adm@amepb.org.br	
Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.980057 Longitude: -38.505767		
Data de início: 13/09/2018	Previsão de término: 30/09/2018	
Finalidade: Comercial		
4. Atividade Técnica		
1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
85 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ATIVIDADES DE ROTINA -> AVALIAÇÕES E PERÍCIAS -> #599 - IMÓVEL URBANO	717,00	m2
85 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ATIVIDADES DE ROTINA -> AVALIAÇÕES E PERÍCIAS -> #514 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	717,00	m2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART		
5. Observações		
Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica de um imóvel comercial com 02 pavimentos e área construída total de 717,00m2 em um terreno com 700,00m2 de área, localizado no bairro de Nazaré, Salvador - Bahia, com inscrição imobiliária 111854-5 para determinação do valor de locação		
6. Declarações		
7. Entidade da Classe		
IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		LEONARDO LEVITA DE ALMEIDA - CPF: 832.062.303-00
Local	data	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 00.376.211/0001-23
SA	21 de Setembro de 2018	
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou condenação no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 82,94	Pago em: 19/09/2018	Nosso Número: 49084225

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.ba.abc.com.br/publicar>, com a chave: 12642
Impresso em: 22/09/2018 às 10:51:02 por: jpc 177.180.115.135

EngºLeonardo Levita – Perito em Engenharia de Avaliação de Imóveis.
Fones: 71 98359-5757 / 3017-3317; e-mail: leonardolevita77@gmail.com

16.0 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Aprendendo a Avaliar Imóveis: Fábio Gomes Aguiar (Editora Agbook, 2014 1ª Edição);
- Roteiro Prático de Avaliações e Perícias Judiciais: Francisco Maia Neto (Editora Del Rey 4ª Edição);
- Manual de Avaliações e Perícias em Imóveis Urbanos: Engº José Finker (Editora PINI 4ª Edição);
- Princípios de Engenharia de Avaliações: Engº Alberto Lélío Moreira (Editora PINI 2ª Edição);
- Engenharia de Avaliações: Rubens Dantas (Editora PINI 3ª Edição);
- Manual de Redação de Laudos: Engº José Finker (Editora PINI 2ª Edição);
- NBR 14.653-1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2: Imóveis Urbanos;
- Materiais e consultas via internet.



17.0 - ENCERRAMENTO

O presente Laudo de Avaliação Mercadológica é composto de 46 (quarenta e seis) páginas todas de um lado só, rubricadas pelo Avaliador, que subscreve esta última.

Salvador, 22 de Setembro de 2018.



Leonardo Levita de Almeida
Perito Avaliador de Imóveis
Engº Civil - CREA 35.644/BA